A vintage, sepia-toned photograph of a sugarcane field. The stalks of the sugarcane are tall and dense, filling most of the frame. In the upper right corner, a single five-pointed star is visible against a lighter sky. The overall image has a slightly grainy texture and a warm, aged color palette.

BRASIL
AÇUCAREIRO

ANO VIII — VOL. XV
JANEIRO DE 1940
N.º 1

INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL

Criado pelos decretos ns. 22.789 e 22.981, respectivamente, de
1 de Junho e 25 de Julho de 1933

Expediente — nos dias uteis, de
9 ás 11 e meia e de 13 e meia
ás 17 horas. Aos sabados, en-
cerra-se ao meio dia.

Sessões da Comissão Executiva — quarta-feira,
ás 10 horas. Sessões do Conselho Consultivo —
última sexta-feira do mês, ás 10 horas

COMISSÃO EXECUTIVA

Delegado do Banco do Brasil — A. J. Barbosa Lima Sobrinho, presidente.
Delegado do Ministerio da Fazenda — Alberto de Andrade Queiroz, vice-presidente.
Delegado do Ministerio do Trabalho — Otavio Milanez.
Delegado do Ministerio da Agricultura — Alvaro Simões Lopes.
Delegado dos usineiros de Pernambuco — Alde Sampaio.
Delegado dos usineiros de São Paulo — José Inácio Monteiro de Barros.
Delegado dos usineiros do Estado do Rio — Tarcisio de Almeida Miranda.
Delegado dos usineiros de Alagôas — Alfredo de Maia.

CONSELHO CONSULTIVO — 12 MEMBROS

Delegado dos usineiros da Baía — Arnaldo Pereira de Oliveira, presidente.
Delegado dos plantadores de São Paulo — Romeu Cuocolo, vice-presidente.
Delegado dos usineiros da Paraíba — Luiz Veloso.
Delegado dos plantadores da Paraíba — Oswaldo Trigueiro
Delegado dos plantadores de Pernambuco — Aderbal Novais
Delegado dos plantadores de Alagôas —
Delegado dos plantadores de Sergipe — Lauro Sampaio.
Delegado dos usineiros de Sergipe — João Dantas Prado
Delegado dos plantadores da Baía — José Augusto Lima Teixeira.
Delegado dos plantadores do Estado do Rio — Dermeval Lusitano de Albuquerque
Delegado dos usineiros de Minas Gerais — Joaquim Azarias de Brito
Delegado dos plantadores de Minas Gerais — José Pinheiro Brandão

DELEGACIAS REGIONAIS NOS ESTADOS

PARAIBA — Rua Barão do Triunfo, 306 — João Pessoa.
PERNAMBUCO — Av. Marquês de Olinda, 58 — 1.º — Recife.
ALAGÔAS — Edificio da Associação Comercial — Maceió.
SERGIPE — Agencia do Banco do Brasil — Aracajú.
BAÍA — Edificio da Associação Comercial — São Salvador.
RIO DE JANEIRO — Edificio Lizandro — Praça São Salvador — Campos.
SÃO PAULO — Rua da Quitanda, 96 — 4.º — São Paulo.
MINAS GERAIS — Palacete Brasil — Av. Afonso Pena — Belo Horizonte.

Séde: RUA GENERAL CAMARA, 19 - 4.º, 6.º e 7.º andares

Fones:

Presidencia, 23-6249; Vice-presidencia, 23-2935; Gerencia, 23-5189;
Contabilidade, 23-6250; Secretaria, 23-0796; Almojarifado, 23-6253;
Alcool-motor, 23-2999; Estatistica, 43-6343; Fiscalização, 23-6251;
Publicidade, 23-6252; Secção Juridica, 23-6161;
Funcionalismo, 43-6109; Portaria, 43-6539

Secção Tecnica — Avenida Venezuela, 82 — Tel. 43-5297
Deposito de alcool-motor — Avenida Venezuela, 98 — Tel. 43-4099

Endereço telegrafico—COMDECAR—RIO DE JANEIRO—Caixa Postal, 420

SUMARIO

JANEIRO DE 1940

POLITICA AÇUCAREIRA	3
DIVERSAS NOTAS — História contemporanea do açúcar no Brasil — A Fiscalização do Instituto do Açúcar e do Alcool — Apreensão de açúcar — Exportação de açúcar	4
O PREÇO DO ALCOOL MOTOR	5
A VISITA DO SR. BARBOSA LIMA SOBRINHO A SÃO PAULO	6
PRODUÇÃO MUNDIAL DE AÇUCAR DE CANA E DE BETERRABA ..	8
PODE A INDUSTRIA DIRIGIR-SE A SI MESMA? — Cap. III — O. W. Willeox	10
O AÇUCAR DA TCHECOSLOVAQUIA E AS MODIFICAÇÕES TERRITO- RIAIS	15
ADUBAÇÃO À BASE DE MELAÇOS	16
PROBLEMAS DO CULTIVO DA CANA DE AÇUCAR	17
LEGISLAÇÃO	19
FOSFATO DE CALCIO DE IPANEMA PARA A LAVOURA CANAVIEIRA	28
A INDUSTRIA AÇUCAREIRA DA POLONIA	30
UM NOVO SACARIMETRO	31
OPERAÇÕES DE RETROVENDA	32
DESPACHOS DO PRESIDENTE DO I. A. A	33
NOTAS ESTATISTICAS DE LAMBORN & CIA.	36
DECISÕES ADMINISTRATIVAS	37
FATOS E NÃO PALAVRAS — Adrião Caminha Filho	38
A SAFRA MUNDIAL 1938/1939	40
CRONICA AÇUCAREIRA INTERNACIONAL	42
A INDUSTRIA AÇUCAREIRA DAS FILIPINAS E A GUERRA	47
PROCESSO PARA DEPURAR O METANOL SINTETICO	47
A CANA DE AÇUCAR NA ARGENTINA	48
A ARRECADAÇÃO DA TAXA DE 38000	50
BALANCETE DO I. A. A.	51
ORÇAMENTO DO I. A. A.	53
AS ATIVIDADES DO INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL EM 1939	54
A QUESTÃO DOS PREÇOS DO AÇUCAR	55
A INDUSTRIA AÇUCAREIRA NAS ANTILHAS — E. Dartois	56
O NOSSO AÇUCAR NO MERCADO DOS ESTADOS UNIDOS HA CEM ANOS — Alberto Lamego	58
QUADROS DA SECCÃO DE ESTATISTICA	61
ATAS DA COMISSÃO EXECUTIVA E DO CONSELHO CONSULTIVO..	61
AÇUCAR COMO TONICO PARA O CORAÇÃO	67
TRIBUTAÇÃO SOBRE O AÇUCAR EM VARIOS PAISES	68
PUBLICAÇÕES	71
COMENTARIOS DA IMPRENSA	72

A N U N C I O S

NOTICIAS DE PETREE & DORR	2
LES USINES DE MELLE	9
USINA SERRA GRANDE S/A	16
HALLESCHE MASCHINENFABRIK E EISENGIESSEREI HALLE	29
CIA. QUIMICA RHODIA BRASILEIRA	37
E. G. FONTES & CIA.	39
MAURICIO HOCHSCHILD & CIA. LTDA.	43
LEEDS & NORTHRUP	46
CIA. USINAS NACIONAIS	Capa

Redação e Administração - RUA GENERAL CAMARA N.º 19 - 7.º Andar - Sala 12
Telefone - 23-6252 — Caixa Postal, 420

Diretor: MIGUEL COSTA FILHO

Redator principal: Joaquim de Melo

Redatores: Gileno Dé Carli, José Leite e Renato Vieira de Melo.

Noticias de Petree & Dorr

MAIS DE 6.000.000 DE SACOS DE AÇUCAR

Mais da metade do açúcar produzido no Brasil sai das Usinas que utilizam Clarificadores DORR.

As Usinas que trabalham com a Clarificação Composta DORR produzem mais de 3.000.000 de sacos de açúcar na safra anual do Brasil.

No Brasil a maior Usina que possui Clarificador tem 8.000 sacos de produção annual. A Usina maior produz mais de 400.000 sacos com a Clarificação Composta DORR.

Pode melhorar sua eficiencia e rendimento de açúcar toda Usina pequena ou grande, com os Clarificadores DORR.

Mediante a experiencia de 20 anos com o Clarificador DORR, fica provado que a Usina sem Clarificador DORR perde mais do custo deste aparelho em 3 safras. E' barato o DORR.

Depois de provar a eficiencia e economia da Clarificação Composta DORR na sua Usina Villa Raffard, na safra passada, a Societé de Sucrieries Brésiliennes encomendou outro processo de Clarificação Composta DORR para a sua Usina Porto Feliz. Tambem encomendou turbomixers para a mistura de leite de cal e 3 aquecedores de caldo de 75 metros de superficie cada um.

Para a safra nova de 1940, o Sr. João B. de Lima Figueiredo vai instalar um Clarificador DORR na Usina Itahyquara para trabalhar com a Clarificação Composta DORR junto com o DORR velho que fica secundario no processo. Tambem vai instalar turbomixers para a mistura de leite de cal e distribuidor de cal.

Na Usina Amalia, o Conde F. de Matarazzo Jr. vai instalar um filtro rotativo Oliver Campbell para a safra nova de 1940. No Brasil, agora, temos 7 Usinas trabalhando com o filtro Oliver.

Para as Usinas Monte Alegre e Tamoyo o Com. Pedro Morganti encomendou 6 balanças Howe para peso do caldo quente que sai da Clarificação Composta DORR e o caldo que vai para destilaria; tambem vai instalar balanças de mel. Fica o controle dessas Usinas numa base exata.

Na Usina Quissaman vai ser instalada uma caldeira Edge Moor de 345 C. F. para fornecimento de vapor ao turboalternador e destilaria nova.

A Casa Petree & Dorr agradece a oportunidade de colaborar nessas encomendas e instalações e deseja oferecer seus serviços a todos os Usineiros do Brasil.

Um aparelho que se amortiza a si proprio em 3 anos ou menos é BARATO. Os filtros OLIVER e a Clarificação Composta DORR com os Clarificadores DORR reembolsam o capital em 3 safras no máximo.

PETREE & DORR ENGINEERS INC.

120 WALL STREET, NEW YORK CITY

Caixa Postal 3623 — Telefone 26-6084

RIO DE JANEIRO

BRASIL AÇUCAREIRO

Orgão Oficial do
INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL

ANO VIII — VOL. XV

JANEIRO DE 1940

N.º 1

POLITICA AÇUCAREIRA

Os quadros organizados pela Secção de Estatística do Instituto do Açúcar e do Alcool, que publicamos adiante, mostram a posição da produção de açúcar de todos os tipos no Brasil em 30 de dezembro ultimo.

Essa produção elevou-se a 14.007.195 sacos; a produção autorizada alcança a cifra de 17.152.123 sacos e no inicio da safra a estimativa elevava-se a 18.838.100 sacos. A produção efetiva até aquela data dividiu-se entre as duas zonas norte e sul na seguinte proporção: norte, 6.194.905 sacos; sul, 7.812.290 sacos.

Com exceção do Distrito Federal, todas as demais unidades federativas comparecem na estatística como produtoras de açúcar. Em ordem decrescente assim se classificam: Pernambuco, 2.879.227 sacos; São Paulo, 2.785.519; Estado do Rio, 2.419.239; Minas Gerais, 2.115.397; Alagoas, 1.166.511; Baía, 694.109; Paraíba, 424.868; Sergipe, 353.254; Ceará, 276.210; Santa Catarina, 275.521; Rio Grande do Norte, 140.071; Goiás, 115.547; Pará 51.332; Maranhão, 47.644; Piauí, 38.000; Mato Grosso, 27.967; Rio Grande do Sul, 26.500; Paraná, 10.600; Acre, 6.400; e Amazonas, 5.100 sacos.

A produção de açúcar de usina elevou-se a 9.726.745 sacos. Os Estados que deram maior contribuição foram Pernambuco, São Paulo e Rio de Janeiro, que produziram, respectivamente, 2.534.227 sacos, 2.464.019 sacos e 2.304.739 sacos. Não possuem usina o Acre, Amazonas, Paraná e Rio Grande do Sul. Os Estados nortistas produziram 4.509.105 sacos de açúcar de usina e os do sul 5.217.640. Goiás é o Estado que apresenta a menor contribuição de açúcar desse tipo com 1.047 sacos. A produção de açúcar de usina, de junho a dezembro do ano passado, excedeu as de idêntico período dos dois anos

anteriores, isto é, 1938/39 e 1937/38, que foram, respectivamente, 9.265.364 e 9.247.115 sacos.

Os numeros até agora apurados autorizam a previsão de que os limites fixados serão facilmente alcançados e possivelmente excedidos, porquanto a safra dos Estados nortistas ainda se prolongará, notando-se que os grandes produtores estão longe de ter atingido os limites que lhes foram fixados.

PRODUÇÃO DE ALCOOL

Após uma rápida expansão que o amparo oficial tornou possível, o parque alcooleiro do Brasil continúa a produzir de ano para ano grandes quantidades do carburante, que já agora se incorpora ao lado das nossas principais riquezas em posição de franco destaque. Nesse particular a política do governo de estímulo à produção do alcool tem dado os mais animadores resultados, que se documentam através do depoimento irretorquível das cifras.

As estatísticas levantadas pela secção competente do I. A. A. e relativas à produção até 30 de dezembro ultimo acusam numeros verdadeiramente compensadores, a indicar e confirmar o ritmo seguro de progresso com que se vem fazendo o desenvolvimento dessa industria.

Na data referida, as destilarias brasileiras haviam produzido 52.367.941 litros de alcool dos dois tipos. Desse total, o alcool anidro participou com 17.039.434 litros, cabendo ao potavel a maior quota, ou seja 35.328.507 litros.

Os principais produtores de alcool potavel foram os seguintes: São Paulo, 19.223.740 litros; Rio de Janeiro, 7.643.443; Pernambuco, 4.448.241; Minas Gerais, 2.015.000;

DIVERSAS NOTAS

HISTORIA CONTEMPORANEA DO AÇUCAR NO BRASIL

Na sessão efetuada em 21 de novembro ultimo pela C. E. do Instituto do Açúcar e do Alcool, o sr. Barbosa Lima Sobrinho propôs fosse autorizada por conta do I. A. A. a edição, em separata, do estudo do sr. Gileno Dé Carli, intitulado "Historia contemporanea do açúcar no Brasil", publicado no "Anuario Açucareiro", de 1939.

Depois de falarem sobre o assunto os srs. Alde Sampaio e Andrade Queiroz, foi por unanimidade, aprovada a proposta. A Comissão igualmente aprovou por unanimidade a proposta do delegado dos usineiros de Pernambuco para a concessão de um premio ao autor do trabalho, de acordo com resolução anterior no sentido de serem premiadas as obras tecnicas de valor sobre a industria do açúcar no Brasil.

A FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL

Na 56.^a sessão realizada este ano pela Comissão Executiva do I. A. A., o sr. Barbosa Lima Sobrinho submeteu à consideração da Casa a seguinte consulta que lhe foi feita pelo chefe da Secção de Fiscalização do Instituto:

1.^o — se devemos apreender o excesso mediante lavratura de auto e termo de deposito;

2.^o — se exigimos uma carta das usinas comprometendo-se a não dar saída ao excesso sem prévia autorização do Instituto".

A Comissão resolveu, por proposta do sr. Alberto de Andrade Queiroz, representante do Ministério da Fazenda, que sobre todo o excesso de produção, encontrado nas fabricas do país, quer esteja ou não termi-

nada a safra, deverá ser lavrado o termo de apreensão competente e respectivo termo de fiel depositário, pelo produtor.

APREENSÃO DE AÇUCAR

O fiscal do I. A. A. Jeffry Mitchel, designado pelo inspetor José Abilio, apreendeu no comercio de Penedo, em Alagoas, 771 sacos de açúcar produzidos clandestinamente pela Usina Coruripe. Comunicando esse fato à Comissão Executiva, o sr. Barbosa Lima Sobrinho salientou a eficiencia que, dia a dia, vem desenvolvendo a fiscalização do Instituto sob a orientação da Secção de Fiscalização.

EXPORTAÇÃO DE AÇUCAR

Na sessão efetuada pela Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, a 28 de novembro ultimo, o sr. Alde Sampaio, relator, apresentou o seguinte parecer sobre a proposta da Cia. Geral de Melhoramentos em Pernambuco referente à exportação de açúcar para o estrangeiro:

"Aproveitando o parecer da Gerencia, proponho que fiquem assim redigidas as condições para que a Companhia Geral de Melhoramentos de Pernambuco — Usina Cucau — possa exportar açúcares refinados de sua fabricação:

Item 1.^o — A Companhia poderá exportar até 50.000 sacos de açúcar refinado, desde que se trate de açúcar proveniente de excessos de produção propria, ou de outras usinas do mesmo Estado; devendo, neste ultimo caso, apresentar relação da quantidade de açúcar e nome das Usinas fornecedoras de materia prima (açúcar cristal ou demerara).

Item 2.^o — A isenção de direitos esta-

Alagôas, 1.190.026; Paraíba, 283.500; Santa Catarina, 262.089; Sergipe, 86.557; Espirito Santo, 80.543; Rio Grande do Norte, 45.448; Pará, 29.012 e Mato Grosso, 20.908 litros.

Os produtores de alcool anidro alinham-se nesta ordem: Rio de Janeiro, 9.908.751 litros; São Paulo, 5.705.749; Alagôas, 644.215; Pernambuco, 600.948; Espirito Santo, 127.817 e Minas Gerais, 51.954 litros.

Dividindo a produção por zonas temos os seguintes resultados: norte, 7.536.307 litros; sul, 44.831.634 litros. Esses numeros mostram que a produção de alcool na safra em curso alcançará indices muito mais elevados, pois que a contribuição dos Estados do norte ainda está nesta epoca muito aquem das suas reais possibilidades.

Ô PREÇO DO ALCOOL-MOTOR

“O Globo”, em sua ultima edição de 11 de dezembro do ano recem-findo, publicou, sob o titulo “Não se justifica o novo aumento”, uma entrevista do sr. Barbosa Lima Sobrinho, presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, a qual transcrevemos abaixo, precedida das observações daquele órgão da imprensa desta capital:

“As empresas de gasolina, ha poucos dias atendidas pela Comissão de Abastecimento, voltaram, agora, a pleitear novò aumento, alegando que o Instituto de Açúcar e do Alcool aumentára de 120 réis o preço do litro do alcool-motor.

O PREÇO ADMITIDO

Tal noticia, como era de se esperar, repercutiu imediataente em todos os meios. Afim de esclarecermos o assunto, procuramos hoje, pela manhã, o sr. Barbosa Lima Sobrinho. O presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, antigo parlamentar e jornalista brilhante, ao saber do fim da nossa visita, com cativante gentileza, iniciou a palestra fornecendo-nos a seguinte informação:

— No regime de mistura, um litro de carburante contém 10% de alcool e 90% de gasolina. Em cada dez litros de carburante, ha consequentemente, 9 litros de gasolina e 1 de alcool. Pelos 9 litros de gasolina as companhias importadoras receberão do consumidor o preço admitido pelas autoridades competentes. Restava apurar por que preço, entretanto, se deveria vender aquele litro de alcool. no carburante entregue ao publico. Pelo preço antigo? ou pelo preço aumentado? Pelo preço antigo, haveria uma diferença de 42 réis por cada litro de carburante.

BENEFICIANDO AS EMPRESAS BRASILEIRAS

— De que modo? indagámos.

— Muito simples. Comprariam as companhias o alcool pelo preço antigo, \$900 por

duais não pôde ser providenciada pelo Instituto. Trata-se de economia interna do Estado e ao seu governo cabe exclusivamente resolver sobre o assunto. Ao Instituto compete sómente declarar que o açúcar exportado não está sujeito à taxa de defesa.

BRASIL AÇUCAREIRO

litro, e o revenderiam, na mistura, por 1\$020, o que daria uma margem liquida de \$120 por litro de alcool, ou 12 réis pelo alcool contido em cada litro de mistura vendido ao preço atual. Que deveria fazer o Instituto? Permitir que essa diferença ficasse com as companhias estrangeiras de gasolina, ou com as empresas brasileiras produtoras de alcool?

SEM QUALIFICATIVO O AUMENTO

— Mas essa atitude não virá forçar, ou explicar nova alta do preço de carburante?

— Não ha nenhuma razão para isso, respondeu s. s. o preço da gasolina não sofre nenhuma alteração com a modificação no preço do alcool, pois que o litro daquele combustivel, a gasolina, continúa a custar ao revendedor a mesma importancia admitida pela autoridade publica. Quanto à nova parcela de alcool, desde que vai ser cobrada ao consumidor, o que não seria justo é que ficasse com as empresas de gasolina. Aliás, convém lembrar, a esse respeito, que na base adotada para todos esses calculos, 10% de mistura, o que se vai cobrar a mais, pelo alcool, representa tão sómente 12 réis por litro de alcool-motor. E que pedem as companhias de gasolina, com esse pretexto? Pedem logo 120 réis por esses 12 réis reivindicados para o produtor nacional.

Precisaremos de outros argumentos, para evidencia do absurdo do que pleiteiam aquelas empresas estrangeiras?”

Enquanto um litro de leite produz 695 calorias; um quilo de batatas, 827; um de ovos, 1.532; um de pão, 2.600; um de carne, 2.402, um quilo de açúcar produz 3.989 calorias.

1 quilogramo de açúcar contem um valôr nutritivo equivalente a 5,74 litros de leite; a 1,53 quilos de pão; a 1,66 quilos de carne; a 4,82 quilos de batatas; a 143 ovos.

(Dr. Adrião Caminha Filho)

Item 3.º — As transações comerciais assim como o resultado ou o prejuizo da operação correrão inteiramente por conta e responsabilidade da Companhia”.

Foi, por unanimidade, aprovado o parecer.

JANEIRO, 1940 — Pag. 5

A VISITA DO SR. BARBOSA LIMA SOBRINHO A

SÃO PAULO

O sr. Barbosa Lima Sobrinho, presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, esteve recentemente em S. Paulo, onde, atendendo a um velho convite, visitou diversas usinas.

O presidente do I. A. A. recebeu, na capital e no interior daquele Estado, diversas homenagens.

A 2 do corrente, a Associação dos Usineiros de S. Paulo ofereceu-lhe um almoço no Automovel Clube.

Ao agape compareceu grande numero de pessoas dos circulos industriais e sociais paulistas. Em nome dos usineiros o sr. Carlos Pinto Alves, presidente do Sindicato dos Usineiros de São Paulo, pronunciou o seguinte discurso:

“O prazer que se espraia auspiciosamente neste inicio de ano novo, pelo rosto de todos os convivas a este almoço de homenagem, é o primeiro fruto de seu nobre esforço na presidencia do Instituto “para provocar, de todos os modos, a colaboração dos produtores e dos interessados em geral” na obra patriótica de se consolidar o edificio majestoso da economia açucareira do Brasil.

Atendendo a seu apelo no sentido de se procurarem “formulas de entendimentos e acordos reciprocos”, desejando dar o primeiro passo para essa tarefa em commum, e querendo, sobretudo, demonstrar, publicamente, o seu agradecimento ao espirito superior que ditou essas diretrizes, os usineiros de S. Paulo, tiveram a honra de convidá-lo para este contato pessoal, e sentem-se agora profundamente desvanecidos com a sua presença a esta reunião.

E esse nosso desvanecimento ainda é maior pela honra gentilissima que nos dá, a sua esposa de sentar-se á mesa conosco nesta festa de aproximação e de cordialidade.

Neste momento cruciante da historia, em que se baralham todos os meridianos que norteavam os rumos da civilização, desejariam, de fato, os produtores paulistas, uma efetiva e inadiavel colaboração com os poderes publicos para que os grandes interesses da nacionalidade se cimentassem no milagre de uma só vontade contra todas as forças da diluição.

Sentimos que se tornou uma angustiada realidade o verbo profetico de Rui Barbosa,

que em 1920, na “Oração aos Moços”, da Faculdade de Direito de São Paulo, nos apontava “o Brasil como a mais cobiçavel das presas” e nos aconselhava a que tivéssemos “sentido nos ventos que sopram de certos quadrantes do ceu” e que vigiassemos-nos “das potencias absorventes e das raças expansionistas”, acautelando-nos das “invasões economicas”. Sentimos hoje que temos, tambem um espaço vital a defender — a defender e a conquistar com as armas pacificas do trabalho. E desejamos pôr mãos á obra.

A questão açucareira não é uma peça desprezível nessa batalha ingente pelo fortalecimento e pela libertação da economia brasileira — em simbiose com o do açúcar encontramos o problema do alcool-motor, de cuja solução depende em grande parte a movimentação das forças produtivas do país. Felizmente, ha mais de um lustro, a visão clara do chefe do governo, depois de analisar os pontos fracos, os percalços, as dificuldades da industria açucareira, soube construir os alicerces de seu renascimento e engrandecimento, em bases simples e sólidas. Simples e sólidas desde que não se invertam os termos do problema e não se transforme a intervenção coordenadora do Estado, em direção economica exclusiva e tiranica.

Porque, — tomo a liberdade de usar as suas proprias palavras — “o maior perigo da intervenção na economia é que nos leva a um plano inclinado, onde se torna dificil destacar”.

O Instituto do Açucar e do Alcool foi em boa hora assentado em duas colunas-mestras que marcam os limites da ingerencia do Estado, deixando um espaço ilimitado em profundidade e altura, para as iniciativas individuais. A “limitação da produção” e o “justo preço” formam a estrutura dessas pilas-tras. Delimitada assim tão sábiamente a área da intervenção e do auxilio do poder publico, caberá aos produtores brasileiros a construção, pedra por pedra, do edificio em que se abrigará a industria açucareira.

Muito já tem sido feito; muito mais ainda ha por fazer.

A agricultura, em nosso país, sugado o humus secular da mata virgem, teve que se

defrontar, de um momento para outro, com a necessidade da exploração intensiva da terra à custa de adubos químicos e de trabalhos de irrigação, ao mesmo tempo em que se via obrigada à seleção das plantas, para um rendimento maior e mais compensador.

Por outro lado, a nossa industria açucareira, mal aparelhada toda ela com maquinismos heterogeneos, importados quasi que peça por peça durante os curtos intervalos de prosperidade, que eram como que "padre-nesso", no rosario das crises, a nossa caluniada industria açucareira viu-se na patriótica contingencia de se adatar, com toda pressa, às conquistas da técnica, sempre em constante aperfeiçoamento.

Considere-se ainda o reajustamento do trabalho remunerado; a legislação social; o melhoramento das condições de vida do operariado, obrigando à reconstrução das habitações coletivas dentro dos moldes imperiosos da hygiene moderna.

Agricultura intensiva; seleção de plantas; aparelhagem técnica; melhoria de vida para o operariado; racionalização das atividades; maior capacidade para contribuição fiscal; temos aí, em largos traços, o programa de atividades que a si mesmos se impuzeram os usineiros brasileiros.

E tudo isso sem sacrificios para o consumidor; e sem onus para o Estado; antes pelo contrario, permitindo que o sacco de açúcar cristal, que era vendido pelos açambarcadores, em 1924, em São Paulo, com o dolar a 9\$000, por 83\$100 em média, seja vendido agora, com o dolar a 19\$000, por 62\$000; e contribuindo para uma arrecadação fiscal muito maior.

Na proxima visita sua às nossas usinas — visita que será para nós uma alegria e uma honra — procuraremos lhe mostrar, sr. Barbosa Lima Sobrinho que os usineiros de São Paulo têm tentado, nos limites de suas forças, contribuir para a realização desse programa grandioso.

Desejariamos que da gentileza de seu testemunho pessoal se evidenciasse tudo o que já se vai fazendo em São Paulo no sentido de se colocar a nossa industria açucareira ao nivel das mais adiantadas e progressistas do mundo.

Para que chegue a bom termo aquele ról de aspirações dos usineiros, é imprescindível que a politica açucareira não se desvie da rota traçada e mantenha um timoneiro de inteligencia lucida e mão segura na coordenação das forças que tão apaixonada-

mente às vezes se arrojam e se entrechecam.

A sua presença na presidencia do Instituto do Açúcar e do Alcool é para nós a garantia de uma constante conciliação e de um sucesso crescente.

Já se foi o tempo em que se tinha no Brasil medo dos intelectuais; já ha muito, graças a Deus, a inteligencia deixou de ser, em nosso país, sinonimo de teoria e de ideal poetico e vago; hoje, valha-nos Deus! já se admite até a possibilidade de cohabitarem, num mesmo individuo, o bom-senso e a inteligencia.

E sabemos, hoje que uma das funções essenciais da inteligencia "consiste em discernir em quaisquer circunstancias, a maneira de se resolverem as dificuldades". A inteligencia, inserindo-se no amago do problema procurará a relação existente entre a situação criada e os meios de utiliza-la.

O Instituto do Açúcar e do Alcool, além de sua eminente função coordenadora não é nada mais, nada menos, se assim posso dizer, que uma maquina de resolver dificuldades. Coordenar com precisão, resolver com rapidez e equidade, são apanagios de uma alta inteletualidade.

E sendo assim, é com imensa satisfação que tenho a honra de levantar a minha taça para em nome dos usineiros de São Paulo, beber à saude do sr. Barbosa Lima Sobrinho, que com tanta proficiencia soube colocar as faculdades de seu espirito a serviço de um grande problema da economia nacional".

Terminada a oração do sr. Carlos Pinto Alves, o sr. Francisco Vera, delegado do Instituto em São Paulo, ergueu um brinde de honra ao sr. Getulio Vargas.

" Alcool Absoluto "

pelo

Dr. Anibal R. de Matos

Brochura 6\$000

**A' venda no Instituto do
Açúcar e do Alcool**

PRODUÇÃO MUNDIAL DE AÇUCAR DE CANA E DE BETERRABA --- 1900 A 1938

(EM TONELADAS METRICAS, AÇUCAR BRUTO)

Anos	Açúcar de beterraba	%	Açúcar de cana	%	Total
1900-01	5.963.200	53,0	5.296.800	47,0	11.260.000
1901-02	6.846.400	54,4	5.746.500	45,6	12.592.900
1902-03	5.648.900	49,5	5.760.000	50,5	11.408.900
1903-04	6.028.600	51,3	5.720.200	48,7	11.748.800
1904-05	4.901.500	44,3	6.159.800	55,7	11.061.300
1905-06	7.220.900	53,0	6.415.600	47,0	13.635.500
1906-07	7.199.600	51,1	6.894.300	48,9	14.093.900
1907-08	7.025.300	52,9	6.258.200	47,1	13.283.500
1908-09	6.927.400	49,4	7.108.400	50,6	14.035.800
1909-10	6.619.200	45,9	7.792.000	54,1	14.411.200
1910-11	8.592.700	51,8	7.992.800	48,2	16.585.500
1911-12	6.868.900	45,2	8.321.900	54,8	15.190.800
1912-13	8.946.200	51,0	8.584.700	49,0	17.530.900
1913-14	9.001.800	49,2	9.289.400	50,8	18.291.200
1914-15	8.287.900	46,7	9.446.700	53,3	17.734.600
1915-16	6.088.900	37,1	10.335.700	62,9	16.424.600
1916-17	5.825.400	35,3	10.664.900	64,7	16.490.300
1917-18	5.234.900	31,6	11.307.300	68,4	16.542.200
1918-19	4.312.000	28,4	10.872.100	71,6	15.184.100
1919-20	3.315.200	22,8	11.247.200	77,2	14.562.400
1920-21	4.842.600	29,5	11.562.400	70,5	16.405.000
1921-22	5.107.900	29,5	12.234.800	70,5	17.342.700
1922-23	5.323.600	30,1	12.364.800	69,9	17.688.400
1923-24	6.047.700	30,4	13.867.100	69,6	19.914.800
1924-25	8.299.100	34,5	15.769.700	65,5	24.068.800
1925-26	8.543.400	35,4	15.570.400	64,6	24.113.800
1926-27	7.871.500	33,2	15.826.100	66,8	23.697.500
1927-28	9.137.200	35,5	16.572.200	65,5	25.709.400
1928-29	9.560.600	34,6	18.052.800	65,4	27.613.400
1929-30	9.301.000	34,3	17.832.200	65,7	27.133.200
1930-31	11.922.700	42,1	16.431.400	57,9	28.354.100
1931-32	8.740.800	34,3	16.709.800	65,7	25.450.600
1932-33	7.892.700	34,5	14.970.400	65,5	22.863.100
1933-34	8.965.700	37,3	15.044.100	62,7	24.009.800
1934-35	9.733.700	39,6	14.868.500	60,4	24.602.200
1935-36	10.088.000	37,9	16.501.600	62,1	26.589.600
1936-37	10.135.700	34,9	18.877.700	65,1	29.013.400
1937-38	11.023.500	37,8	18.178.900	62,2	29.212.400
1938-39	10.523.600	36,7	18.175.400	63,3	28.699.000

Les Usines de Melle

SOCIÉTÉ ANONYME AU CAPITAL DE FR.S. 17.000,000

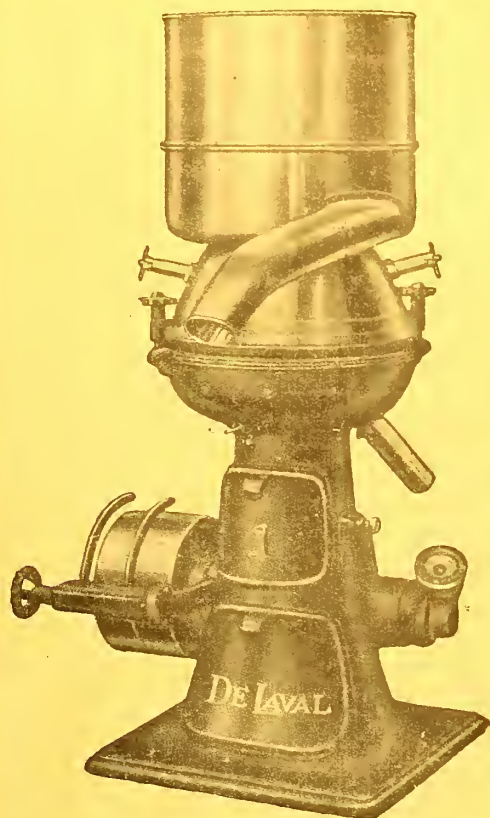
Anciennement: DISTILLERIES des DEUX - SÈVRES - MELLE (Deux-Sèvres) FRANCE

DISTILARIAS APLICANDO O NOVO PROCESSO DE
FERMENTAÇÃO DAS USINES DE MELLE

(PATENTEADO EM TODOS OS PAISES)

Mais de 40 instalações na Europa: em França, Alemanha, Austria, Belgica, Italia, Suiça, Tchecoslovaquia, realizando uma produção diaria superior a 750.000 litros de alcool.

INSTALAÇÕES NO BRASIL



	Capacidade de produção diaria em litros
Amália (Em funcionamento)	10.000
Barcelos "	10.000
Catende "	30.000
Laranjeiras "	4.000
Outeiro "	5.000
Piracicaba "	15.000
Porto Feliz "	20.000
Santa Barbara "	6.000
Santa Cruz "	15.000
Utinga "	10.000
Vassununga "	3.000
Vila Raffard "	20.000
Erasileiro (Em montagem)	15.000
Ponte Nova "	20.000
Quissaman "	15.000
Serra Grande "	12.000
Timbó Assú "	5.000

O novo processo de fermentação das USINES DE MELLE proporciona as seguintes vantagens:

- Notavel aumento do rendimento de fermentação
- Aumento da capacidade de produção das instalações de fermentação
- Grande segurança e funcionamento tornando quasi automatico o trabalho
- Melhor qualidade do alcool fabricado.

Usineiros e distiladores, peçam informações a **GEORGES P. PIERLOT**
Avenida Beira Mar, 210 — Tel. 42-8607 — Caixa Postal 2984
RIO DE JANEIRO

PODE A INDÚSTRIA DIRIGIR-SE A SI MESMA?

O. W. WILLCOX

A ECONOMIA DIRIGIDA APLICADA À INDÚSTRIA AÇUCAREIRA

(Tradução autorizada de Teodoro Cabral)

CAPITULO III

O CONTINGENTAMENTO NA AUSTRALIA

Antes de delinear o sistema de produção e de controle do preço aplicado à indústria açucareira australiana, convem traçar um esboço do meio geográfico, político e histórico.

Recorde o leitor, primeiramente, que a República da Austrália é uma das mais genuínas democracias do mundo. Tem uma lei básica equivalente a uma constituição e um parlamento que consta de um Senado e de uma Câmara de Deputados eleitos pelo voto popular. O eleitorado inclui homens e mulheres e o eleitor que deixa de votar sem justa escusa é passível de multa. A população total é de 6.623.000 habitantes, dos quais 3.649.000 são eleitores. O país conta vários partidos políticos — Trabalhistas, Nacionalistas, Partido Rural, Independentes — todos os quais são livres de escreverem as suas próprias plataformas e de exprimirem-se livremente sobre questões políticas e concorrem em pé de igualdade ao controle do governo. Como nos Estados Unidos e no Canadá, o governo é moldado no plano federal. Além do governo geral ou nacional, ha seis governos estaduais, cada um dos quais com o seu proprio parlamento. Praticase o sistema britânico da responsabilidade ministerial tanto no governo federal como nos estaduais; o chefe de qualquer partido politico que ganha a eleição torna-se primeiro ministro e chefe do poder executivo e empunha as reideas do poder até que o seu partido seja vencido em subseqüente eleição, salvo se, no intervalo, os seus proprios partidarios no Parlamento se voltarem contra êle com um voto de desconfiança.

O fato é que na Austrália ainda não ha sinal de fascismo ou de ditadura. O povo tem exatamente a especie de governo e a especie de lei que o eleitorado deseja. Como em todas as democracias, ha frequentemente fortes divergencias de opinião quanto ao genero de leis a serem aprovadas ou revogadas e pôde-se dizer que o eleitorado australiano tambem às vezes comete erros. Mas, enquanto o que é feito ou deixa de ser feito reflete a vontade da maioria, não se pôde dizer que seja violado o principio da democracia. Que

é democracia, senão o governo da maioria? Em nada se altera o caso se algumas das coisas feitas na Austrália parecem a algumas pessoas, singulares, quando vistas de longe; singulares ou não, exprimem a vontade de uma livre democracia. Quanto ao resto, basta dizer que a politica e a jurisprudencia da Austrália seguem a tradição anglo-saxã.

Como os Estados Unidos e o Canadá, só recentemente a Austrália foi conquistada às selvas pela civilização e a população está ainda cheia do robusto sentimento do respeito de si mesma de uma nação de pioneiros.

O país é largamente agricola e pastoril e, bem que estejam desenvolvendo-se firmemente algumas industrias manufatureiras, muitos artigos de uso diario são ainda importados e pagos com a exportação de produtos agricolas. Apesar disso, é alta a proporção da população urbana em relação à população rural. A metade da população total está concentrada nas sete cidades principais, duas das quais têm mais de um milhão de habitantes cada uma. A maioria dos estabelecimentos industriais ficam na zona temperada do sudéste.

A industria açucareira australiana, que mais particularmente nos interessa, está localizada, na maior parte, no estado de Queensland. Há trinta e seis distritos que cultivam a cana, tendo cada um uma usina de açúcar bruto. Os distritos produtores de açúcar estendem-se ao longo da zona costeira, de Port Douglas, no norte, a Clarence River, no sul, numa distancia de mais de mil milhas, que é mais ou menos a distancia de Nova York a Chicago. Climaticamente, a região açucareira estende-se dos sub-tropicos ao centro da zona tropical.

Mencionemos, a proposito, uma das características distintivas da industria açucareira de Queensland. Todo o trabalho, tanto nos canaviais como nas usinas, é executado exclusivamente por homens brancos; aliás, isso se verifica com todo o trabalho na Austrália. Afóra alguns poucos aborigenes, não há gente de cor em Queensland. Esse prospero Estado é uma refutação constante à creição popular de que a raça branca não pôde suportar permanentemente um clima tropical. Mostram as estatísticas que o indice de mortalidade em Queensland é positivamente menor

que no resto da Austrália e na própria Inglaterra. Queensland tem um índice mais alto de natalidade e um índice mais baixo de mortalidade infantil que o resto da república (1), tudo o que parece ser prova bastante de que os homens brancos podem trabalhar e prosperar no tropical Queensland e que as mulheres brancas podem acompanhá-los sem nenhuma perda de fertilidade, mentalidade ou saúde.

Nem sempre foi assim. Os primeiros colonizadores daquela região eram de parecer que somente os trabalhadores de pele escura podiam trabalhar nos campos e nas minas e por isso foram importados em grande numero, mediante contrato, os kanakas — ilhéus do Mar do Sul. As doenças tropicais dizimaram os capatazes brancos com os trabalhadores de cor em massa, especuladores, exploradores de minas e todo o rebulho que infestam um país novo; os infelizes kanakas morreram em grande numero, transmitindo suas doenças aos seus patrões brancos. A expectativa de longevidade dos brancos, ao nascerem, era em média de 41,3 anos e a mortalidade era de 50 por cento maior que no resto da Austrália. Esse estado de coisas só mudou quando se adotaram adequadas medidas de higiene tropical e especialmente quando se resolveu fazer e conservar uma Austrália “branca”. Os kanakas foram retirados do país e, com eles desapareceu o principal obstáculo ao saneamento geral, que é a melhor garantia de saúde em qualquer parte.

Em 1901, as diversas colônias australianas reuniram-se formando a atual república ou federação (“Commonwealth”). Queensland entrou para a federação mediante um entendimento especial, de modo que a sua principal indústria — a indústria açucareira — recebesse adequada proteção fiscal contra o açúcar produzido pelo braço negro em outros países. Esse entendimento envolveu o compromisso, pelo resto da federação, de manter condições em que a indústria açucareira, utilizando o braço branco, pudesse viver e dar aos seus trabalhadores o mesmo padrão de vida existente no resto da Austrália, o qual, diga-se de passagem, é tão alto, senão mais alto, que em qualquer outra parte do mundo.

Tornou-se, assim, a Austrália uma federação, ficando a indústria açucareira de Queensland de ser protegida de modo a tornar-se e a permanecer “branca”. A convenção foi cumprida por ambas as partes. Foi imediatamente concedida proteção tarifária, pagando-se um prêmio a todo o açúcar de Queens-

land produzido exclusivamente pelo braço branco. Apressou-se a substituição do braço negro pelo braço branco, de modo que em 1909 foram repatriados às suas ilhas de origem os últimos homens de cor. Queensland esforçou-se por manter a sua produção à altura das necessidades do país, mas, então, o seu aparelhamento não era apto a cobrir o consumo nacional; na maioria dos anos havia deficiência de açúcar, que tinha de ser suprida pela importação.

Assim correram as coisas até a Grande Guerra, que precipitou uma interessante série de acontecimentos nos negócios açucareiros australianos. Devastada grande parte da área de beterraba europeia, pelos exercitos em luta e desfalcada de trabalhadores a área restante pelo chamamento dos homens às armas, surgiu uma grande falta de açúcar em muitos mercados consumidores, criando uma espécie de vácuo, que aspirava o produto existente em todas as fontes disponíveis. Esse abalo foi sentido mesmo na Austrália, que ainda não produzia açúcar bastante para o seu próprio consumo. Os produtores de açúcar de Queensland (naturalmente, do ponto de vista da economia corrente) não recusaram as ofertas insistentes de compradores ultramarinos, que elevaram o preço muito acima do nível habitual, sendo o resultado que o açúcar de Queensland tendia a escapar-se. Por outro lado, o resto da nação (naturalmente, do ponto de vista da economia social) não podia deixar de considerar essa fuga do açúcar de Queensland para o estrangeiro e conseqüente elevação do preço no mercado interno senão como um absurdo e uma quebra das mútuas obrigações assumidas quando se fundou a nação e os queenslandenses se comprometeram a abastecer o mercado nacional em troca de uma ampla tarifa protecionista. A Federação, tendo-se sacrificado para dar aos produtores de açúcar de Queensland um padrão de vida garantido em plano superior ao de qualquer outra nação branca dos trópicos, senão de todo o mundo, tinha o direito (segundo a lógica da economia nacional) de obter o seu açúcar fabricado no país a um preço razoável, não obstante os altos preços pagos nos mercados estrangeiros; e, dentro desse ponto de vista, procurou defender os seus direitos. Em 1915, o governo da Federação, em cooperação com o governo do Estado de Queensland, assenhoreou-se do controle completo da indústria açucareira e desde então o mantém. Temos agora de examinar de que maneira foi exercido esse controle e quais os seus resultados.

O primeiro ato foi embargar toda a ex-

(1) Segundo Sir Raphael Gilento, diretor geral da Saúde Pública.

portação de açúcar da Austrália; o segundo foi pôr nas mãos do governo o controle da importação de açúcar. Com essas providências ficou garantido que o açúcar nacional ficaria no país para abastecer, tanto quanto possível, o consumo interno, assumindo o governo a responsabilidade de importar o necessário para cobrir o deficit. Ao mesmo tempo o governo fixou o preço máximo a ser pago pela cana do lavrador e o preço máximo do açúcar a ser pago pelo consumidor.

Entretantes, sob a pressão da guerra, o preço do açúcar nos mercados do exterior continuavam a subir, de modo que a importação feita pelo governo custava cada vez mais caro; as dificuldades acentuaram-se na safra de 1919, quando foi preciso importar cerca de 200.000 toneladas a preço altíssimo. O governo, não desejando passar ao consumidor o encargo do aumento do preço (o que, segundo todos os dogmas da economia corrente deveria ter feito), teve de suportar consideráveis prejuízos e no fim acabou cedendo. O preço do açúcar no mercado interno foi elevado a £ 49 por tonelada e, para animar os produtores a produzirem até o ponto de tornar-se desnecessária a importação, foi-lhes garantido o preço de £ 27-6s-8d por tonelada de açúcar bruto.

Assim encorajados, os produtores de açúcar de Queensland começaram a expandir-se seriamente e em pouco tempo não só satisfaziam às necessidades do mercado nacional, como as sobrepujavam largamente. Em 1925, o excesso da produção elevou-se a 200.000 toneladas; não podendo ser vendido no país, esse excesso teve de ser exportado. Coincidentemente o mercado de exportação fraquejava. E a superdesenvolvida industria açucareira de Queensland via-se com um excesso de produção relativamente sem valor, uma inversão de capital que tinha de ser reduzida, e um corpo supranumerario de trabalhadores, para os quais não havia mais emprego remunerativo.

Chamemos a atenção, de passagem, para uma fase dessa saga que, sendo bastante logica do ponto de vista da economia social, pôde assumir aspecto estranho quando examinada através dos olhos da economia do "laissez-faire". A principio, o controle dos negocios do açúcar na Austrália tinha por fim evitar que os produtores de Queensland e os importadores particulares de açúcar utilizassem os altos preços do tempo da guerra como uma escusa para explorarem o consumidor nacional. O preço local era mantido "artificialmente" abaixo do preço mundial e não admira nada que houvesse quem se irritasse e se zangasse

ao ver-se privado de uma bela oportunidade de aproveitar os grandes lucros oferecidos pela crise mundial. Certamente, o leitor norte-americano apreciará a ironia da situação ao lembrar-se do que aconteceu no mercado do trigo dos Estados Unidos durante o mesmo periodo. Ante a procura insistente do tempo de guerra, o preço foi guindado a um alto nivel, mesmo quando os Estados Unidos ainda eram neutros. O governo norte-americano não fez a minima tentativa no sentido de evitar que a situação operasse em detrimento do consumidor nacional e, na verdade, não estava legalmente aparelhado para tal. E mesmo que estivesse constitucionalmente habilitado a agir nesse sentido, não é difficil (sendo os norte-americanos o que são) imaginar o berreiro que provocaria na zona do trigo tal contravenção a uma "lei economica natural" e o feroz ressentimento que haveria contra o partido que estava no poder. O que? Obrigar o lavrador americano a aceitar um dolar, quando o trigo, no mercado mundial, é cotado a dois dolares e meio?

Mas, embora seja caracteristico do "homem economico" protestar em altos brados contra o baluarte social que o separa de cobichos proventos, ele não está menos pronto a invocar esse mesmo baluarte quando é atingido pela adversidade economica. E foi assim que o governo da Austrália, tendo queimado gravemente os dedos no seu esforço para proteger o consumidor australiano, foi afinal obrigado a dar largas aos produtores de Queensland para gosarem os ricos campos da guerra e de depois da guerra, para afinal vel-os voltarem ao teto paterno, tangidos pela adversidade, clamando por socorro, depois de passado o periodo de turbulenta liberdade; e mesmo os lavradores norte-americanos, tendo semeado ventos, tiveram de acolher-se à fragil AAA (1), criada por um governo compassivo para abrigal-os do furacão que sobreveiu.

Examinemos, agora, a nova estrutura montada pelos australianos para abrigar a desmantelada industria açucareira de Queensland, de modo não só a impedir que ela continuasse a danificar-se a si mesma, mas, também, para que pudesse cumprir os seus deveres para com a comunhão social. Notaremos, primeiro, uma leve mudança na organização original. O controle directo da industria foi passado pela Federação ao governo do Estado de Queensland, que ficou igualmente com a

(1) Letras iniciais da "Agricultural Adjustment Administration", repartição do Ministério da Agricultura dos Estados Unidos — Nota do Trad.

responsabilidade de manter adequado abastecimento de açúcar para todo o país. Essa mudança foi operada, com a cooperação da indústria, mediante acôrdo entre os dois governos, pelos quais a Federação concordou em manter a proibição relativa a exportações e importações, sob a condição que o produto refinado fosse vendido nos mercados australianos a preços aprovados pelos dois governos.

Nas suas linhas gerais, era a seguinte a situação a ser resolvida: A indústria, tal qual se achava, possuía 325.000 acres de terras produtoras de cana. Ajuntando-se a um certo numero de usinas que cultivavam os seus próprios canaviais, cerca de 8.000 lavradores produziam cana, a maioria dos quais eram rendeiros. A fazenda de cana compreende, em média, 44 acres. Muitas dessas fazendas de cana não são grandes de mais para que o proprio lavrador e sua familia não possam fazer todo o trabalho ou a maior parte dele; mas, no conjunto, há grande necessidade de trabalhadores de fóra, especialmente no tempo da colheita, que se prolonga por varios meses; larga proporção desses trabalhadores utilizados durante a safra residem na região, onde possuem suas casas. A maioria das trinta e seis usinas são propriedade de cooperativas formadas pelos lavradores que lhes fornecem a cana; as demais são possuídas e administradas por companhias particulares independentes. A produção anual média era de cerca de 500.000 toneladas de açúcar comercial, sendo o consumo interno (na altissima cifra de mais de 110 libras por pessoa e por ano) de cerca de 300.000 toneladas. Ficava o excesso de umas 200.000 toneladas, para as quais não havia mercado no país.

Havia, optativamente, varios caminhos a seguir. A solução oferecida pelos livre-cambistas desenganados era que se levantasse toda e qualquer proteção aduaneira e se deixasse que as leis economicas entrassem em pleno funcionamento. Claro estava que isso reduziria os lavradores de cana de Queensland (se persistissem no negocio) à condição economica e ao padrão de vida dos "coolies" do Oriente, cuja renda diaria é representada em tostões e não em mil réis (em "pence" e não em "shilings"). Nenhum homem branco desejaria ou poderia viver a tal nivel. Desmantelar a industria protegida seria reduzir a população da Queensland tropical. Demais, difficilmente se encontraria trabalho, em outras partes da Australia, para os operarios e trabalhadores deslocados.

Como a causa principal da perturbação

da industria era a repetida produção de um excesso que não se podia vender, sem o com prejuizo, uma segunda solução seria reduzir os componentes fisicos e humanos do equipamento da industria a dimensões apenas bastantes para satisfazer o consumo nacional. Isso tornaria superfluo dois quintos da terra plantada de cana, dois quintos dos lavradores de cana e operarios e dois quintos das facilidades da fabricação existentes; e o desemprego, que resultaria, criaria um grave problema social.

Admitindo-se que essas soluções, por melhor que se adaptassem às ideias sedimentadas em torno do tradicional "homem economico" teriam de ser rejeitadas por socialmente ilógicas, restava calcular o custo da manutenção da industria em suas dimensões atuais e como fazer face a esse custo. Todos esses calculos deviam partir da premissa de que todos os lavradores, os operarios e os homens das usinas devem ser conservados em seus lugares e providos de rendas que os habilitassem a viver dentro do que se aceita como um padrão de vida decente na Australia branca. Isso só se poderia realizar dando-se um preço correspondente ao seu produto, preço que não deveria exceder o limite de tolerancia dos consumidores australianos. Os governos da Federação e do Estado de Queensland podiam controlar o preço dentro do país, mas não podiam ter o controle sobre o preço pago pelo açúcar exportado no mercado livre, para o qual devem ir pelo menos dois quintos do produto australiano. Assim, o problema era calcular o preço sobre o volume conhecido do açúcar que entra no mercado interno, de modo que, adicionadas as vendas no mercado interno às vendas no mercado de exportação (qualquer que fosse o preço obtido), dessem aos produtores a desejada renda média.

Para consecução do objetivo geral, conforme se acha delineado acima, era necessario criar uma administração adequada e tomar precauções contra certas eventualidades. Antes de mais nada, desde que o plano visava o beneficio de toda a industria, seria preciso providenciar para que as vantagens coubessem equitativamente a todos na industria. Um requisito previo de toda a empresa era a total exclusão do açúcar estrangeiro, de maneira que todo o mercado interno pertencesse aos produtores nacionais, que assim ficariam efetivamente protegidos contra as industrias açucareiras rapinantes de fóra, que poderiam produzir açúcar a preço tão baixo que conquistassem com pequeno esforço o mercado australiano. Mas não resolveria o caso

a mera proteção contra a rapinagem externa. Para que os benefícios contemplados pudessem ser distribuídos equitativamente entre todos os pretendentes, era necessário impedir a rapinagem interna. Assim como há desigualdade de eficiência entre as nações que produzem uma e mesma mercadoria, também há desigualdade de eficiência entre os produtores da mesma mercadoria dentro dos limites nacionais. Os homens diferem quanto à habilidade e critério, como produtores, e diferem também quanto ao montante de capital e à qualidade do equipamento material que usam na sua profissão. Alguns dos produtores de açúcar de Queensland se acham mais bem colocados que outros relativamente ao solo e ao clima; alguns dispõem de maiores recursos em terra, capital ou crédito e, se tiverem liberdade de agir, chegarão ao ponto de dominar o mercado interno, prejudicando, possivelmente eliminando os seus colegas menos bem aparelhados na indústria, o que contraria o propósito de conservar a indústria como um todo. Será ainda necessário dividir o produto da indústria em duas partes — uma para o mercado interno, outra para ser exportada. O açúcar destinado ao mercado interno tem de ser pago a um preço muito mais alto do que o que se pôde esperar para o açúcar de exportação. Nada mais natural que um produtor, obedecendo ao impulso primordial do “homem económico” de arrebatá-lo tudo para si próprio, queira mover o céu e a terra para colocar o seu açúcar no mercado interno, deixando os magros proventos do negócio da exportação para os seus irmãos menos expeditos e menos agressivos. O plano a ser estabelecido precisa prover que cada homem tenha a sua quota — porém não mais que a sua quota — no mercado interno, devendo ser forçado a ter uma parte equitativa nas transações menos atraentes da exportação.

Elaborando um sistema dentro dessas considerações básicas, a primeira coisa a fazer era saber qual é a quota equitativa de cada produtor no negócio e como essa quota devia ser determinada. Decidiu-se tomar em consideração, como primeiro ponto de referência, as capacidades das várias usinas de açúcar. Cada uma dessas fabricas foi planejada e construída pelos seus proprietários para esmagar um certo número de toneladas de cana por dia; a duração da “campanha” ou o número de dias que a fabrica podia funcionar na estação era governado por circunstancias locais, como a área plantada de cana no território servido pela fabrica e

o preço a que os lavradores podiam cortar e entregar a matéria prima. Mas a medida de capacidade tomada para o fim de contingentamento não foi a capacidade nominal indicada na fabrica, mas o seu “record” de rendimento, isto é, a máxima produção de açúcar no melhor ano de sua historia, tendo sido adotada a teoria de que o “máximo” da produção era o que os usineiros poderiam fazer, se efetivamente o quizessem. A cifra anotada representava a máxima quantidade de açúcar que a fabrica teria a permissão de produzir dentro do plano.

O “máximo” da usina serviu também de base para o cálculo do contingentamento da cana de cada lavrador que anteriormente fornecia cana à fabrica. O canavial de cada lavrador foi medido e seus limites definidos. O terreno assim determinado foi registrado como “terra assinada”, na qual o lavrador podia continuar a cultivar cana dentro do plano. O efeito pratico de tudo isso foi simplesmente legitimar o “status quo”. Cada lavrador ficava livre de cultivar, como antes, a sua terra determinada e cada usina ficava livre de produzir a sua quantidade de açúcar usual.

Sendo assim contingentada a produção total, restava, para ser resolvido ulteriormente, o contingentamento dos mercados, o controle do preço dentro do país e, principalmente, a separação do açúcar destinado ao mercado interno e do açúcar que deveria ser exportado. Parecia só haver um meio praticavel de realizar todos esses propósitos, que era dar a uma autoridade unica a posse da produção de cada usina e, conseqüentemente, do produto de cada canavial. Foi criada por lei essa autoridade — o Departamento do Açúcar de Queensland (“Queensland Sugar Board”), que consta de um presidente, nomeado pelo governo, e mais tres funcionarios, um para representar os usineiros, um para representar os lavradores de cana, cabendo ao terceiro representar o publico em geral. Todo o açúcar bruto, que as usinas produzem, é adquirido pelo Departamento, que dele se apossa legalmente, como propriedade do Governo de Queensland. A parte do dono da usina no açúcar transforma-se num direito, pelo qual será pago o preço fixado e declarado pelo Governo em proclamação, após consulta entre a industria e os dois Governos interessados, no começo de cada safra. Por exemplo, o direito declarado na ultima safra (1935) era de £ 23 por tonelada inglesa (1016 quilos) de açúcar que entrasse para o consumo interno. To-

O AÇUCAR DA TCHECOSLOVAQUIA E AS MODIFICAÇÕES TERRITORIAIS

O relatório da Comissão Central da indústria açucareira da Boêmia-Moravia referente ao ano passado informa o seguinte a propósito das modificações territoriais verificadas na antiga Tchecoslováquia:

“Uma grande parte das nossas atividades em 1939 foram dedicadas às modificações territoriais do Estado, verificadas no outono passado e em março deste ano. Nas regiões cedidas à Alemanha e à Hungria no outono de 1938 existiam ao todo 18 fábricas de açúcar, inclusive as refinarias de Aussig e Schoenpriesen, e as usinas de açúcar bruto de Brux, Lobositz, Saaz, Posterbeld, Wegstaelt e Hawran. No território cedido à Moravia-Silesia, encontravam-se as usinas mixtas de Neustadt, Lundenburg, Kromau, Grusbach e as fábricas de açúcar bruto de Rohrlitz, Wawrowitz e Kathrein. Nas zonas cedidas à Slovaquia, trabalhavam as usinas mixtas de Dioszeg, Oroska e Surany. Durante o ano agrícola 1937-38, entraram nas fábricas 810 mil toneladas métricas de beterraba que produziram 130 toneladas métricas de açúcar bruto. Na estação seguinte, em vista da perda das fábricas acima mencionadas, houve uma redução na área cultivada de beterraba de 24 mil hectares, com uma produção de 615 mil toneladas métricas de beterraba. Estabelecido o Estado Eslovaco independente, este imediatamente apossou-se

das fábricas restantes, que, na safra de 1937-38, haviam trabalhado 374.637 toneladas métricas de beterraba e produzido 55.442 toneladas métricas de açúcar, valor bruto. A principal consequência para a indústria da Boêmia-Moravia foi a perda do mercado açucareiro local, que pôde ser estimado em 30 por cento do consumo do território inicial dos dois países, ou seja, aproximadamente, 120 mil toneladas métricas, valor bruto.

As transformações de natureza política tornaram necessário, antes mesmo de se iniciar a campanha agrícola em curso, uma reorganização do cartel açucareiro. Diversas fábricas do atual protetorado perderam parte das suas plantações de beterraba que se incluíam nos territórios cedidos; sucedeu também que algumas fábricas cedidas ficaram com zonas de cultura encravadas no território do Protetorado. As quotas de açúcar bruto distribuídas às fábricas deverão ser adaptadas às novas condições. Para resolver o problema ficou resolvido que todas as beterrabas do Protetorado pertencentes a usinas cedidas seriam trabalhadas pelas fábricas do Protetorado. Foi preciso fazer também um reajustamento das quotas de refinado, em razão das perdas de beterraba e açúcar sofridas pelas usinas. Depois de negociações difíceis, chegou-se a um acordo satisfatório, de caráter temporário, porém, pois que apenas vigorou no ano agrícola 1938/39.

dos os atos do Departamento do Açúcar são sujeitos à responsabilidade final da Corporação do Tesouro de Queensland, que é responsável perante o Parlamento estadual.

Como representante do Governo, o Departamento do Açúcar não possui fábricas de açúcar bruto e não tem nada a ver com a administração das mesmas. O leitor compreenderá que o açúcar adquirido pelo Departamento é açúcar bruto, não adequado ao consumo direto. As usinas dos distritos canavieiros (produtoras primárias), geralmente não estão aparelhadas para refinar ou converter o açúcar bruto em açúcar granulado, o que é feito em refinarias especiais (produtoras secundárias). O Governo de Queensland também não possui refinarias e,

por isso, utiliza os serviços das refinarias existentes, primeiro para receber o açúcar bruto por sua conta, pagando ao usineiro o preço proclamado; e para transportar o açúcar às refinarias, refinal-o e vender o açúcar refinado ao preço em grosso estabelecido em acordo entre o Governo da Federação e o Governo do Estado de Queensland. Passando às mãos dos varejistas, o açúcar deve ser oferecido ao público ao preço uniforme de 4 pence (1) por libra.

(Continúa)

(1) Ao cambio oficial de 60\$000 por libra esterlina, regulava o preço do quilo de açúcar na Australia (4 pence ou 1\$000 por libra peso ou sejam 453 grams) um pouco mais de 2\$000. Ao cambio livre que ultimamente tem vigorado (20\$000 a 90\$000), equivale a cerca de 3\$000. — Do Tradutor.

As trocas de territorios afetaram igualmente outros organismos da nossa industria. A nossa associação, por exemplo, perdeu muito da sua força.

Os problemas decorrentes da separação da Slovaquia foram, em comparação, mais facéis de solucionar, isso porque as fabricas da Slovaquia gosavam de uma independencia quasi completa, pois limitavam as suas atividades ao mercado slovaco.

As consequencias das modificações territoriais e, em particular, a diminuição do mercado local, reagiram como era natural sobre o desenvolvimento da cultura beterrabeira. As relações economicas do Protetorado com o Reich não são de molde a manter a situação de desigualdade de preços das beterrabas de um e de outro, desigualdade que permitia à industria tchecoslovaca suportar grandes exportações sem lucro, ao passo que a industria germanica não tinha de enfrentar os mesmos onus. Os agricultores do Protetorado consideram a situação bastante difficil e se esforçam no sentido de elevar os preços das beterrabas, o que somente seria possivel se a exportação improdutiva de açúcar fosse reduzida e a cultura das beterrabas diminuida em proporção, ou se a produção de beterraba e de açúcar recebesse um subsidio do governo, de modo a poder continuar a exportação sem lucro e manter a mesma superficie de cultura. A industria busca a solução desse problema, que não póde ser procrastinado indefinidamente.

No que concerne às relações da nossa industria açucareira com a do Reich, realizaram-se nos dias 29 e 30 de março de 1939 conferencias entre um representante do nosso governo e o dr. Hartmann, como representante da industria, e delegado do Ministério da Alimentação do Reich e da industria açu-

careira germanica. O assunto debatido foi a distribuição da colheita do Protetorado em 1938/39 e as possibilidades de exportação do mesmo durante o referido ano. Examinou-se tambem a posição do Protetorado com referencia aos estoques, necessidades locais e o excedente para a exportação.

Para a safra 1939/40, resolveu-se em principio que o Protetorado pode, em certas condições, manter a sua antiga produção de beterraba como ainda o antigo contingente de exportação fixado pelo acordo açucareiro, especialmente se o governo garantir um subsidio aos cultivadores. Além disso, pode tambem ser mantida a produção de forragem proveniente dos residuos do açúcar e aumentada a venda de açúcar às distilarias. Na aludida conferencia, agitou-se a questão de um possivel reajustamento da quota internacional de exportação do Protetorado, de acordo com as trocas territoriais. Nessa ocasião, o representante da industria expoz o ponto de vista do Conselho Internacional do Açúcar, segundo o qual as quotas de exportação eram atribuidas aos governos e não podiam ser por isso alteradas em vista das trocas de territorios.

A quota de exportação da Slovaquia será estudada posteriormente de maneira mais detalhada”.

ADUBAÇÃO A BASE DE MELAÇOS

Afim de estudar no Instituto Agronomico de Campinas o emprego de vinhaças de melação como adubo, foi designado, em dezembro findo, pelo diretor do Instituto Nacional de Tecnologia, o técnico Waldemar Raoul. Este profissional acompanhará ali os trabalhos de investigação sobre a utilização daquele sub-produto da cana de açúcar como fertilizante e as possibilidades de sua aplicação na lavoura em geral.

RECIFE • SERRA GRANDE
ALAGOAS • MACEIÓ

USINA SERRA GRANDE S/A

ASSUCAR
TODOS OS TIPOS

"USGA"
O COMBUSTIVEL NACIONAL

PROBLEMAS DO CULTIVO DA CANA DE AÇUCAR

Faz pouco menos de cinquenta anos que foi definitivamente estabelecida a capacidade da cana para produzir sementes criáveis. No decorrer desse período, o cultivo de "seedlings" passou a ter uma importância crescente, a técnica dos cruzamentos foi aperfeiçoada e o número de "seedlings" cultivados deve elevar-se a milhões. Em todos os principais países em que se explora a cana de açúcar, a prática de cultivar "seedlings" está sendo adotada e os mais promissores "seedlings" já foram introduzidos nas culturas para fins comerciais e em tão grande escala que as antigas variedades, de origem desconhecida, foram relegadas a plano secundário. Java e Barbados abriram o caminho, juntamente com a estação experimental de Coimbatore, estabelecendo um marco com a introdução da "S. spontaneum" nos cruzamentos. Outros países adotaram a mesma orientação. Como era natural nessas circunstâncias e verificado que a seleção de variedades e a sua introdução nas grandes plantações demandava vários anos de trabalho, os países que se retardaram no domínio dessas atividades trataram, como medida preliminar, de se aproveitar das experiências dos outros, adaptando às suas condições as variedades que já tinham sido produzidas com êxito. Logo que uma variedade se firmava em um país era imediatamente introduzida e experimentada em outros e por esse meio estes países se poupavam ao trabalho mais difícil do cultivo de "seedlings". Os problemas que os países canavieiros tiveram de enfrentar, no que respeita ao cultivo de "seedlings", foram discutidos num congresso internacional, que se realizou em 1938, em Baton Rouge, nos Estados Unidos.

Os estudos e experiências que se fizeram em Hawaii nesse particular foram objeto de um estudo do sr. A. J. Mangelsdorf, que examinou as tendências observadas nas diversas variedades num período de 25 anos, de 1913 a 1937. No início do período estudado, predominavam as variedades Caledonia Amarela (Tanna) e Lahaina (Bourbon), a primeira ocupando cerca de 54 por cento da área plantada e a segunda 38 por cento. Encontravam-se ainda outras variedades em menor escala. Pouco a pouco a variedade Caledonia Amarela foi diminuindo até não ocupar mais de 12 por cento da área, enquanto Lahaina desaparecia por volta de 1930, sendo substituída por H 109, um "seedling" derivado de Lahaina e

cultivado em 1905. Posteriormente a área plantada com essa variedade estendeu-se a 50 por cento do total das plantações, em 1928, quando começou a ser substituída por outras variedades, não ocupando atualmente mais de 20 por cento da área plantada. Com pequenas variações, Yellow Tip manteve a sua posição, que era, no início do período, de 3 por cento; D 1135 ocupa presentemente 12 por cento da área, mas vai sendo abandonada aos poucos. Introduzida em 1923, a variedade Badila vem-se mantendo firmemente dentro da sua pequena área. POJ 36 foi introduzida em 1923 e POJ 2878 em 1929. Depois de uma rápida expansão, essas variedades conservam uma área constante de aproximadamente 10 por cento. Durante os últimos anos, novos "seedlings" de origem local, 28-2055 e 31-1339, foram introduzidos. A expansão rápida de uma variedade, como no caso das duas variedades POJ, dentro de uma área e a sua estabilização nessa área, deve ser explicada pelas condições muito variáveis sob as quais a cana se desenvolve nas ilhas. Essas condições tornam improvável a aceitação universal de uma variedade. Outro fator que influencia a maneira por que se processa a modificação das variedades é a prática de tomar uma cana de plantação e quatro a cinco renovos antes de arar o campo. O ciclo, mais demorado do que em outros países, torna a substituição um processo moroso.

São bem conhecidos os retrocessos periódicos da indústria açucareira da Luisiana e a recuperação desta como resultado da introdução de novas variedades. Com fundamento nos assentamentos das propriedades Gochaux, que abrangem cerca de 6.000 acres, o sr. C. L. Denley apresentou ao congresso um estudo sobre a extensão das deteriorações sofridas por essas novas variedades. Os arquivos referem-se às variedades POJ 234, 213 e 36 no período compreendido entre os anos de 1928 a 1934. Enquanto as curvas que representam o rendimento, tanto em cana como em açúcar por acre, são muito irregulares devido às variações das condições atmosféricas, há, no entanto, uma tendência bem definida para os baixos rendimentos. Assim, verifica-se que no período aludido, a cana-planta POJ 234 caiu de 21,5 toneladas por acre para 17,7 toneladas; a cana-planta POJ 213 caiu de 27,9 toneladas para 12,5 toneladas e a cana soca POJ 213 caiu de 30,5 toneladas para 15,5 toneladas. Es-

sas variedades, como se vê, seguiram o mesmo caminho das antigas Luisiana Purple e D 74, e estão em vias de ser substituídas pelas novas variedades Coimbatore e Canal Point, mais resistentes às molestias.

Conforme se depreende do estudo apresentado pelo sr. D. D. North, os problemas com que se defrontou a lavoura canavieira em New South Wales são idênticos aos referidos anteriormente e os esforços que se fizeram no sentido de resolvê-los seguiram o mesmo curso. Apenas, circunstâncias peculiares, como por exemplo, a de ser a propriedade muito dividida e de ser reduzida a área dedicada ao cultivo da cana, obrigaram as fabricas a cuidar dos problemas que se apresentavam. O clima em Nova Gales do Sul é sub-tropical, havendo, porém, chuvas bem distribuídas. As variações de temperatura e, em algumas zonas, grandes geadas são as maiores dificuldades com que se defrontam os agricultores de New South Wales. Em geral, a cultura da cana se faz bienalmente, mas nas áreas sujeitas às geadas que causam serios prejuízos, adota-se um sistema de colheita anual. A essa diferença no sistema de colheita associa-se também a diferença de variedades. O problema das molestias que afetam os canaviais é, sem dúvida, o de maior importância. Como se fez em outros países, procurou-se, a princípio, resolver esse problema recorrendo-se à importação de variedades de cana resistentes às doenças. Oramboo, Korpi, Q 813 e POJ 2878 provaram resistentes, embora não dessem o mesmo rendimento das canas cultivadas antes de 1920, isto é, antes que a doença da goma se alastrasse. A melhor foi POJ 2878, que todavia está sucumbindo à doença de Fiji. Diante dos mediocres resultados obtidos com as importações, os plantadores convenceram-se de que seria mais conveniente cultivar "seedlings", trabalho que é dificultado pelo fato de que as canas locais não florescem, sendo necessário importar sementes. Em New South Wales cuida-se sobretudo de conseguir canas para cultivo bienal. Parece, todavia, um problema bastante arduo combinar em um "seedling" as qualidades desejadas do ponto de vista agrícola e do industrial com a resistência ao grande número de molestias que ameaçam as plantações. Das experiências até agora feitas, verifica-se que as variedades mais resistentes são Q 813 e POJ 2878, esta sendo, no entanto, suscetível à doença de Fiji. As combinações mais promissoras são Orambo e Q. 813, principalmente para tipos anuais, e Badila e Q 813 para tipos bienais. Não correspondeu à expectativa dos lavradores a inclusão de canas sel-

vagens, tais como as derivadas de Kassoer, Chunnee, canas Co, "S. sinense" e "S. robustum". Para os tipos bienais a combinação de POJ com Kassoer mostrou-se superior a todas as outras. Dessas combinações, três, das quais duas parecem imunes à doença de Fiji, estão sendo plantadas em larga escala.

Um dos países onde primeiro se recorreu aos "seedlings" foi Mauritius, cujas primeiras tentativas datam de 1891, por iniciativa de De Chalain e Perromat. Um relato dos trabalhos realizados foi feito pelo sr. A. de Sornay, na memória que apresentou ao congresso. O primeiro objetivo visado foi conseguir material abundante para os cruzamentos. O problema, porém, foi grandemente complicado pela diversidade de condições em que a cana é cultivada. A cana que então predominava — White Tanna — foi naturalmente selecionada para os cruzamentos, mostrando-se, todavia, estéril. De acordo com as experiências até a presente data levadas a efeito, as melhores variedades parecem ser: como elementos masculinos, M 37/26, Uba Marot, M 109/26, M 27/16 e POJ 2878; como elementos femininos, POJ 2878, RP 6, e BA 11569. Atualmente, os técnicos estudam com muita atenção os cruzamentos entre canas nobres e quartas e quintas cruzas nobres da variedade espontânea conhecida pelo nome de glagah, das quais POJ 2878 é a mais importante.

Dos estudos apresentados ao Congresso de Baton Rouge e até aqui examinados, as doenças que afetam a cana de açúcar foram aludidas apenas incidentalmente. Ensaio tratando especialmente da relação entre as doenças e as variedades, dois sobre o mosaico e um sobre a gomose.

O ensaio apresentado pelo sr. G. C. Stevenson trata do problema do mosaico na Índia, onde se procura resolvê-lo pelo isolamento de variedades resistentes em lugar do método muito dispendioso de inspeção e eliminação. A variedade de condições de cultivo da cana dificultou sensivelmente os trabalhos. As experiências foram feitas em canteiro apropriado em condições propícias à infecção; entre os "seedlings" foi plantado milho. Os "seedlings" atingidos foram arrancados e substituídos por outros, continuando a experiência. Os métodos de infecção natural foram completados por experimentos artificiais por inoculação. Com a recente descoberta de novas correntes do vírus do mosaico, verificou-se, porém, ser possível que variedades consideradas resistentes numa área se tornem suscetíveis em outras.

BRASIL

DECRETO-LEI N.º 1.831 — De 4 de Dezembro de 1939

Dispõe sobre a defesa da produção do açúcar e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 130 da Constituição, decreta:

CAPÍTULO I

Da tributação

SECÇÃO 1.ª

Das taxas

Art. 1.º Fica instituída a taxa de defesa de 1\$500, por saco de 60 quilos de açúcar produzido nos engenhos e a de estatística de \$500, por carga de rapadura de 60 quilos.

§ 1.º Considera-se rapadura, para o efeito da tributação, exclusivamente o açúcar de tipo inferior, produzido sob a forma de tijolos ou blocos de qualquer formato.

§ 2.º A taxa de defesa, a que se refere o art. 10 do Decreto n. 22.789, de 1º de junho de 1933, passará a ser de 3\$100 por saco de 60 quilos de açúcar de usina.

Art. 2.º As taxas sobre o açúcar, ou rapadura, inclusive as que incidem sobre a produção das usinas, são devidas e devem ser pagas pelos fabricantes à saída da fábrica, ou

dos armazens que lhes forem anexos, seja qual for o fim a que se destine o produto.

§ 1.º A taxa sobre açúcar destinado à refinação, ou ao beneficiamento, deverá ser paga pelo refinador no ato do recebimento, ou no da entrada da mercadoria no estabelecimento.

§ 2.º Para as usinas com refinarias anexas, a taxa de defesa incide sobre o açúcar produzido e ainda não refinado.

Art. 3.º As taxas de defesa incidirão sobre o saco de açúcar de 60 quilos, ou porções equivalentes, cobrando-se taxa proporcional sobre o peso excedente.

Art. 4.º Todo o açúcar de engenho beneficiado ou refinado, nos termos dos arts. 3.º e 4.º do Decreto-lei n.º 644, de 25 de agosto de 1938, fica sujeito à taxa complementar de 1\$500 por saco de 60 quilos.

SECÇÃO 2.ª

Da isenção

Art. 5.º Estão isentos da tributação a que se refere o artigo primeiro:

a) os engenhos de açúcar cuja limitação não exceda a 100 sacos;

b) os engenhos de rapadura movidos a tração humana e os de tração animal, cuja produção não exceda a 100 cargas de 60 quilos por ano.

Parágrafo único. Considera-se engenho de produção inferior a 100 sacos de açúcar, ou a 100 cargas de rapadura, aquele cuja área de cultura de cana não seja superior a 3 hectares.

O segundo trabalho a que nos referimos trata do problema do mosaico em Cuba. Ao tempo em que se fundou a estação experimental do Cuba Sugar Club, a Cristalina, tradicionalmente cultivada, acusava uma produtividade decrescente, em consequência da sua suscetibilidade ao mosaico. Para combater o mal o primeiro recurso de que se lançou mão foi a introdução de canas exóticas. No curso do trabalho de adaptação das novas variedades, constatou-se uma relação bem acentuada entre o desenvolvimento e o tipo de solo. Varias experiências foram feitas com estacas contaminadas, tratando-se o solo em torno

com pequenas quantidades de manganês, cobre, chumbo, boro, iodo e cromo, observando-se que as estacas se curavam do mosaico. Outras provas demonstram que a diferença entre a resistência e a suscetibilidade está na capacidade de absorver pequenas porções daqueles elementos. Das experiências até agora realizadas em Cuba, as combinações suscetível mais suscetível, suscetível mais resistente, resistente mais resistente mostram pequena diferença quanto à percentagem de "seedlings" atacados.

(Traduzido de "The International Sugar Journal")

Art. 6.º Quando o produtor se prevalecer do benefício da isenção para produzir livre e clandestinamente, será o engenho apreendido e cancelada a respectiva inscrição.

CAPÍTULO II

Da limitação

Art. 7.º A fabricação de açúcar de usina, ou de engenho, como a de rapadura, não poderá exceder às quotas fixadas pelo Instituto do Açúcar e do Alcool (I. A. A.), publicadas no "Diário Oficial" de 31 de janeiro de 1939 e aprovadas pelo Decreto-lei n.º 1.130, de 2 de março de 1939.

Art. 8.º Qualquer fábrica que, atingido o respectivo limite de produção, ainda dispuzer de matéria prima para moagem, fica obrigada a comunicar o fato incontinentemente ao Instituto.

§ 1.º Feita a comunicação a que alude este artigo, a fábrica poderá aproveitar a matéria prima excedente, ficando a produção resultante desse aproveitamento depositada nos armazéns da fábrica, à disposição do Instituto.

§ 2.º Terminada a moagem, o fabricante fica obrigado a comunicar ao Instituto toda a quantidade do excesso produzido, em relação ao limite respectivo, e ficará responsável pelo mesmo como depositário legal.

Art. 9.º O açúcar ou rapadura, produzido em excesso além do limite de produção de cada Estado, e cuja existência haja sido comunicada ao Instituto, nos termos do artigo anterior e seus parágrafos, poderá ser liberado pelo Instituto, tendo em vista as condições gerais do mercado e mediante o pagamento de uma sobretaxa estabelecida pela Comissão Executiva.

§ 1.º Caso a situação do mercado não aconselhe, a critério do Instituto, a adoção da medida a que alude este artigo, o açúcar produzido em excesso ficará pertencendo ao Instituto, que disporá do mesmo como lhe parecer conveniente, de acordo com o que preceitua o § 2.º do art. 60 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 22.981, de 25 de julho de 1933.

§ 2.º A liberação da produção extra-limite nunca se poderá fazer em condições mais favoráveis que a saída do produto fabricado dentro do limite, sobretudo quando houver quota de equilíbrio, caso em que o produto extra-limite deverá servir para compensação do sacrifício imposto à produção intra-limite.

Art. 10. Os engenhos de rapadura de

tração animal ou hidráulica ou a vapor terão sua produção limitada pela média do triênio 1931/32 a 1933/34, de acordo com as fichas de inscrição existentes no I. A. A.

§ 1.º Quando as fichas de inscrição existentes no Instituto do Açúcar e do Alcool não oferecerem os necessários elementos, para a fixação do limite, o Instituto convidará os interessados a completarem o preenchimento das aludidas fichas.

§ 2.º Incorrerão em multa de 500\$000 a 5:000\$000, os produtores que apresentarem dados inexatos.

Art. 11. Os proprietários de engenhos rapadureiros que dispuzerem, na data da publicação deste decreto-lei, de uma área de cultura superior à correspondente à limitação que lhes houver sido atribuída nos termos do artigo anterior, poderão requerer, mediante depósito prévio da quantia de 100\$000 para atender às despesas com a inspeção de sua lavoura, a majoração da respectiva quota, em proporção correspondente à área plantada.

§ 1.º O Instituto restituirá o depósito a que se refere este artigo sempre que verificar a procedência, no todo ou em parte, da reclamação.

§ 2.º O Instituto comunicará aos interessados a quota que lhes haja sido fixada.

§ 3.º A quota que não fôr impugnada pelos interessados, nos termos deste artigo, dentro de 90 dias, a contar da data da expedição da comunicação a que alude o parágrafo anterior, tornar-se-á definitiva.

Art. 12. As quotas de produção dos engenhos de rapadura de tração humana ou animal, inferior a 200 cargas, poderão ser ampliadas até esse limite, de acordo com as necessidades locais de consumo, a juízo do Instituto.

Art. 13. O engenho de rapadura sujeito à limitação, nos termos deste decreto, não poderá dispor de uma área de lavoura superior à necessária para a manutenção do limite concedido, a critério do Instituto.

Pena — multa de 200\$000 a 2:000\$000 e cancelamento da inscrição no caso de reincidência.

CAPÍTULO III

Das fábricas de açúcar

Art. 14. Continúa proibida, nos termos da legislação em vigor, a instalação, no território nacional, de novas fábricas de açúcar, rapadura ou aguardente.

§ 1.º O Instituto poderá autorizar a

montagem de novos engenhos, para a produção de aguardente, de tração animal, ou para a produção de açúcar, de acordo com as necessidades locais, e de acordo com o critério, desde que os respectivos limites não excedam a 200 cargas.

§ 2.º O Instituto determinará, em todos esses casos, a área de lavoura correspondente aos limites concedidos.

Art. 15. O Instituto poderá autorizar a transformação de engenhos, cuja produção seja igual ou superior a mil (1.000) sacos, em usinas, mediante a introdução, nos mesmos, de maquinário próprio às usinas.

Art. 16. Fica proibida a transformação de usinas em engenhos.

Parágrafo único — A infração deste dispositivo acarretará a apreensão de todo o maquinário e o cancelamento definitivo da inscrição da usina.

Art. 17. O engenho de aguardente não poderá possuir rampa, fôrma para rapadura ou outro qualquer utensílio próprio à fabricação de açúcar ou rapadura, sob pena de cancelamento definitivo da sua inscrição.

Art. 18. A transformação de um engenho de rapadura de tração humana, para tração animal, ou para tração a vapor, assim como a transformação de engenho de tração animal em tração a vapor, só se poderá fazer mediante autorização do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Parágrafo único. A infração deste preceito acarretará, além de apreensão dos maquinismos instalados irregularmente:

a) no primeiro caso, multa de 20\$000 a 50\$000 para os engenhos limitados até 200 sacos; de 100\$000 a 200\$000 para os limites de 200 a 600 sacos; de 200\$000 a 1:000\$000 para os engenhos limitados acima de 600 sacos;

b) no segundo caso, isto é, na transformação para tração a vapor a multa será de 200\$000 a 500\$000 para os engenhos limitados até 200 sacos; de 1:000\$000 a 2:000\$000 para os de limite de 200 a 500 sacos; de 2:000\$000 a 5:000\$000 para os engenhos limitados acima de 600 sacos.

Art. 19. Todas as vendas, no território nacional, de moendas, turbinas e vácuos, para o fabrico de açúcar, alcool, ou aguardente, devem ser notificadas ao I. A. A., pelo vendedor e pelo comprador, dentro do prazo de 30 dias, contados da data em que fôr feita a transação.

Parágrafo único — A infração deste dispositivo acarretará, para o vendedor, multa na importância do material vendido, e para o comprador multa de 100\$000 a 5:000\$000, a

juízo do Instituto do Açúcar e do Alcool e de acordo com o valor do material comprado.

Art. 20. A inscrição de qualquer fábrica de açúcar, rapadura, aguardente ou alcool será cancelada definitivamente, no caso de cessação da atividade agrícola e industrial durante duas safras consecutivas, salvo se essa paralisação resultar de motivo de força maior, a juízo do Instituto.

Parágrafo único — A quota atribuída à fábrica, cuja inscrição haja sido cancelada, nos termos deste artigo, será distribuída pelo Instituto e a seu critério, entre as demais fábricas, de igual categoria, existentes no mesmo Município, ou Estado.

Art. 21. O Instituto poderá conceder o cancelamento da inscrição de qualquer fábrica, a requerimento do respectivo proprietário.

Parágrafo único — Esse cancelamento somente será concedido a título definitivo.

Art. 22. Consideram-se clandestinas e serão apreendidas pelo Instituto, independentemente de qualquer indenização, as fábricas de açúcar, rapadura, aguardente ou alcool.

a) que venham a ser instaladas sem prévia autorização do Instituto;

b) que não estejam inscritas no Instituto, ou cuja inscrição haja sido cancelada, nos termos deste Decreto-lei;

c) que introduzam, no seu maquinário, qualquer modificação com inobservância do disposto neste Decreto-lei.

§ 1.º Apreendida a fábrica, será o respectivo maquinário desmontado e lacrado, ficando o seu primitivo proprietário responsável, na qualidade de depositário legal, nos termos da lei civil, pela guarda e conservação do mesmo, até que o Instituto lhe dê destino conveniente.

§ 2.º O Instituto poderá determinar a inutilização do maquinário, sempre que essa medida lhe parecer necessária para garantir a paralisação do engenho.

§ 3.º Não se incluem na letra "b" deste artigo, as fábricas cuja inscrição haja sido requerida ao Instituto. Neste caso, se os requerimentos forem afinal indeferidos, proceder-se-á de acordo com o disposto no art. 23 e seu parágrafo.

Art. 23. A disposição do artigo anterior não se aplica aos engenhos cuja inscrição haja sido cancelada, em virtude de requerimento do seu proprietário, nos termos do artigo 21, mas o respectivo maquinário será desmontado e lacrado.

Parágrafo único — Neste caso, o proprietário não poderá dispôr do engenho ou de

qualquer de suas peças, sem licença prévia do Instituto, sob pena de multa equivalente ao dobro do valor do engenho.

CAPÍTULO IV

Do beneficiamento do açúcar

Art. 24. Todas as refinarias, ou estabelecimentos que beneficiam açúcar, existentes no país, sejam ou não anexas a usinas, são obrigados a promover a sua inscrição no I. A. A., dentro do prazo de 6 meses.

Parágrafo único — Esta inscrição será feita mediante preenchimento da competente ficha, de acôrdo com o modelo organizado pelo Instituto.

Art. 25. Todas as fábricas a que se refere o artigo anterior, sejam ou não anexas a usinas, são obrigadas a manter e escriturar um livro do registro de seu movimento de açúcar, o qual obedecerá a modelo aprovado pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, especificando diariamente as entradas e saídas de açúcar, assim como as quantidades refinadas ou beneficiadas.

Pena — multa de 500\$000 a 5:000\$000.

Art. 26. As refinarias anexas a usinas não poderão adquirir açúcar de engenho para utilização, refinação ou beneficiamento nos termos do art. 4.º do Decreto-lei n.º 644, de 25 de agosto de 1938, em quantidade superior a 10% do limite de produção da usina a que estejam incorporadas.

Pena — multa em importancia correspondente ao valor do açúcar adquirido além desse limite.

Art. 27. As comunicações, a que se refere o artigo 4.º, letras “a” e “c”, do Decreto-lei n. 644, de 25 de agosto de 1938, sobre aquisição de açúcar de engenho, obedecerão ao modelo fixado pelo Instituto e serão feitas no decorrer do trimestre precedente à aquisição do açúcar.

Pena — multa de 500\$000 a 5:000\$000.

Art. 28. As refinarias anexas a usinas não poderão, sem prévio consentimento do Instituto do Açúcar e do Alcool, adquirir açúcar produzido em outra usina, seja diretamente ou de intermediário.

Parágrafo único — Esta autorização deverá ser solicitada no prazo e forma estabelecidos no artigo precedente.

Pena — Multa de 1:000\$000 a 5:000\$000.

Art. 29. Na faculdade de usar o açúcar de engenho, constante dos arts. 3º e 4º do Decreto-lei n. 644, de 25 de agosto de 1938, não estão compreendidos a rapadura, nem o

mel de cana, que não poderão ser adquiridos, ou utilizados, para refinação ou beneficiamento, seja qual fôr a fábrica que os produza.

Pena — multa de 1:000\$000 a 5:000\$000.

Parágrafo único — No caso de reincidência será cancelada definitivamente a inscrição da refinaria infratora e apreendido o respectivo maquinário pelo Instituto, independentemente de qualquer indenização.

Art. 30. Não será permitida a utilização de rapadura ou mel de cana como matéria prima, para o fabrico de açúcar, por usina ou por quaisquer outras fábricas, sendo estas, por esse fato, consideradas clandestinas e apreendidas nos termos do art. 22 e seus parágrafos.

CAPÍTULO V

Da circulação do açúcar e da rapadura

SEÇÃO 1.ª

Do acondicionamento e da identificação

Art. 31. Todo o açúcar produzido, refinado ou beneficiado nas usinas ou refinarias, deverá ser imediatamente ensacado, não sendo permitida a manutenção de estoque a granel, que exceda 50% do açúcar produzido, refinado ou beneficiado em 24 horas.

§ 1.º As usinas, engenhos e refinarias são obrigadas a acondicionar todo o açúcar que produzam, refinem ou beneficiem em sacos trazendo o carimbo marcado a tinta indelevel com o número do saco, o nome do estabelecimento e respectiva séde, qualidade do açúcar e a safra de sua produção ou o trimestre em que tenha sido refinado ou beneficiado.

§ 2.º Serão numerados, consecutivamente, todos os sacos de açúcar produzido, refinado ou beneficiado no decorrer de cada safra ou trimestre.

§ 3.º As usinas, engenhos e refinarias deverão armazenar, depois de ensacado, todo o açúcar que produzem, refinem ou beneficiem, em pilhas organizadas, de modo a não ser prejudicada a contagem dos estóques.

Pena — multa de 1:000\$000 a 5:000\$000 para as usinas ou refinarias e de 50\$000 a 500\$000 para os engenhos.

Art. 32. A nenhuma usina é permitido usar em sua sacaria o termo “açúcar bruto”, entendendo-se por açúcar bruto o que fôr produzido por engenho.

Pena — multa de 500\$000 a 1:000\$000.

Do trânsito

a) Disposições gerais.

Art. 33. Nenhum açúcar poderá ser transportado em veículo, animal ou barcaça, nem despachado em empresa de transporte, sem ser acondicionado em sacos nos termos do art. 31 e sem que seja acompanhado da nota de remessa, caso provenha de uma fábrica de açúcar; e de nota de entrega, datada e assinada, mencionando o remetente e destinatário, se tiver outra proveniência.

Pena — multa de 50\$000 a 1:000\$000, para o transportador, podendo ser apreendido o veículo, animal ou barcaça até o pagamento da multa.

Parágrafo único. — O Instituto poderá dispensar a exigência do acondicionamento, em determinadas regiões, onde seja usual outra maneira de acondicionar o açúcar.

Art. 34. A nenhuma empresa de transporte será permitido efetuar despacho de açúcar de usina ou engenho sem que o produto venha acompanhado da nota de remessa a que se refere o artigo anterior, devendo a numeração da nota ser obrigatoriamente indicada no conhecimento pelo transportador que a entregará, com a mercadoria, ao destinatário.

§ 1.º No conhecimento deverá ser declarado o nome do estabelecimento constante da sacaria.

§ 2.º Incorrerão na multa de 2:000\$000 a 10:000\$000 para cada despacho, as empresas de transporte que infringirem o disposto neste artigo.

Art. 35. Não será permitida a emissão de conhecimentos ao portador para o transporte de açúcar por empresas de transporte, revogado para este efeito, o disposto nas alíneas de n.º IV do art. 2.º do Decreto 19.473, de 10 de dezembro de 1930.

§ 1.º O remetente poderá designar-se, no conhecimento, como destinatário, mas não será permitido que, como remetente, figure o destinatário, que não seja estabelecido ou residente no lugar de embarque, ou qualquer pessoa física ou jurídica nas mesmas condições.

§ 2.º Continúa, entretanto, permitido o endosso em branco dos conhecimentos à ordem, seja pelo remetente ou pelo destinatário.

Pena — multa de 2:000\$000 a 10:000\$000 por conhecimento emitido com infração deste artigo.

b) Da nota de remessa.

Art. 36. A nota de remessa, a que se refere o artigo 11 do Decreto 23.664, de 29 de dezembro de 1933, obrigatória para usinas e engenhos de açúcar sujeitos à taxa de defesa, será extraída em 3 vias tiradas a carbono e lapis-tinta de livro-nota impresso e rubricado pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, livro que receberá numeração especial para cada fábrica, sendo fornecido ao fabricante pelo preço do custo.

§ 1.º A primeira via acompanhará a mercadoria, devendo ser anexada ao conhecimento de transporte, destinando-se a servir de comprovante ao destinatário; a segunda via será entregue pelos engenhos às Coletorias Federais que por sua vez a remetirão ao Instituto do Açúcar e do Alcool; e pelas usinas, aos fiscais quando de sua visita à fábrica; a terceira via, ficará presa ao livro-nota em poder do fabricante.

§ 2.º Ao emitir a nota de remessa deverá o fabricante anotar o número respectivo, data e valor em sacos, na guia de pagamento da taxa referida na nota.

§ 3.º A falta de emissão da nota de remessa pelas usinas será punida com multa de 2:000\$000 a 10:000\$000 e pelos engenhos, com multa de 50\$000 a 500\$000, além das penalidades em que incorrerem pela sonegação das taxas de defesa.

Art. 37. Sempre que um fabricante der saída a açúcar destinado a depósito, ou estabelecimento de sua propriedade, ou que lhe esteja arrendado, para daí lhe dar nova saída, deverá emitir duas notas de remessa, uma à saída da usina e outra à saída do depósito, ou estabelecimento a que inicialmente se destine a mercadoria.

Parágrafo único. — A segunda nota de remessa receberá a anotação "segunda saída" e sua terceira via ficará arquivada no depósito ou estabelecimento referido, juntamente com a primeira via da nota de remessa originária, devendo as demais vias de ambas as notas, ter o destino constante do artigo precedente.

Pena — multa de 2:000\$000 a 10:000\$000, para as usinas e de 50\$000 a 500\$000 para os engenhos.

Art. 38. A nota de remessa, que não tenha sido totalmente preenchida, ou que contenha emenda, rasura, ou entrelinha será considerada de nenhum valor, sujeitos o remetente e recebedor da mercadoria às penalidades estabelecidas para o caso de falta de nota de remessa.

Art. 39. O fabricante, que lançar na

nota de remessa a referência a uma guia de pagamento de taxa inexistente, ou cujo valor em sacos não mais comporte, total ou parcialmente, as quantidades constantes da nota de remessa, ou que deixar de anotar, na guia de pagamento da taxa, a nota de remessa que lhe fizer referência, incorrerá em multa de 2:000\$000 a 10:000\$000, tratando-se de usina, ou de 50\$000 a 500\$000, se engenho, além das penalidades que no caso couberem por sonegação da taxa de defesa.

Parágrafo único — Na mesma multa incorrerá o fabricante, sempre que se verificar qualquer discrepância entre as 3 vias de uma nota de remessa, ou o não preenchimento de qualquer delas.

Art. 40. As firmas comerciais, e em geral todos aqueles que adquiram ou recebam, a qualquer título, das usinas e engenhos, açúcar desacompanhado da nota de remessa de que trata o art. 36, ficarão sujeitos à multa de 500\$000 a 1:000\$000 para cada remessa recebida sem a respectiva nota.

Art. 41. Todas as pessoas físicas ou jurídicas que adquiram ou recebam açúcar, a qualquer título, de usinas ou engenhos, são obrigadas a conservar, por espaço de dois anos, a nota de remessa que acompanhar o açúcar comprado e a inutilizá-la com a palavra "recebida", no ato de seu recebimento.

Pena — multa de 500\$000 a 2:000\$000 para cada partida de açúcar, cuja nota de remessa não for conservada, ou para cada nota que for encontrada sem inutilização.

c) Da nota de entrega.

Art. 42. Os intermediários na compra e venda de açúcar não poderão dar saída dessa mercadoria, de seus estabelecimentos, sem que a mesma venha acompanhada da nota de entrega, de modelo aprovado pelo Instituto, sob pena de multa de 200\$000 a 2:000\$000.

§ 1.º Essa nota será extraída em duas vias, ficando a segunda em poder do remetente.

§ 2.º O remetente e o recebedor da mercadoria são obrigados a conservar a nota de entrega pelo espaço de dois anos, sob pena de multa de 200\$000 a 2:000\$000.

§ 3.º A disposição deste artigo e seus parágrafos não se aplica às usinas e engenhos, nem às remessas de açúcar em quantidade inferior a 60 quilos.

CAPÍTULO VI

Defesa do açúcar de tipo inferior

Art. 43. São aplicáveis ao açúcar de

tipo inferior as disposições relativas à defesa do açúcar cristal, constantes dos arts. 17 e seu parágrafo, 18 e 19 do Decreto 22.789, de 1 de junho de 1933, dentro das possibilidades dos recursos decorrentes da arrecadação da taxa de defesa a que se refere o art. 1.º deste Decreto-lei.

Art. 44. A retirada do açúcar só se levará a efeito no caso de não atingir o açúcar bruto seco o preço de 33\$000, por saco de 60 quilos, no mercado livre do Distrito Federal.

Art. 45. O Instituto, por si, ou por meio de operação contratada com o Banco do Brasil, ou outro Banco ou consórcio bancário do país, promoverá o financiamento para o amparo e defesa do açúcar de tipo inferior, nas praças em que essa providência, a critério da Comissão Executiva, se tornar necessária.

Parágrafo único — Nenhuma operação de financiamento poderá ser feita desde que o açúcar bruto seco alcance o preço de 40\$000, por saco de 60 quilos, no mercado livre do Distrito Federal.

Art. 46. O financiamento se fará na razão de 80% sobre o preço mínimo, fixado para o açúcar bruto seco nos respectivos centros de produção, tendo sempre em vista a correspondência com os preços vigentes no Distrito Federal.

Parágrafo único — O financiamento se fará ao preço previsto neste artigo, o qual representará o valor máximo do açúcar, no caso de disposição pelo Instituto, prevista no art. 50 e seu parágrafo.

Art. 47. O financiamento será rotativo e até o máximo que as condições de cada mercado permitirem ou aconselharem.

Art. 48. Excedido o preço previsto no parágrafo único do artigo 45, o Instituto venderá o açúcar financiado nos mercados internos, em quantidade necessária para conter e evitar elevação de preços prejudicial ao consumidor.

Art. 49. O financiamento se processará através de cooperativas, associações, ou qualquer outra agremiação de classe, que representem, pelo menos, 2/3 do contingente da produção de açúcar de tipo inferior, em cada um dos Estados participantes do financiamento.

Parágrafo único — Desse financiamento sómente poderão participar os engenhos sujeitos ao pagamento da taxa de 1\$500 por saco.

Art. 50. Nenhuma operação de financiamento se processará por prazo superior a 90 dias. Decorrido esse prazo, se o açúcar cor-

respondente à operação ainda não realizada, vendido ou retirado, deverá ser o melhor substituído, dentro dos oito dias seguintes à decrência do prazo, mediante reforma da operação por mais 90 dias.

Parágrafo único — No caso de não se realizar a substituição do açúcar no prazo de 8 dias, o Instituto procederá à sua venda pelo melhor preço do mercado no momento, restando a importância necessária à cobertura da operação correspondente e restituindo aos produtores o saldo que porventura houver. No caso de “déficit”, na operação mencionada, os produtores ficam por êle responsáveis perante o Instituto, nas condições que forem combinadas com os interessados.

Art. 51. Para o financiamento de que trata o art. 45, fica instituída a taxa de juros de 4 1/2% ao ano, no caso de ser realizado com recurso do próprio Instituto.

Parágrafo único — No financiamento efetuado com recursos de banco ou consórcio bancário do país, vigorará a mesma taxa que por este for estabelecida para o Instituto.

Art. 52. As condições comerciais e as garantias subsidiárias relativas às operações de financiamento de que trata o presente decreto-lei, serão fixadas por meio de acôrdo entre as partes contratantes, observadas, tanto quanto possível, as praxes locais.

Art. 53. Fica o Instituto autorizado a alterar as bases do financiamento previsto neste decreto-lei, por decisão da sua Comissão Executiva, bem como a regulamentar o recebimento de açúcar a financiar, conforme os tipos.

CAPÍTULO VII

Da requisição de açúcar

Art. 54. No caso de requisição de açúcar, de que trata o artigo 2.º do Decreto-lei n.º 644, de 25 de agosto de 1938, o I. A. A. fará às usinas a devida notificação da quantidade de açúcar a entregar e do prazo que lhes será concedido para o cumprimento da requisição. O prazo para a entrega do açúcar requisitado será fixado pelo Instituto, de acôrdo com as necessidades do momento.

Art. 55. A usina que se recusar, por qualquer motivo, ao cumprimento da requisição de que trata o artigo anterior, terá reduzida a sua quota, durante um período de tres safras consecutivas, de uma parcela equivalente à quantidade requisitada.

§ 1.º No caso de reincidência, quer se verifique a mesma no período da penalidade

prevista neste artigo, quer em período subsequente, a usina reincidente perderá definitivamente a parte da quota de que trata este artigo.

§ 2.º A redução da quota não atingirá, em nenhuma hipótese, as quotas dos fornecedores de cana, recaindo exclusiva e integralmente sobre a parte de produção própria da usina.

§ 3.º Sempre que a redução de que cogita este artigo for impossível, por não dispor a usina infratora de quota própria, será cobrada indenização em quantia correspondente ao valor do açúcar requisitado e, em caso de reincidência, ao dobro deste valor.

Art. 56. A requisição recairá sobre o açúcar que, no ato, a usina tiver em “stock”, ou, na sua falta, sobre o açúcar que ela vier a produzir no prazo máximo estipulado na requisição. Contra a requisição não prevalecerá a arguição de venda a terceiros do açúcar produzido ou a produzir, não assistindo aos compradores qualquer direito a reclamação.

Art. 57. Recusada a entrega do açúcar requisitado, por qualquer usina, o Instituto, pela sua Comissão Executiva, determinará a outra, ou outras usinas do Estado, a entrega da quota recusada, compensando-as, proporcionalmente, com a incorporação, pelo prazo de 3 (tres) safras, da parcela da quota retirada à usina faltosa nas condições do art. 55.

Parágrafo único — Na eventualidade de perda definitiva de parte da quota prevista no parágrafo 1.º do art. 55, a parcela da quota retirada à usina reincidente será redistribuída às demais usinas do Estado, proporcionalmente às respectivas limitações.

Art. 58. As usinas atingidas por qualquer das penalidades previstas no art. 55 e seus parágrafos, não participarão, durante um período de tres safras consecutivas, a partir daquela em que se tenha verificado a infração, de qualquer redistribuição de quota por conta de saldos de produção em outras usinas, nem serão contempladas, no mesmo período, na liberação de excessos ocorrentes no mesmo Estado.

Art. 59. Fica o I. A. A. com poderes para requisitar, dentro da tabela de preços que organizar, todo o melaço necessário ao trabalho de transformação da quota de equilíbrio em suas distilarias centrais.

§ 1.º No caso de recusa de entrega de melaço, o Instituto requisitará da usina faltosa, aos preços correspondentes ao de melaço não entregue, a quantidade de açúcar necessária à cobertura da quota de melaço.

§ 2.º A recusa a essa requisição de açú-

car incorrerá nas sanções estabelecidas no art. 55 e seus parágrafos.

CAPÍTULO VIII

Do açúcar clandestino e da sonegação de taxas

Art. 60. Considera-se clandestino e será apreendido pelo Instituto, independentemente de qualquer indenização:

a) todo o açúcar ou rapadura produzido além do limite de cada usina ou engenho, cuja existência não tenha sido comunicada ao Instituto, nos termos do art. 8.º e seus parágrafos;

b) todo o açúcar que for encontrado em trânsito desacompanhado da nota de remessa ou de entrega, nos termos deste decreto-lei;

c) todo o açúcar que for encontrado em trânsito com inobservância do disposto no art. 31 e seus parágrafos e art. 33;

d) o açúcar porventura fabricado num engenho inscrito como produtor de rapadura;

e) todo o açúcar produzido pelas fábricas clandestinas a que se referem os arts. 20, 22 e 30 deste decreto-lei.

Art. 61. Não sendo possível a apreensão do açúcar nos casos das letras "a", "d" e "e" do artigo anterior, por ter sido o mesmo dado a consumo, será o infrator obrigado a pagar, a título de indenização, uma importância correspondente ao valor do produto irregularmente fabricado.

§ 1.º O valor do produto, neste caso, será fixado tomando-se por base o preço corrente, na data da lavratura do auto, na capital do Estado onde estiver situada a fábrica.

§ 2.º Neste caso, a entidade julgadora do auto, reconhecendo a existência da infração e a quantidade da produção clandestina, determinará, desde logo, o valor da indenização e essa sua decisão valerá como título de dívida líquida e certo para efeito da respectiva cobrança judicial.

§ 3.º O disposto neste artigo e seus parágrafos se aplica a todos os processos de infração em curso.

Art. 62. No caso de reincidência na infração a que alude a letra "a" do art. 60, além da apreensão ou da indenização, de que trata o art. 61, será imposta ao reincidente uma redução definitiva na quota de produção da fábrica, numa quantidade equivalente à produção extra-limite que for apurada, sem prejuízo dos fornecedores, que não poderão so-

frer dedução nas quotas respectivas. Se a fábrica não dispuser de quota própria, ficará obrigada a pagar, além daquela indenização, multa equivalente ao valor da produção clandestina.

Art. 63. As pessoas físicas ou jurídicas, que se prestem a auxiliar, ou servir de intermediário na venda ou saída de açúcar das fábricas, sem o pagamento das taxas de defesa, seja despachando o açúcar nas empresas de transporte, seja simulando quaisquer transações comerciais ficarão sujeitas à multa de 20\$000 por saco de açúcar, em cuja saída clandestina hajam cooperado.

Art. 64. Considera-se sonegação a verificação de saída de açúcar, produzido dentro do respectivo limite, pelas usinas e engenhos, sem a aquisição da guia de pagamento das taxas devidas, e excetuados os casos previstos no art. 60, nos quais prevalece a figura da clandestinidade de produção.

Parágrafo único — Será também considerado sonegação o recebimento de açúcar de engenho nas refinarias e estabelecimentos beneficiadores de açúcar, sem prévio pagamento da taxa devida, por meio de aquisição de guias.

Art. 65. A sonegação das taxas de defesa, relativas ao açúcar produzido dentro da limitação, além da cobrança da taxa devida, acarretará a multa de 10\$000 por saco de açúcar sonegado à tributação.

Parágrafo único — Sendo reincidente o infrator, a multa será imposta em dobro.

Art. 66. As mesmas sanções do artigo anterior serão aplicadas no caso de sonegação da taxa complementar de 1\$500, a que alude o art. 4.º

Art. 67. A sonegação da taxa de estatística, relativa à rapadura produzida dentro da limitação, além da cobrança da taxa devida, acarretará a multa de 2\$000 por carga de 60 quilos sonegada à tributação.

Parágrafo único — No caso de reincidência, a multa será imposta em dobro.

CAPÍTULO IX

Da fiscalização

Art. 68. Os fiscais do Instituto do Açúcar e do Alcool verificarão os recolhimentos de todas as taxas de defesa, nas usinas, engenhos, refinarias e estabelecimentos de beneficiamento de açúcar, examinando a escrita fiscal e comercial dos mesmos, cujos livros lhes serão obrigatoriamente apresentados.

Parágrafo único — N.º 1.º — As usinas e refinarias de açúcar e de álcool, bem como o Instituto do Açúcar e do Alcool, poderão, em qualquer tempo, fazer o exame da escrita geral de quaisquer livros, sendo obrigatória a apresentação, pelas usinas e refinarias, de todos os livros que possuírem, inclusive os auxiliares.

Pena — multa de 5:000\$000 a 10:000\$000 para os infratores deste artigo e seu parágrafo.

Art. 69. As usinas e engenhos produtores de açúcar, ou rapadura, bem como as fábricas de aguardente, álcool e demais subprodutos da cana, são obrigados a escriturar livros de Produção Diária, de modelo e condições aprovados pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, tendo em vista a natureza de cada fábrica, revogados, para esse efeito, os arts. 28 e 51 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 22.981.

Parágrafo único — A falta de escrituração dos livros de Produção Diária, ou qualquer deficiência nesta escrituração, ou a existência de emendas, rasuras ou entrelinhas, assim como qualquer discrepância entre as 3 vias e suas folhas ou a falta de escrituração delas, sujeitará o fabricante à multa de 500\$000 a 5:000\$000 para as usinas e de 50\$000 a 1:000\$000 para os engenhos ou demais fábricas.

Art. 70. Todas as usinas, engenhos e refinarias de açúcar, são obrigadas a conservar, por espaço de três anos, na fábrica, as guias de pagamento das taxas de defesa, notas de remessas, boletins de fabricação, talões de saída e controle, correspondência e em geral quaisquer documentos de sua escrita fiscal ou comercial que digam respeito ao açúcar, sob pena de multa de 1:000\$000 a 10:000\$000 para as usinas e refinarias e de 500\$000 a 5:000\$000, para as demais fábricas.

Art. 71. Aplicam-se à fiscalização do Instituto do Açúcar e do Alcool os dispositivos do Regulamento do Imposto de Consumo, referentes à lavratura de autos de desacato ou embarço à fiscalização.

Art. 72. De todas as multas impostas em virtude do disposto neste Decreto-lei, caberá aos autoantes quota-parte, fixada de acordo com os dispositivos sobre o assunto do Regulamento do Imposto do Consumo.

Parágrafo único — No caso de apreensão de açúcar ou de condenação do autoado ao pagamento de indenização, nos termos dos arts. 60 e 61, caberá aos autoantes uma gratificação de 10% sobre o valor do produto apreendido ou da indenização fixada.

Dos autos de infração, seu processo e julgamento

Art. 73. As infrações dos dispositivos deste Decreto-lei serão apuradas mediante processo administrativo, que terá por base o auto.

§ 1.º A lavratura, processo e julgamento, dos autos de infração, em primeira instância, obedecerão às normas estabelecidas para as infrações aos dispositivos do Regulamento do Imposto do Consumo, com as modificações constantes deste Decreto-lei.

§ 2.º O curso do processo em segunda instância obedecerá às normas que forem adotadas pelo Instituto, mediante resolução da sua Comissão Executiva.

Art. 74. Lavrado o auto, o funcionário atuante é obrigado a entregá-lo dentro do prazo de 3 dias, sob pena de responsabilidade, à repartição fiscal competente, bem como a comunicar o fato ao Instituto, no mesmo prazo e sob a mesma pena.

Art. 75. Os autos de infração serão julgados em primeira instância pelo Delegado Fiscal competente, nos termos do Regulamento do Imposto de Consumo.

§ 1.º Da decisão de primeira instância, que julgar procedente o auto de infração, cabe recurso voluntário, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da notificação.

§ 2.º Da decisão que julgar improcedente o auto cabe recurso "ex-officio".

Art. 76. Julgado o auto em primeira instância, será o respectivo processado, com ou sem recurso, remetido ao Instituto.

Parágrafo único — Essa remessa deverá ser feita dentro do prazo de 120 dias, contados da data da lavratura do respectivo auto, sob pena de responsabilidade para o funcionário, que houver excedido qualquer dos prazos estabelecidos no Regulamento do Imposto de Consumo, ou neste Decreto-lei.

Art. 77. Da decisão definitiva de primeira ou segunda instância, contrária ao autuado será extraída, pelo Instituto, certidão que valerá, como título de dívida líquido e certo, para o efeito da respectiva cobrança judicial.

§ 1.º A certidão a que se refere este artigo será remetida diretamente ao órgão do Ministério Público Federal incumbido da representação do Instituto, no domicílio do Réu, nos termos do Decreto-lei n. 1.215, de 24 de abril de 1939.

§ 2.º O representante do Ministério Pú-

blico é obrigado a informar o Instituto sobre o andamento dos processos a seu cargo.

Art. 78. Na aplicação das penas estabelecidas neste Decreto-lei ter-se-á em consideração a gravidade da infração, o valor da propriedade ou dos objetos apreendidos, as circunstâncias em que a mesma foi cometida e a personalidade do seu autor.

Parágrafo único — A personalidade do infrator infere-se da sua conduta, antecedentes e grau de instrução.

Art. 79 Sempre que a aplicação de qualquer penalidade, prevista neste Decreto-lei depender do valor do maquinário apreendido, a respectiva avaliação será feita pelo fiscal e constará do auto.

§ 1.º O autuado poderá impugnar a avaliação feita pelo fiscal.

§ 2.º Neste caso, o órgão julgador poderá determinar a realização de nova avaliação por duas pessoas idôneas, a seu critério.

CAPÍTULO XI

Da representação dos plantadores

Art. 80. Fica acrescida de um representante dos Banguzeiros e Plantadores de Cana, a Comissão Executiva a que se referem os artigos 5.º e 6.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 22.981, de 25 de julho de 1933.

§ 1.º Os Sindicatos de Classe, em cada um dos Estados produtores, enviarão uma lista tríplex ao Instituto do Açúcar e do Alcool, dentro de 90 dias contados da data da comunicação, feita pelo Instituto, para a eleição do delegado.

§ 2.º Da lista acima referida, sómente poderão fazer parte lavradores, com atividade efetiva no cultivo da cana ou fabrico de açúcar banguê.

Art. 81. A escolha do representante dos Plantadores de Cana para a Comissão Executiva, será feita pelos delegados dos Plantadores de Cana, membros do Conselho Consultivo, entre os nomes constantes das listas tríplexes que tenham chegado ao Instituto dentro do prazo acima referido.

CAPÍTULO XII

Disposições gerais

Art. 82. Nenhuma exportação de açúcar poderá ser feita para os mercados estrangeiros sem ser por intermédio, ou com aprovação expressa do I. A. A.

Art. 83. Compete ao Instituto do Açúcar e do Alcool, além das atribuições constantes do art. 4.º do Decreto n.º 22.789, de 1 de junho de 1933, promover por todos os meios ao seu alcance, o aumento do consumo de açúcar, no território nacional.

Parágrafo único — Para o cumprimento desta atribuição o Instituto destinará quantia que não poderá exceder de \$100 por saco de açúcar de usina.

Art. 84. Fica o Instituto do Açúcar e do Alcool autorizado a expedir, mediante resoluções da sua Comissão Executiva, as instruções que se tornarem necessárias para a execução deste decreto-lei.

Art. 85. O presente Decreto-lei entrará em vigor, em todo o território nacional, 30 dias depois de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1939;
118.º da Independencia e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

Francisco Campos.

Abel Ribeiro Filho.

A. de Souza Costa.

(D. O., 6/12/39).

FOSFATO DE CALCIO DE IPANEMA PARA A LAVOURA CANAVIEIRA

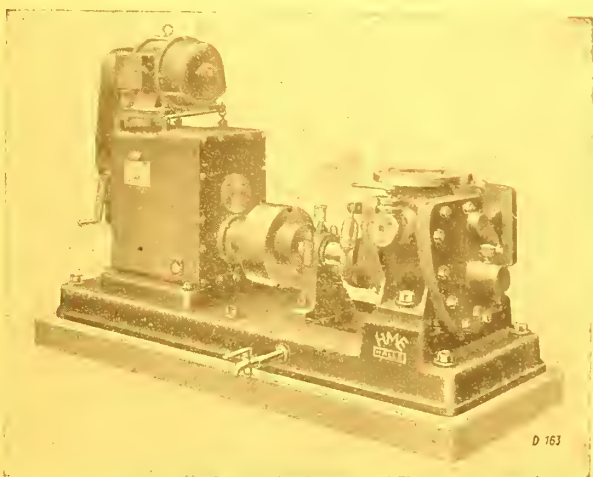
Tendo o sr. Luciano Jaques de Moraes, diretor geral do Departamento Nacional de Produção Mineral, recebido um telegrama do presidente do Sindicato dos Usineiros de Pernambuco, solicitando informações sobre o fosfato de calcio de Ipanema, cujas jazidas estão sendo exploradas pelo Ministerio da Agricultura, no sentido de transformá-lo em adubo para a lavoura, por pretender esse Sindicato aplicar o aludido produto nos canaviais de seus filiados, em virtude da alta do preço dos congeneres estrangeiros, o diretor em apreço dirigiu àquela entidade os seguintes dados sobre o importante assunto, de grande interesse para a economia nacional:

“Em resposta á vossa consulta sobre o fosfato de Ipanema, informo que a usina antiga ali existente tem produzido cerca de dez toneladas diarias de material concentrado acusando anidrido fosforico, que varia de 35 a 40 por cento. A nova usina que será inaugurada em dezembro proximo produzirá 60 toneladas diarias concentrado apatita teor médio 42 por cento. Destas, 30 toneladas serão transformadas em super-fosfato. Lembro-vos apatita natural assimilavel sómente depois dois a três anos, conforme experiencia agricultores São Paulo. O Ministerio tem distribuido ultimamente mais de duas mil toneladas em pequenas quantidades, experimentação extensiva. Dei instruções Ipanema despachar Sindicato que presidis, vinte toneladas apatita natural moída”.

NOSSAS

MOENDAS

TRABALHAM
EXCELENTEMENTE
EM QUALQUER LU-
GAR MESMO NAS
USINAS DE SERVIÇO
FORÇADO



Nossas

BOMBAS - ROTA

são superiores
para transporte de
garapa
e
caldo grosso

Fornecemos todas as maquinas e aparelhos para instalações de

USINAS DE AÇUCAR

E

REFINARIAS DE AÇUCAR

Hallesche Maschinenfabrik e Eisengesserei — Halle — Alemanha

PEÇAM CATALOGOS E INFORMAÇÕES AOS REPRESENTANTES PARA TODO O BRASIL:

Herm. Stoltz & Co.



Rio de Janeiro
São Paulo
Pernambuco

Av. Rio Branco, 66-74

TEL. : 43-4820

Rua Alvaro Pentead, 8

TEL. : 5171

Av. Marquez de Olinda, 35

TEL : 9211



A INDÚSTRIA AÇUCAREIRA DA POLÓNIA

As notas e o mapa que se seguem — mostrando a situação e a distribuição geográfica da industria açucareira da Polónia ao iniciar-se a invasão pelas forças alemãs — foram extraídos da conhecida publicação especializada "Facts About Sugar", numero de outubro.

vembro de 1916, da qual se faz datar a organização da Republica Polonêsa.

DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA

Do ponto de vista geográfico, a industria açucareira da Polónia está localizada nos quatro distritos seguintes: o de Posen, o mais im-



Mapa da antiga Polónia, após a divisão do território entre a Alemanha e a Rússia. A linha branca indica os limites definitivos. Os circulos representam as fábricas de açúcar. Como se vê, a partilha favoreceu o Reich, que ficou de posse de todas as fábricas com exceção de 6, localizadas em Rovno e Lwow, zonas de influência russa.

As origens da industria do açúcar da Polónia misturam-se nas economias açucareiras dos antigos Imperios da Russia, Alemanha e Austro-Hungria. Como entidade independente, o seu inicio remonta à proclamação dos Imperios alemão e austro-hungaro de 5 de no-

portante; o de Inowrazlaw; o que compreende a parte norte de Lodz e a parte oeste de Varsovia; e as regiões orientais de Lublin e Rovno. No mapa, encontrarão os leitores maiores detalhes, inclusive a localização das varias usinas.

Nas antigas províncias da Prússia e da Prússia Ocidental existiam 24 refinarias. Em todas as outras áreas o número de fabricas eleva-se a 100. Na Grande Guerra, somente quinze ficaram dentro das fronteiras fixadas para a nova república, estavam em condições de trabalhar; as outras tinham sido destruídas ou seriamente danificadas. Nessas condições, a industria açucareira da Polonia, nos primeiros anos que se seguiram à guerra, não pôde prover todas as necessidades do consumo interno. A reconstrução da industria foi iniciada em 1920-21 e já na safra 1922-23 havia um pequeno excesso de produção para ser exportado. A partir do ano agrícola 1922-23 até 1931-32, a exportação de açúcar passou a desempenhar um papel de relevo na economia do país. Em alguns anos, como 1929-30, as exportações excederam o consumo interno.

ACORDOS INTERNACIONAIS

Intimamente relacionada com o mercado mundial, a Polonia foi naturalmente levada a interessar-se pelos acordos internacionais de que foi objeto a economia açucareira. Em 1928, quando Cuba procurou fazer a primeira tentativa para regulamentar o mercado açucareiro internacional, contou com o apoio da delegação polonesa. A Polonia foi parte do pla-

UM NOVO SACARIMETRO

Os técnicos mostram-se interessados numa nova adaptação da lampada elétrica de sodio que consideram como o inicio de uma nova fase nos dominios da polarimetria. Com essa lampada não será mais preciso usar as cunhas de quartzo, eliminando-se portanto as incertezas inevitáveis nesse material, raramente encontrado em estado de pureza optica.

O polarimetro é provido de um circulo, no qual as rotações são lidas em graus circulares, o ponto de 100° no sacarimetro correspondendo a 34,62 graus circulares. As cifras dos graus circulares podem assim ser convertidas em graus de açúcar ou então poderão ser organizadas taboas de conversão. Não ha dificuldade em dividir o circulo do polarimetro, de modo que a escala corresponda exatamente à escala do sacarimetro por mais rigorosa que seja. Como nenhum material ativo se interpõe à luz, as medidas são absolutas e livres de erro.

O novo instrumento é usado precisamente da mesma maneira que o de quartzo, ao qual se assemelha. A escala do açúcar é exatamente como antes, com o mesmo grau de precisão, atuada pelo mesmo tipo de movimento. A unica modificação está na fonte de luz, que é a lampada elétrica de sodio.

no Chadbourne e também do acordo internacional do açúcar firmado em 1937.

Com o aumento dos preços no mercado mundial a partir de 1930-31, a industria polonesa desinteressou-se pela exportação e passou a concentrar os seus esforços no desenvolvimento do mercado interno. Depois de 1932-33, apenas em um ano as exportações da Polonia conseguiram exceder a casa das 100 mil toneladas. No primeiro ano de contingenteamento a quota de exportação concedida à Polonia foi de 120 mil toneladas. Todavia esse limite não foi atingido, as exportações não indo além de 87.265 toneladas. A quota de segundo ano (1938-39) foi de 93 mil toneladas. Nos onze primeiros meses (setembro-julho) as exportações foram apenas de 49.462 toneladas; as vendas durante o mês de agosto ultimo foram insignificantes. A quota de exportação para o ano de 1939-40 foi fixada em 94.000 toneladas. A invasão do territorio polonês pela Alemanha tornou impossível as exportações, que eram feitas principalmente pelos portos de Dantzic e Gdynia.

ELEVAÇÃO DO CONSUMO

No mercado interno, a industria polonesa gosava da proteção de impostos de importação praticamente proibitiva: 90 zloty por cem quilos de açúcar bruto e 105 zloty por 100 quilos de refinado. Havia ainda um imposto geral de consumo de 125 zloty por 100 quilos. Como os preços para o país eram fixados pelo governo em cifras compensadoras, a industria vivia em boa situação, principalmente depois que o consumo interno se desenvolveu rapidamente nos ultimos anos. O consumo "per capita" na Polonia não é uniforme, variando de região para região, segundo as condições economicas. Em 1937-38, o consumo "per capita" de todo o país foi de 11,91 quilos, cifra média. Em Varsovia, foi de 43 quilos; na Alta Silesia 21,4; em Posen, 15,9; em Lodz, 14,4; Cracovia, 14,1; em Tarnopol, 6,7; em Podlesia, 5,6; e em Novogrodek, 5,0 quilos. Nos distritos industriais que pertenciam à Alemanha o consumo era mais alto e mais baixo na parte oriental, onde os padrões de vida são inferiores.

A industria açucareira da Polonia foi organizada sob a direção de um conselho central, com sede em Posen; todas as exportações são efetuadas por intermedio do banco da mesma cidade. Em Varsovia existe o Instituto da Industria Açucareira da Polonia, havendo ainda duas organizações regionais, uma com sede na capital e outra em Posen.

ESTATÍSTICA DA INDÚSTRIA AÇUCAREIRA DA POLÓNIA

(CIFRAS DE F. O. LICHT)

A N O S	Área plantada Hectares	Beterrabas trans- formadas Tons. métricas	Rendimento em açúcar Quintais	Açúcar produzido Tons. métricas	Açúcar exportado Tons.
1919/20.	73.803	857.871	12,9	94.772	—
1920/21.	68.801	1.124.766	24,9	171.349	49.736
1921/22.	81.880	1.042.726	22,0	180.159	44.190
1922/23.	107.673	1.926.197	28,1	301.890	105.619
1923/24.	140.482	2.552.159	27,8	389.995	171.846
1924/25.	168.348	3.146.246	29,3	494.854	228.097
1925/26.	174.185	3.679.095	33,8	588.770	278.261
1926/27.	180.453	3.359.654	31,3	562.708	230.880
1927/28.	198.032	3.532.800	28,7	566.961	166.632
1928/29.	230.385	4.390.272	32,8	756.889	313.214
1929/30.	242.040	5.053.053	38,4	929.776	450.277
1930/31.	179.917	4.633.025	44,0	791.948	304.051
1931/32.	138.239	2.736.572	36,0	499.275	241.842
1932/33.	114.899	2.356.913	36,7	422.148	110.108
1933/34.	98.249	1.846.300	35,3	347.199	95.122
1934/35.	111.989	2.575.650	40,5	452.755	107.438
1935/36.	118.745	2.484.023	37,4	443.912	77.429
1936/37.	122.119	2.573.216	37,5	458.479	53.553
1937/38.	146.478	3.226.950	38,4	562.052	87.266
1939/40.	149.478	3.136.000	35,9	546.000	55.000

OPERAÇÕES DE RETROVENDA

FINANCIAMENTO AOS PRODUTORES DOS ESTADOS DE ALAGÔAS E PERNAMBUCO

SAFRA 1939/40

INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL

Compras já efetuadas :

CRISTAL :

R E C I F E

3-11-39	44.567	scs.	1.604:412\$000
3-11-39	47.521	"	1.710:756\$000
6-11-39	33.113	"	1.192:068\$000
6-11-39	42.370	"	1.525:320\$000
9-11-39	33.398	"	1.202:328\$000
11-11-39	65.578	"	2.360:808\$000
13-11-39	19.796	"	712:656\$000
16-11-39	28.924	"	1.041:264\$000
20-11-39	62.802	"	2.260:872\$000
20-11-39	21.632	"	778:752\$000
25-11-39	39.803	"	1.432:908\$000
28-11-39	62.037	"	2.233:332\$000
28-11-39	8.447	"	304:092\$000
Total	509.988	scs.	Rs. 18.359:568\$000

Rio, 11-12-39.

LUCIDIO LEITE
Contador

DESPACHOS DO PRESIDENTE DO I. A. A.

- O sr. Barbosa Lima Sobrinho — Pernambuco — Inscrição de engenho — Foi arquivado por já estar inscrito — 13-11-39.
- 2.189/39 — José Raimundo — Ceará — Inscrição de engenho — Foi arquivado por já estar inscrito — 13-11-39.
- 2.222/39 — Cristino Teixeira de Abreu — Mangá — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 17-11-39.
- 2.273/39 — Constantino Rodrigues de Carvalho — Mangá — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 17-11-39.
- 2.252/39 — Cipriano Balbino da Mota — Mangá — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 17-11-39.
- 2.223/39 — Candido Bento de Souza — Mangá — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 17-11-39.
- 2.251/39 — Clemente Soares de Macêdo — Mangá — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 17-11-39.
- 2.248/39 — Benedito da Mota Pinheiro — Mangá — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 17-11-39.
- 2.325/39 — Arsenio Storto — Guararapes SP — Inscrição de fábrica de aguardente — Foi deferido — 17-11-39.
- 2.198/39 — Antonio Miguel de Lacerda — Milagres — CE — Inscrição de engenho — Foi deferido — 17-11-39.
- 1.592/39 — Selvina Luiza de Sá — Arassuaí — MG — Montagem de engenho — Foi indeferido — 17-11-39.
- 1.591/39 — Silverio Antonio dos Santos — Arassuaí — MG — Montagem de engenho — Foi indeferido — 17-11-39.
- 1.529/39 — Silvino Barbosa Braga — Brasília — MG — Inscrição de engenho — Foi arquivado por já estar inscrito — 17-11-39.
- 1.682/39 — Vigilato Fernandes de Rezende — João Ribeiro — MG — Inscrição de engenho — Foi arquivado por já estar inscrito — 17-11-39.
- 1.711/39 — Zeferino Ferreira Eulalio — Guanhões — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 17-11-39.
- 1.840/39 — Eloi Justiniano de Aguiar — Guanhões — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 17-11-39.
- 2.272/39 — Emidio Soares de Oliveira — Mangá — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 17-11-39.
- 2.255/39 — Estevam Lopes da Silva — Mangá — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 17-11-39.
- 2.591/39 — Francisco Pereira de Lemos — Planaltina — GO — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 17-11-39.
- 2.276/39 — Fausto Chaves de Oliveira — Mangá — MG — Inscrição de engenho — Foi deferido — 17-11-39.
- 2.274/39 — Firmo José da Silva — Mangá — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 17-11-39.
- 2.228/39 — Isidoro Bispo de Macêdo — Mangá — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 17-11-39.
- 2.836/38 — João Francisco de Oliveira — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi deferido — 17-11-39.
- 2.244/39 — Antonio Caspary da Silva — Mangá — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 17-11-39.
- 2.829/39 — Augusto de Paula Ferreira — Gaiatuba — GO — Inscrição de engenho — Foi arquivado — 17-11-39.
- 2.265/39 — Ariceto Martins de Abreu — Mangá — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 17-11-39.
- 2.274/39 — Antonio Belem de Azevedo — Mangá — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 17-11-39.
- 2.278/39 — Herondino Alkimim Montalvão — Mangá — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 17-11-39.
- 2.382/39 — Galdino Ribeiro de Vasconcelos — Morumbos — GO — Inscrição de engenho — Foi indeferida — 17-11-39.
- 1.670/39 — Francisco de Paula Filho — Siqueira Campos — ES — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi indeferido — 17-11-39.
- 2.879/39 — Francisco de Assis Simimbu — Amarante — PI — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 17-11-39.
- 2.895/39 — Francisco Antonio de Arango — Sto. Antonio do Monte — MG — Transferência de inscrição — Foi deferido — 17-11-39.
- 1.690/39 — Francisco Coelho Leal Alvim — Afonso Claudio — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 17-11-39.
- 2.263/39 — Antonio Joaquim Pereira — Mangá — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 17-11-39.
- 2.269/39 — Antonio José dos Reis — Mangá — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 17-11-39.
- 2.246/39 — Bonifacio Nunes Barbosa — Mangá — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 17-11-39.
- 2.247/39 — Calixto de Sales Peixoto — Mangá — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 17-11-39.
- 1.345/39 — Camilo José dos Santos — Pirapora — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 18-11-39.
- 2.240/39 — Antonio Lojor Ribeiro — Mangá — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 18-11-39.
- 2.271/39 — Agostinho Antonio de Matos — Mangá — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 18-11-39.
- 2.565/39 — Alcides Inocencio Riheiro — Siqueira Campos — ES — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 18-11-39.
- 2.842/39 — André Burok — Cachoeiro do Itapemirim — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 18-11-39.
- 2.256/39 — Ergilo José de Souza — Mangá — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 18-11-39.
- 2.277/39 — Ezequiel de Souza Neves — Mangá — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 18-11-39.
- 2.392/39 — Higino Luiz Duarte — Pitangui — MG — Inscrição de engenho — Foi deferido — 18-11-39.
- 1.581/39 — Izidoro Coelho de Moraes — Arassuaí — MG — Montagem de engenho — Foi indeferido — 18-11-39.

- 1.681/39 — José Vaz Díniz — João Ribeiro — MG — Inscrição de engenho — Foi arquivado por já estar inscrito — 18-11-39.
- 2.235/39 — José Lopo Montalvão — Manga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 18-11-39.
- 2.258/39 — José Pedro da Silva — Manga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 18-11-39.
- 1.671/39 — José Vitorino de Oliveira — Siqueira Campos — ES — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi indeferido — 18-11-39.
- 2.841/39 — Manoel Rúi — Cachoeiro do Itapemirim — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 18-11-39.
- 2.534/39 — Manoel de Araújo Pereira — Siqueira Campos — ES — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 18-11-39.
- 2.843/39 — Pedro Silvério — Cachoeiro do Itapemirim — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 18-11-39.
- 2.881/39 — Pedro Moreira Ramos — Amarante — Piauí — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 18-11-39.
- 2.391/39 — Silvio de Oliveira e Melo — Paracatú — MG — Montagem de engenho — Foi indeferido — 18-11-39.
- 1.356/39 — Rafael Artur da Silveira — Curvelo — MG — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 18-11-39.
- 1.707/39 — Pedro Ribeiro da Costa — Pirapetinga — MG — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 18-11-39.
- 3.110/39 — Vitorino Caliman — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 20-11-39.
- 3.097/39 — Sebastião Moreira de Lima — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 20-11-39.
- 3.090/39 — Santa Venturim — Spadetto — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 20-11-39.
- 749/39 — Nicomedes de Freitas Pinto — Curvelo — MG — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 20-11-39.
- 3.085/39 — Misael Pena Barbosa — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 20-11-39.
- 2.520/39 — Manoel Alves da Costa — Siqueira Campos — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 20-11-39.
- 3.076/39 — Luiz Deonino Torini — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 20-11-39.
- 3.118/39 — José Caliman — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 20-11-39.
- 2.712/39 — José Lopes da Silva — Manga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 20-11-39.
- 2.257/39 — José Joaquim Pereira — Manga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 20-11-39.
- 3.117/39 — José Gazola — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 20-11-39.
- 1.699/39 — José Luiz Fully — Pirapetinga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi indeferido — 20-11-39.
- 2.319/39 — João Marcolino — Pirapetinga — MG — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 20-11-39.
- 1.322/39 — José Augusto Porto — Anadia — AL — Transferência de inscrição e remoção de maquinário — Foi deferido — 20-11-39.
- 1.694/39 — José Belisario de Oliveira — Pirapetinga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi indeferido — 20-11-39.
- 2.232/39 — José Belem de Souza — Manga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 20-11-39.
- 1.530/39 — José Fernandes de Aguiar — Brasília — MG — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 20-11-39.
- 2.811/39 — Antonio de Oliveira Gabeto — Itaperuna — RJ — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 20-11-39.
- 3.145/39 — Bernardo Vieira Machado Junior — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 20-11-39.
- 3.144/39 — Bortolo Destefani — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 20-11-39.
- 3.141/39 — Emilio Andreão — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 20-11-39.
- 3.143/39 — Carlos Falcheto — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 20-11-39.
- 3.140/39 — Emilio Scabelo — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 20-11-39.
- 1.693/39 — Jacinto José Granja — Pirapetinga — MG — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 20-11-39.
- 1.695/39 — Jovelino Pires da Luz (Herdeiros) — Pirapetinga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi indeferido — 20-11-39.
- 3.126/39 — Jobe Zandenade — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 20-11-39.
- 3.098/39 — Antonio Camatta — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.099/39 — Angelo Lourenzoni — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.100/39 — Angelo Fiorese — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.104/39 — André Bravim — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.102/39 — Angelino Cola — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.101/39 — Angelo Delpupo — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.106/39 — Alvaro Moreira — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.105/39 — Alexandre Godio — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.109/39 — Agostinho Ferreira dos Santos — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.107/39 — Agostinho Avance — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.108/39 — Abramo Andréo — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.148/39 — Armando Zobelero — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.147/39 — Augusto Pagio — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 2.656/39 — Antonio Machado de Faria Neto — Siqueira Campos — ES — Inscrição de engenho — Foi deferido — 23-11-39.
- 2.040/39 — Abilio José da Silva — S. Antonio de Jesus — BA — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.149/39 — Antonio Zorzallo — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.152/39 — Antonio Venturim — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.151/39 — Antonio Lourenzoni — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.150/39 — Antonio Lourenço Altoé — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.131/39 — Francisco Venturim — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.133/39 — Francisco Sgaria — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.134/39 — Francisco Lourenzoni — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.135/39 — Francisco Falcheto — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 2.341/39 — Exuperio José da Silva — Paramirim — BA — Inscrição de engenho — Foi deferido — 23-11-39.

- 3.139/39 — Ernesto Pina — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 2.340/39 — Clovis Alves — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- BA — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.146/39 — Benjamin Sossai — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.138/39 — Felício Cora — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.137/39 — Fortunato Destefani — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.136/39 — Fernando Góes — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.127/39 — Jerônimo Sossai — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.122/39 — João Botacini — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.123/39 — João Bissoli — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.124/39 — João Batista Raimundo — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.119/39 — João Zandonadi — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.120/39 — João Buzato — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 1.934/39 — Joaquim Atanazio de Souza — Guanabara — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 23-11-39.
- 3.116/39 — José Marques — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.114/39 — José Spadeto — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.113/39 — Lazaro Bissoli — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.074/39 — Liberali Zandonadi — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.103/39 — Lourenço Peisino — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.075/39 — Lucia Minetti Lorenzoni — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.079/39 — Luisa Dalbem — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.081/39 — Luiz Pagio — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.077/39 — Luis Fiorese — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.080/39 — Maximiano Zoboli — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 862/39 — Manoel Moreira e Silva — Carmo do Paranaíba — MG — Inscrição de engenho — Foi deferido — 23-11-39.
- 2.466/39 — Mariano José de Souza — Lençóis — BA — Inscrição de engenho — Foi deferido — 23-11-39.
- 3.082/39 — Marco Zandonadi — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.083/39 — Maria Francisca Bernute — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.078/39 — Luiz Venturim — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.095/39 — Sancho Nunes — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.094/39 — Romano Mascarello — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.093/39 — Romano Fioreze — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.092/39 — Pedro Venturim — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.091/39 — Pedro Stelzer — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.090/39 — Pedro Minette — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.089/39 — Pedro Spadeto — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 1.988/39 — Pedro Benedito — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 2.387/39 — Pedro Góes — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 2.986/39 — Natal Zorad — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 2.084/39 — Mario Pinto — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 2.607/39 — Agenor Luiz Tomé — Siqueira Campos — ES — Inscrição de engenho — Foi deferido — 23-11-39.
- 3.132/39 — Francisco Vieira de Melo — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.130/39 — Hormino de Azevedo — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 3.128/39 — Jacó Spadeto — Castelo — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 23-11-39.
- 2.877/39 — João Candido da Silva — Paramirim — BA — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 25-11-39.
- 3.154/39 — José Lopes Carvalho — Carangola — MG — Cancelamento de inscrição — Foi deferido — 25-11-39.
- 2.532/39 — José Azevedo de Carvalho — Siqueira Campos — ES — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 25-11-39.
- 2.747/39 — José Candido Domingues — Paramirim — BA — Inscrição de engenho — Foi arquivado por já estar inscrito — 25-11-39.
- 2.345/39 — Raimundo Francisco do Amaral — Paramirim — BA — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 25-11-39.
- 2.505/39 — Alexandrina Brandão — Lençóis — BA — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 27-11-39.
- 2.487/39 — Germano Góes de Lima — Lençóis — BA — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 27-11-39.
- 3.045/39 — Jair Francisco Diniz — Itapetereca — MG — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 27-11-39.
- 1.721/39 — Joaquim Bento de Azevedo — Guanabara — MG — Inscrição de engenho — Foi deferido — 27-11-39.
- 2.746/39 — Manoel Alves da Silva — Paramirim — BA — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 27-11-39.
- 2.769/39 — Manoel A. Silva Retto — Tefé — AM — Inscrição de engenho — Foi deferido — 27-11-39.
- 2.744/39 — Sabino Manoel da Anunciação — Paramirim — BA — Inscrição de engenho — Foi deferido — 27-11-39.
- 2.477/39 — Pedro Vitorino Lopes — Lençóis — BA — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 27-11-39.
- 2.766/39 — Morango & Irmão — Tefé — AM — Inscrição de engenho — Concedida a inscrição como produtor de aguardente — 27-11-39.
- 2.745/39 — Porfirio Xavier de Oliveira — Paramirim — BA — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 27-11-39.
- 2.575/39 — Paulo Mendes Campelo — Siqueira Campos — ES — Inscrição de engenho — Foi deferido — 27-11-39.
- 2.580/39 — João Vicente Soares — Siqueira Campos — ES — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 27-11-39.
- 2.217/39 — João Pereira dos Santos — Manga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 28-11-39.
- 2.218/39 — João Luiz da Neta — Manga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 28-11-39.
- 2.268/39 — João José de Souza — Manga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 28-11-39.
- 2.388/39 — João Augusto Lima — Lavras — Ceará — Alteração de inscrição — Foi deferida — 28-11-39.

2.613/39 — Domingos Pedro Alves — Planaltina — GO — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 28-11-39.

2.772/39 — Alceu Gama — Tefé — AM — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 28-11-39.

3.515/38 — Manoel da Costa Barros — São Miguel dos Campos — AL — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 28-11-39.

2.539/39 — Manoel Lopes de Amaral — Siqueira Campos — ES — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 28-11-39.

2.523/39 — José Carlos Pirovani — Siqueira Campos — ES — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 28-11-39.

2.521/39 — Joaquim Fernandes Ornelas — Siqueira Campos — ES — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 28-11-39.

2.267/39 — João Ferreira da Mota — Manga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 28-11-39.

3.002/39 — Sinhorinha Maria da Conceição — Paranimirim — BA — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 28-11-39.

1.590/39 — Sebastião Teixeira Lamégo — Arassuaí — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi arquivado por já estar inserido 28-11-39.

923/39 — Nelson José Ferreira — Carmo do Parnaíba — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 28-11-39.

2.534/39 — Matilde Moreira de Faria — Siqueira Campos — ES — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 28-11-39.

2.577/39 — Miguel Moreira da Silva — Siqueira Campos — ES — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 28-11-39.

2.536/39 — Mariano Moreira da Silva — Siqueira Campos — ES — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 28-11-39.

2.723/39 — Marcelino Luiz de Souza — Amarante — PI — Inscrição de engenho — Foi deferido — 28-11-39.

3.528/39 — Augusto Scipião de Lima — Rio Branco — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 6-12-39.

1/39 — Angelo Benedito — Carangola — MG — Alteração de inscrição — Foi indeferido — 6-12-39.

1.853/39 — João Joaquim dos Santos — Itaperuna — RJ — Inscrição de engenho — Foi arquivado — 4-12-39.

3.257/39 — Gabriel dos Anjos Frade — Abre Campo — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi arquivado — 6-12-39.

818/39 — Joaquim Manoel Alves — Gaspar — Santa Catarina — Incorporação de quôta — Foi arquivado — 6-12-39.

1.374/39 — Joaquim Furbino dos Santos — Guanhães — MG — Inscrição de engenho — Foi arquivado — 30-11-39.

2.395/39 — Antonio Custódio da Silva — Itaperuna — RJ — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 4-12-39.

1.666/39 — Afonso Pereira de Andrade — Pirapetinga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi arquivado — 4-12-39.

2.397/39 — Dionisio Fiaux — Itaperuna — RJ — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 4-12-39.

2.822/39 — Francisco Julio Peixoto — Morrinhos — GO — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 4-12-39.

1.587/39 — João José da Silva — Arassuaí — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi arquivado — 4-12-39.

1.588/39 — João Luiz de Sá — Arassuaí — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi arquivado — 4-12-39.

1.147/39 — João Vieira Pires — Viçosa — MG — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 4-12-39.

2.840/39 — João Rui — Cachoeiro do Itapemirim — ES — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 4-12-39.

1.665/39 — Manoel Luiz Riheiro da Costa — Pirapetinga — MG — Inscrição de engenho — Foi arquivado — 4-12-39.

3.054/39 — Manoel Alves de Toledo — Morrinhos — GO — Inscrição de engenho — Foi indeferido — 4-12-39.

1.667/39 — Maria Nazaré da Cruz — Pirapetinga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi arquivado — 4-12-39.

1.644/39 — Nestor Liborio de Oliveira — Itaperuna — RJ — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 4-12-39.

3.055/39 — Oton Cruz Luna — Barbalha — CE — Transferecia de inscrição — Foi deferido — 4-12-39.

2.165/39 — Pedro Raimundo Cruz — Missão Velha — CE — Inscrição de engenho — Foi arquivado — 4-12-39.

1.329/39 — Pedro Francisco de Medeiros — Delfinópolis — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi indeferido — 4-12-39.

2.194/39 — Raimundo Alves Pereira — Milagres — CE — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 4-12-39.

1.068/39 — Ravisio Batista dos Santos — Delfinópolis — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi indeferido — 4-12-39.

2.120/39 — Raimundo Alencar Saraiva — Lavras — CE — Inscrição de engenho — Foi deferido — 4-12-39.

1.687/39 — Argemiro Pereira de Andrade — Pirapetinga — MG — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi arquivado — 6-12-39.

588/39 — Alcino Tiburecio de Menezes — Carmo — RJ — Incorporação de quota — Foi arquivado — 6-12-39.

589/39 — Arthur Vieira de Carvalho — Carmo — RJ — Incorporação de quota — Foi arquivado — 6-12-39.

608/39 — Waldemar Medeiros Furtado — Carmo — RJ — Incorporação de quôta — Foi arquivado — 6-12-39.

3.227/39 — Vitor Airosa Filho — Capital — SP — Inscrição de fábrica de aguardente — Foi arquivado — 6-12-39.

611/39 — Sebastião José da Costa — Carmo — RJ — Incorporação de quota — Foi arquivado — 6-12-39.

1.373/39 — Possedonio Moreira de Souza — Fortaleza — CE — Inscrição de engenho rapadureiro — Foi deferido — 6-12-39.

612/39 — Manoel Borges Junior — Carmo — RJ — Incorporação de quota — Foi arquivado — 6-12-39.

2.894/39 — Maximiano Flores — Bela Vista — MG — Inscrição de fábrica de aguardente — Foi deferido — 6-12-39.

NOTAS ESTATISTICAS DE LAMBORN & CIA.

Dos 30.967.000 de toneladas longas de açúcar produzidas na safra 1937-38, cerca de 21.025.000 toneladas (67,9 por cento) foram consumidas nos proprios países produtores; 6.665.000 toneladas (21,52 por cento) foram exportadas para mercados protegidos, enquanto 3.277.000 toneladas (10,58 por cento) foram vendidas no chamado mercado livre mundial.

A Inglaterra figura em segundo lugar entre os grandes importadores de açúcar de todo mundo. Uma boa parte do açúcar que recebe é, depois de beneficiada nas refinarias, exportada. Em 1938, as exportações de açúcar refinado totalizaram 362.061 toneladas longas contra 325.512 toneladas em 1937 e 352.569 toneladas em 1936. Nos ultimos anos os principais compradores do refinado inglês foram a Noruega, a Finlândia, a Suíça e o Uruguai.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Serviço do Pessoal — Dia 9 de dezembro de 1939

Circular n.º 18 — O diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, Sr. Lauro Boamorte, para elucidação definitiva do assunto, consultou ao Departamento Administrativo do Serviço Público, quais as entidades que exercem função delegada de poder público, ou por este mantidas ou administradas ou cuja manutenção esteja a seu cargo, a que se refere o inciso I do artigo 211 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União e aquele Departamento esclareceu da seguinte forma:

I — O inciso I do artigo 211 do Estatuto dos Funcionários, sob a designação de “entidades que exercem função delegada de poder público”, diz respeito às autarquias.

II — No artigo 1.º, segunda parte, do Decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, que proibiu as acumulações remuneradas, foi feita a enumeração taxativa desses organismos para-estatais. O Estatuto dos Funcionários abrangeu-os, numa definição que evita quaisquer dúvidas, relativas às autarquias criadas posteriormente.

III — Tratando-se de disposição restritiva, sempre interpretada nos estritos limites de seu texto, o legislador optou pela forma aludida. Corresponde esta às entidades “criadas por lei” e, assim, assimiladas às pessoas jurídicas de direito público, a que se referia a legislação anterior.

IV — No inciso I do artigo 211 do Estatuto dos funcionários, aliás o único pertinente às autarquias, o legislador seguiu a ordem descendente de proximidade do Estado, nomeando as entidades que exercem função delegada do poder público antes das que são por este mantidas, administradas e custeadas.

V — A delegação “de poder público”, (o grifo é meu) para seu exercício direto, autônomo e imperativo, é, em nosso regime, privativo das autarquias e não se estende a empresas, estabelecimentos ou instituições, que a terminologia do Estatuto distingue de “entidades” (artigo 226, alínea IV), disciplinan-

do aliás, diferentemente, as incompatibilidades de seus empregados ou funcionários.

VI — Um dos elementos característicos das autarquias é, mesmo o exercício “de funções do Estado” (o grifo é meu). (Rafael Bielsa, “Derecho Administrativo y Ciencia de la Administracion”, 1.º volume, página 242).

VII — Por isso, são consideradas “órgãos do Estado” (obs. cit. pág. 241) e, como “órgãos”, exercem “funções”, equiparando-se à União, aos Estados e aos Municípios, para os fins da proibição das acumulações remuneradas.

VIII — O inciso I, do artigo 211 do Estatuto, refere-se, portanto, às autarquias, como resulta do texto respectivo filiado ao Decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, e do pensamento manifestado pelo legislador em todas as suas fases”. — Lauro Boamorte.

(D. O., 13-12-39).

FAZENDEIROS, USINEIROS!

COMPREM diretamente da produtora
TORTA DE MAMONA
para adubação dos canaviais
OLEO DE RICINO
ótimo lubrificante para moendas
OFERECAM diretamente á consumidora
A SUA PRODUÇÃO
DE OLEO FUSEL

Dirijam-se á

CIA. QUIMICA RHODIA BRASILEIRA

Caixa Postal 1529

S. PAULO



AGENCIAS :

S. Paulo — Rua Benjamin Constant, 55

Rio — Rua Buenos Aires, 100-100 A

Recife — Rua da Assembléa, 1

Porto Alegre - Rua Chaves Barcelos, 167

FATOS E NÃO PALAVRAS

ADRIÃO CAMINHA FILHO

Foi em 1925 que a lavoura canavieira nacional começou a sentir apreciável declínio nos rendimentos cultural e fabril. O Estado de São Paulo foi o primeiro a sofrer as consequências desastrosas do mosaico.

Moléstia insidiosa, de difícil observação no início da infestação dos canaviais, de efeitos cumulativos, o mosaico da cana de açúcar, no Brasil, irradiou-se do Sul ao Norte. Naquele Estado foi verificada a moléstia quando a produção de açúcar que era de cerca de 800.000 sacos baixou, inexplicável e progressivamente, até 1926, quando atingiu apenas a cifra de 149.864 sacos como se observa no quadro a seguir:

Anos	Produção (Sacos de 60 quilos)
1922	653.418
1923	534.675
1924	311.903
1925	149.864

Veio a seguir a debacle de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, cuja produção em 1928 foi apenas de 807.434 sacos contra 1.177.335, de 1927, e 1.467.800, de 1926. Os Estados limítrofes (Minas Gerais e Espírito Santo) também sofreram, em menor escala, os danos oriundos da praga do mosaico. Os demais Estados açucareiros (Baía, Sergipe, Alagoas e Pernambuco) escaparam inicialmente e tiveram a oportunidade de se precaver e, posteriormente, de substituir os canaviais das velhas variedades de cana de açúcar ha longo tempo cultivadas, pouco produtivas e degeneradas, por novas variedades, mais produtivas e ricas, resistentes às enfermidades e às condições adversas.

Os efeitos cumulativos da doença e a falta de recursos imediatos para ocorrer a situação, determinaram um quasi pânico da lavoura e da indústria, principalmente nos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro. O Governo do Estado de São Paulo iniciou imediatamente a substituição dos canaviais das variedades Riscada, Paulista e Preta pelas variedades javanesas POJ 36, 161, 213 e 228.

Contava o país, naquela época, apenas com duas Estações Experimentais dedicadas mais à cultura da cana de açúcar: a de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, e a de Barreiros, no Estado de Pernambuco, am-

bas em precário estado e sem qualquer produtividade prática.

Quando irrompeu o mosaico em Campos, em 1927, estava aquele estabelecimento completamente desaparelhado de recursos para resolver a situação.

A partir daquele ano foi iniciada uma nova orientação no sentido de acudir, o mais rapidamente possível, à substituição das variedades de cana então cultivadas e completamente aniquiladas pelo mosaico. Foram assim importadas numerosas variedades já experimentadas com sucesso em outros países, conhecidas como resistentes à enfermidade do mosaico e cultivadas intensivamente para observações de comportamento vegetativo e de aclimação.

Em Setembro de 1928 o diretor da Estação de Campos conseguiu obter a variedade POJ 2878, por intermédio do Ministro plenipotenciário dos Países Baixos, Cav. Charles Rappard, que lhe entregou pessoalmente três estacas, procedentes diretamente da Estação Experimental de Passeroean, em Java. Foi esta a primeira introdução da variedade em aprêço no país.

Havia grande interesse em se obter POJ 2878 não somente pelos rendimentos observados em Java e em outras regiões açucareiras como pela semelhança das condições climáticas de Campos e de outras zonas do país com as daquela ilha do Oriente.

Efetivamente, a POJ 2878 adaptou-se magnificamente às condições ambientes, de tal maneira que a sua distribuição foi reclamada e se fez amplamente em todos os Estados açucareiros.

Não obstante o êxito alcançado, a Estação não descuidou, desde o início dos novos trabalhos, de experimentar outras variedades de cana e dentre outras a Coimbatore 290, cuja distribuição para plantio em 1937 sobrepujou de 275 toneladas a da POJ 2878. A nova variedade POJ 2991, considerada em Java como sendo melhor do que a POJ 2878, também já foi importada e está sendo cultivada experimentalmente.

A distribuição de cana para plantio pela Estação Experimental de Campos alcançou, no decênio de 1930 a 1939, a cifra de..... 10.665.802 quilogramas. Para o Estado do Rio e os de Minas Gerais e Espírito Santo, que

lhes são limitrofes. Os vagões fechados da Estação para a granel e protegida para Para os Estados longínquos obedece a um preparo que são embaladas em Foram distribuídas no 18.191 caixas.

O quadro a seguir estatístico do referido oferece uma produção de açúcar de 21.272 toneladas.

Anos	Distribuição para plantio		Plantio da estação	Moagem e peso de cana selecionada	Produção
	Kgs.	Caixas			
1930. . .	492.000	—	33.000	102.020	1.000.070
1931. . .	602.845	—	45.000	153.085	1.000.078
1932. . .	640.942	2.129	66.137	1.668.767	1.000.040
1933. . .	1.329.345	3.353	53.092	673.857	1.000.194
1934. . .	1.711.528	5.596	106.942	32.677	1.881.117
1935. . .	1.557.850	2.197	89.340	2.094.881	3.712.071
1936. . .	868.003	1.977	104.220	1.450.915	2.123.438
1937. . .	1.376.606	1.287	62.590	799.265	2.238.461
1938. . .	637.085	788	129.330	787.150	1.553.315
1939. . .	1.449.648	861	104.035	947.585	2.591.268
Totais. . .	10.665.802	18.191	793.686	9.813.003	21.272.191

Não foi, entretanto, somente este, o trabalho realizado pela Estação. A cultura racional da cana de açúcar, sob métodos práticos e sob orientação técnica, caracterizam uma variante da ação do estabelecimento junto aos agricultores e usineiros, difundindo os processos da agricultura moderna e catequisando os que ainda cultivavam rotineira e empiricamente.

Outro ponto importante, também encarado e já hoje francamente praticado, foi o da adubação verde na forma de safras de cobertura.

Numerosas variedades de leguminosas destinadas àquele fim foram importadas e experimentadas e, pouco a pouco, com os exemplos apresentados pelas lavouras da própria Estação, os agricultores começaram a compreender as vantagens de uma tal prática.

A cana de açúcar exige mais a adubação orgânica do que a adubação química e só responde bem a esta última quando precedida convenientemente da primeira.

A distribuição de sementes de leguminosas para adubação verde até o corrente ano alcançou a cifra de 45.093 quilos como se verifica no quadro a seguir:

Anos	Distribuição		Produção
	Kgs.	Caixas	
1930. . .	492.000	—	1.000.070
1931. . .	602.845	—	1.000.078
1932. . .	640.942	2.129	1.000.040
1933. . .	1.329.345	3.353	1.000.194
1934. . .	1.711.528	5.596	1.881.117
1935. . .	1.557.850	2.197	3.712.071
1936. . .	868.003	1.977	2.123.438
1937. . .	1.376.606	1.287	2.238.461
1938. . .	637.085	788	1.553.315
1939. . .	1.449.648	861	2.591.268
Totais. . .	10.665.802	18.191	21.272.191

A importância das safras de cobertura e de leguminosas, na cultura da cana de açúcar, é evidente e os resultados advindos desta prática compensam sobejamente os gastos realizados.

Na distribuição de sementes acima verificada devem ser computados apenas os usineiros e agricultores do município de Campos, onde a rotação da cultura vem sendo feita acentuadamente de ano para ano. E Campos oferece hoje o rendimento médio de 60 toneladas de cana por hectare que é o mais alto rendimento no país.

E. G. Fontes & Co.

Exportadores de Café, Açúcar,
Manganez

E outros productos nacionaes

Importadores de tecidos e mercadorias em geral

Installações para producção de
alcool absoluto pelo processo
das Usines de Melle

Rua Candelaria Ns. 42 e 44

TELEFONES: { 23-2539
23-5006
23-2447

CAIXA DO CORREIO N. 3
Telegrammas AFONTES - RIO
RIO DE JANEIRO

A SAFRA MUNDIAL 1938-1939

As cifras que se seguem foram tomadas do "Weekly Statistical Sugar Trade Journal", editado por Willet and Gray e se referem à produção mundial de açúcar de cana e beterraba no ano agrícola 1938-39, em comparação com a das duas safras anteriores. Trata-se de uma estimativa daquela conhecida firma norte-americana.

Produtores	1938-39 tons.	1937-38 tons.	1936-37 tons.
EE. UU. Louisiana	436.276	357.243	342.423
Florida	79.464	50.789	47.515
Porto Rico	760.678	961.720	889.594
Hawaii	855.000	819.628	821.990
Ilhas Virgens	5.300	3.503	7.570
Cuba	2.758.552	3.017.718	3.012.968
Possessões inglesas — Trinidad	128.455	133.627	154.285
Barbados	136.820	89.118	108.264
Jamaica	117.946	118.318	106.601
Antigua	25.500	22.225	33.025
St. Kitts	37.336	27.935	34.272
Outras possessões	9.000	10.339	13.115
Possessões francêsas — Martinica	68.404	54.565	49.756
Guadelupe	47.000	47.809	54.654
Republica Dominicana	431.705	418.804	446.615
Haiti	40.000	40.178	36.007
Mexico	346.969	298.508	278.124
Guatemala	26.000	34.132	31.170
Salvador	17.000	16.244	17.078
Outros países da A. Central	45.500	48.756	54.932
Demerara	187.000	191.380	193.728
Colombia	56.100	47.201	39.546
Surinam	18.000	14.421	15.733
Venezuela	22.000	22.142	24.605
Equador	19.000	21.652	17.477
Perú	372.169	337.860	406.357
Argentina	465.630	371.152	435.874
Brasil (1)	1.103.276	984.865	883.730
Total da America	8.616.080	8.561.832	8.557.008
India Inglesa (Gur)	2.888.708	3.778.964	4.536.960
(Branco)	813.200	1.074.200	1.228.450
Java	1.543.430	1.376.868	1.392.146
Japão	1.662.837	1.203.018	1.192.690
Filipinas	876.934	945.398	998.060
Total da Asia	7.785.109	8.378.448	9.348.306
Australia	822.744	809.852	786.909
Ilhas Fiji	134.578	140.773	148.267
Total da Australia e Polinesia	957.322	950.625	935.176

(1) N. da R. — A produção do Brasil, nos anos mencionados acima, foi, respectivamente, 1.100.384, 1.004.563 e 899.799, conforme os dados da Secção de Estatística do I.A.A.

Produtores	1928-39 tons.	1937-38 tons.	1936-37 tons.
Egito	199.060	160.211	137.903
Mauritius	315.926	313.816	300.340
Reunião	33.735	79.878	83.761
Moçambique	63.500	64.369	75.730
Natal	466.723	452.874	398.578
Total da Africa	1.031.884	1.071.148	996.317
Espanha	10.000	12.222	15.747
Total da produção de açúcar de cana	18.450.395	18.974.275	19.852.554
Europa — Alemanha	2.130.000	2.367.442	1.950.527
Tchecoslovaquia	518.055	741.187	709.652
Hungria	127.288	111.015	143.783
França	858.892	975.038	892.103
Belgica	194.852	241.816	243.101
Holanda	212.580	246.445	244.256
Russia e Ucrania	2.300.000	2.500.000	1.998.943
Polonia	540.378	562.052	458.479
Suecia	295.000	345.194	299.196
Dinamarca	195.000	250.860	226.200
Italia	398.778	352.111	335.612
Espanha	135.000	151.111	239.581
Suiça	13.000	13.000	9.200
Bulgaria	19.761	32.430	11.821
Rumania	155.446	75.676	71.841
Inglaterra (1)	289.435	377.133	521.994
Irlanda (1)	53.891	81.944	89.456
Iugoslavia	85.869	37.370	100.746
Outros países	137.491	164.135	166.468
Total da Europa	8.660.716	9.625.959	8.712.909
Açúcar de beterraba dos Estados Unidos	1.485.024	1.147.185	1.167.530
Açúcar de beterraba do Canadá	63.883	53.796	67.783
Total da produção de açúcar de beterraba	10.209.623	10.826.940	9.948.222
Total Geral — Cana e Beterraba	28.660.018	29.301.215	29.800.776
Estimativa da diminuição da produção	1.141.197	439 ⁽²⁾	2.020.496 ⁽²⁾

(1) — Açúcar refinado

(2) — Aumento

CRONICA AÇUCAREIRA INTERNACIONAL

Em 1 de setembro ultimo, F. O. Licht publicou a primeira estimativa da produção de açúcar de beterraba da Europa para a safra 1939/40. A produção prevista, excluída a Rússia, eleva-se a 7.717.000 toneladas metricas, valor bruto, representando um aumento de 20,44 por cento sobre a produção do ano anterior. Incluída a produção da Rússia, a produção é estimada em 10.217.000 toneladas, ou seja um aumento de 17,53 por cento em relação à safra de 1938/39. A estimativa para cada um dos países produtores é dada no quadro que acompanha estas notas. Como os calculos foram feitos antes de iniciar-se a guerra, não se incluem neles os possiveis efeitos das operações militares e necessidades dos países envolvidos no conflito, como a Polonia.

FATORES DETERMINANTES DO AUMENTO

O ponto que mais interessa na estimativa é naturalmente o aumento verificado na presente safra. Além das condições de tempo favoráveis, o aumento pode ser atribuído a dois fatores. Depois da safra reduzida do ultimo ano, os estoques de muitos países diminuíram de tal maneira que foi necessario aumentar as areas de cultivo, em ordem a substitui-los. Por outro lado, durante o ano agrícola 1938/39, o consumo de muitos países dilatou-se, indicando a necessidade de uma maior produção.

Com relação às condições da safra, os campos de beterraba de toda a Europa apresentaram um aspecto saudavel. O crescimento das beterrabas foi grandemente auxiliado pelas condições atmosfericas que prevaleceram em agosto. Esse mês iniciou-se com dez dias de pesadas chuvas, seguindo-se um tempo quente e com sol. Nessas condições, não se fez em boas condições o crescimento das beterrabas como também estas apresentaram um mais alto centeúdo de açúcar. Também as folhas, em algumas zonas, tiveram aumento de peso, conforme o demonstram as ultimas experiencias realizadas nos campos. Poucos foram os plantadores que se queixaram de pestes. Os pesos das raízes e das folhas, segundo as ultimas experiencias, acusam indices mais altos que as medias habituais.

E' este o quadro a que nos referimos:

PRODUÇÃO DE AÇUCAR DA EUROPA

Primeira estimativa de F. O. Licht, em toneladas metricas, valor bruto

Países	1939-40	1938-39	1937-38
	1.ª estimativa (em toneladas, valor bruto)		
Alemanha (1)	2.490.000	2.130.000	2.370.000
Tchecoslovaquia (2)	585.000	518.000	711.000
Hungria	155.000	128.000	111.000
França	1.150.000	850.000	969.000
Belgica	280.000	193.000	249.000
Holanda	255.000	213.000	246.000
Dinamarca	225.000	191.000	251.000
Suecia	307.000	292.000	345.000
Polonia	630.000	546.000	562.000
Italia	445.000	399.000	352.000
Dantzig	15.000	15.000	14.000
Espanha	150.000	135.000	151.000
Iugoslavia	125.000	86.000	37.000
Rumania	150.000	155.000	76.000
Bulgaria	33.000	20.000	32.000
Suiça	15.000	13.000	12.000
Grã-Bretanha	540.000	327.000	126.000
Irlanda	65.000	60.000	91.000
Finlandia	15.000	15.000	11.000
Letonia	50.000	37.000	50.000
Lituania	28.000	23.000	32.000
Turquia	100.000	47.000	57.000
Europa sem a Russia	7.718.000	6.393.000	7.176.000
Russia	2.500.000	2.300.000	2.500.000
Europa com a Russia	10.218.000	8.693.000	9.676.000

(1) Para 1939-40 e 1938-39, a antiga Alemanha, Austria e regiões sudetas; para 1937-38, a antiga Alemanha e Austria.

(2) Para 1939-40 e 1938-39, Boemia, Moravia e Slovaquia. Para 1937-38, a Tchecoslovaquia.

	1939-40	Produção
	2.ª estimativa 1938-39	
Slovaquia	55.000	50.833
Holanda	260.000	212.580
Polonia	430.000	545.831
Rumania	160.000	155.446
Letonia	40.000	37.000
Outros países	6.572.000	
Europa sem a Russia	7.517.000	6.393.000

ALEMANHA

De acordo com as informações que lhe transmitiu o seu correspondente em Praga, o jornal "Sole", de Milão, adianta que a produção de açúcar da Alemanha, no ano agrícola 1938-39, elevou-se a 2.150.000 toneladas. Ha ainda a acrescentar 525.000 toneladas produzidas no Protetorado da Boemia-Moravia e

546.000 toneladas de açúcar. A Polónia que passaram ao domínio da Alemanha.

Na Polónia — escreve o "Journal des Fabricants de Sucre" — a área de cultivo de beterraba amarela chegou a mil hectares. A produção de beterraba amarela chegou-se a 3.160.000 toneladas, das quais foram produzidas nas 61 usinas existentes também 17 por cento de açúcar.

BOEMIA - MORAVIA

No período de outubro de 1938 a julho de 1939, o Protetorado da Boemia-Moravia exportou 203.466 toneladas de açúcar contra 278.104 toneladas no mesmo período da safra anterior.

Os açúcares do Protetorado tiveram os seguintes destinos:

Na Europa: Hamburgo (transito), 43.977 toneladas; Inglaterra 10.311 tons.; Suíça, 23.219 tons.; Finlândia, 5.054 tons.; Jugoslavia, 7.412 tons.; Rumania, 2 tons.; Trieste (transito), 78.635 tons.; Grecia, 5.449 tons.; Noruega, 3.370 tons.; Dinamarca, 125 tons.; outros países, 5.985 tons. Total da Europa, 183.539 tons.

Na Asia: Siria, 131 tons.; Palestina, 420

tons. Iraque, 1.878 tons.; outros países, 4.178 tons. Total da Asia, 6.607 tons.

Na Africa: Marrocos, 3.036 tons.; outros países, 5.113 tons. Total da Africa, 13.149 tons.

Na America: Uruguai, 171 tons. Total da America, 171 tons.

BULGARIA

Informa o "Journal des Fabricants de Sucre", que no ano agrícola 1938-39 somente tres usinas de açúcar trabalharam na Bulgaria: Roustchouk, Gorna-Orehovitzza e Bulgarska Zahar. Previa-se uma sementeira de 11.780 hectares para uma produção de 29.500 toneladas de açúcar.

As usinas cooperativas Ltda. Sofia adquiriram as duas usinas Routschouk e Plovdiv, as quais pertenciam a interesses belgas e italianos. Desse modo, a industria açucareira bulgara — com exceção da usina Gorna-Orehovitz — está toda em mãos de capitalistas do país.

A sementeira fez-se regularmente. Entretanto a produção ficou muito aquém da estimativa, em consequencia de uma forte seca. Todas as fabricas não conseguiram produzir

BRASIL-CHILE - BOLIVIA - ARGENTINA - PERÚ

MAURICIO HOCHSCHILD & C^{ia} LTDA.

Importadores de enxofre refinado de primeira qualidade de procedencia chilena - boliviana - peruana.

RIO DE JANEIRO

Av. Rio Branco, 69/77 — 5.º andar

Salas 17-18 - Tel. 43-5141

Telegramas: "HOCHSCHILD"

Cx. Postal 3658

SÃO PAULO

Rua Barão de Itapetininga, 297

Sala 404 - Tel. 4-3773

Telegramas "HOCHSCHILD"

Cx. Postal 2787

mais de 20 mil toneladas de açúcar, havendo, portanto, uma falta de 10 milhões de quilos, que terão de ser importados.

Para a safra 1939-40, as sementeiras foram feitas no tempo devido, extendendo-se em 13.780 hectares, que deverão produzir 34.500 toneladas de açúcar.

O consumo de açúcar na Bulgaria vem crescendo regularmente, como se vê destas cifras (toneladas): 1931, 25.898; 1932, 25.200; 1933, 24.214; 1934, 20.400; 1935, 21.500; 1936, 24.800; 1937, 27.260, 1938, 29.200.

HOLANDA

Um decreto de 12 de outubro do ano passado estabeleceu o racionamento do açúcar nos Países Baixos. A medida começou a vigorar no dia 16 do mesmo mês. O açúcar foi o primeiro genero alimenticio a ser controlado pelo governo holandês. De acôrdo com o decreto em apreço, cada pessoa tem direito de consumir 250 gramas de açúcar por semana.

Os jornais holandêses afirmam que a medida foi adotada não por faltar açúcar no mercado — salientam, a proposito, que se espera uma safra de açúcar de beterraba — mas para garantir a toda a população uma parte igual do produto. Adiantam ainda que a ração estabelecida representa três quartas partes do consumo normal per capita, que é estimado em 330 gramas. Normas especiais serão estabelecidas para os casos de doenças e outros motivos que exijam um maior consumo de açúcar.

POLONIA

Damos, a seguir, alguns dados referentes à exportação de açúcar pela Polonia no ano agricola 1938-39, periodo de setembro a junho. As informações foram colhidas no último número da "Gazeta Cukrowinca", de 10 de agosto, que nos chegou:

PAÍSES DE DESTINO (EM TONELADAS METRICAS)

Destino	Açúcar branco refinado		Açúcar crú	Total 3 e 4
	Algarismos efetivos	Valor em açúcar crú Prop. 9:10		
Inglaterra.	—	—	6.527	6.527
Belgica.	—	—	160	160
Estonia.	3.428	3.810	—	3.810
Finlandia.	11.761	13.068	—	13.068
França.	4.456	4.951	2.200	7.151

Grecia.	1.067	1.187	—	1.187
Italia.	3.467	3.852	—	3.852
Malta.	554	615	10	625
Noruega.	130	145	—	145
Suecia.	10	11	—	11
Suiça.	794	882	3.740	4.622

AMERICA:

Uruguai.	992	1.024	5.095	6.119
Outros países.	149	164	—	164
Total.	26.738	29.709	17.732	47.441

ESTOQUES CONTROLADOS — EM TONELADAS

Per	1938	1937	1936	
Alemanha.	1.7	939.700	1.087.800	673.100
Boemia-Moravia.	1.7	100.800	194.200 (1)	220.900 (2)
Inglaterra.	1.6	426.300	366.700	459.800
França.	1.7	283.900	417.900	332.700
Italia.	1.6	61.700	52.000	98.000
Holanda.	1.7	79.800	127.300	149.000
Belgica.	1.7	78.900	120.300	99.800
Polonia.	1.7	211.100	219.700	181.600
Hungria.	1.6	68.900	68.300	78.400
Suecia.	1.7	225.100	241.400	195.900
Rumania.	1.7	58.800	18.300	56.000
Total.		2.535.000	2.913.900	2.545.200

N. da R. — Informações de Dantzig.

(1) Antigo territorio. (2) Tchecoslovaquia.

INDIA

O "Times", de Londres, publicou, em fins de outubro do ano passado, uma informação de Calcutá a proposito da segunda estimativa total da area de plantação de cana, na atual safra. Segundo o Departamento de Informações e Estatísticas Comerciais, as plantações de cana da India estendem-se por 3.731.000 acres, cifra que representa um aumento de 11 por cento sobre a estimativa do ano anterior, que foi de 3.370.000 acres. Acrescenta a noticia em apreço que a safra se apresenta em condições razoaveis.

Ainda sobre os negocios açucareiros da India, o "Manchester Guardian" informa que o governo daquela possessão britanica resolveu convocar uma conferencia de representantes de todos os interesses ligados à economia açucareira. Essa conferencia, que se anuncia para breve, terá como objetivo estudar as medidas necessarias à racionalização e estabilização da industria açucareira.

* * *

A produção de açúcar de cana na India — escreve R. C. Srivastava no "Weekly Statistical Sugar Trade Journal" — foi na safra

1938-39 a mais fraca desde 1911-12. A produção real de açúcar de cana das Províncias Unidas na referida safra foi de 650.800 toneladas contra 930.700 em 1937-38 1.111.400 toneladas. Em 1938-39, portanto, obteve numa campanha. A produção de 1938-39 a produção caiu de cerca de 43 por cento. A redução das safras manifestou-se principalmente nas Províncias Unidas e em Bihar.

O fator que mais poderosamente contribuiu na queda da produção de açúcar foi a falta de materia prima, esta resultando da diminuição da area destinada ao plantio de cana e tambem das safras reduzidas das Províncias Unidas e de Bihar, onde as plantações não tiveram o desenvolvimento normal esperado. No ano agrícola 1938-39, a area canavieira da India foi de 3.108.000 acres contra 3.869.000 acres em 1937-38 e 4.440.000 acres em 1936-37. Em relação a 1936-37, a redução na ultima safra foi de cerca de 30 por cento.

Por outro lado, a cana colhida em certas partes das Províncias Unidas e de Bihar apresentou-se em condições inferiores, devido a molestias e inundações. Com uma materia de baixa qualidade, o rendimento de açúcar decresceu. Nas Províncias Unidas e em Bihar foi de 9,14 e 9,00 por cento, respectivamente, na safra 1938-39 contra 9,18 e 9,58 por cento em 1937-38 e 9,65 e 9,20 por cento em 1936-37.

A safra 1938-39 foi uma das mais curtas nas Províncias Unidas e em Bihar. A média dos dias de trabalho foi de 77 para as primeiras e de 79 para a segunda. Em 1937-38, essa média foi, respectivamente, 124 e 99; em 1936-37, 140 e 150, respectivamente. Somente 3 das 69 fabricas das Províncias Unidas e 1 das 32 de Bihar continuaram em funcionamento depois de 31 de março.

Das 158 fabricas que existem na India, trabalharam na safra 1938-39 140; das 18 que não trabalharam 2 estão situadas em Bengala, 2 no Punjab, 2 nos Estados Indianos, 1 em Bihar, 5 em Madras e 6 nas Províncias Unidas. Os dados numericos que publicamos em continuação compreendem apenas 139 fabricas, excluída uma pequena usina que serve como estação experimental para trabalhos de estudantes.

**PRODUÇÃO TOTAL DE AÇUCAR E MELAÇOS DA INDIA.
POR FABRICAS**

	1938-39	1937-38
Numero de fabricas.	139	140
Cana moída (tons.)	7.004.000	9.916.400
Açúcar produzido (tons.)	650.800	930.700
Melaços produzidos (tons.)	242.300	349.600

	1938-39	1937-38
Produção total de açúcar e melaços (tons.)	893.100	1.280.300
Produção de açúcar (tons.)	650.800	930.700
Produção de melaços (tons.)	242.300	349.600
Produção de açúcar por hectare	9,14	9,00
Produção de melaços por hectare	9,65	9,20

ESTADOS UNIDOS

A colheita da cana na Luisiana foi iniciada em principios de outubro do ano passado em condições as mais favoraveis. Willet and Gray que fornecem essa informação no seu boletim, adiantam que os plantadores esperam conseguir 5.061.000 toneladas de cana, que deverão ser transformadas em 428.000 toneladas de açúcar, valor bruto, se o conteúdo de sacarose for identico ao da safra passada, quando a produção de cana se elevou a 5.859.000 toneladas e a de açúcar a 491.000 toneladas.

As terras bem cultivadas estão produzindo em abundancia; o rendimento de açúcar tambem é elevado. A produção de xarope na Luisiana é avaliada na safra de 1939 em 7.420.000 galões contra 7.395.000 galões da safra anterior. Espera-se todavia aumentar ainda mais a produção com o aproveitamento para o fabrico de xarope da produção de cana que exceder a quota.

PERU

Sobre o movimento de produção, exportação e consumo de açúcar no Perú, durante o ano agrícola 1938-39 (setembro-agosto), Willet and Gray apresentam os seguintes dados. (As cifras se referem a toneladas metricas).

Em 1º de setembro de 1938, os estoques existentes no país eram de 15.337 toneladas. A produção da safra foi de 372.169 toneladas. No periodo de 1º de setembro de 1938 a 31 de agosto de 1939, o Perú dispoz de 387.506 toneladas de açúcar. Descontando-se dessa cifra a exportação e o consumo (277.706 toneladas de exportação e 95.000 toneladas do consumo) chega-se ao resultado de 14.800 toneladas, que representam o estoque existente em 31 de agosto de 1939.

Os açúcares peruanos foram exportados para os seguintes destinos :

Chile.	122.528
Inglaterra.	66.316
Estados Unidos.	41.279

Bolivia.	20.313
Nova Zelandia.	8.327
Marrocos francès.	7.544
Equador.	5.350
Hong-Kong.	2.568
Alemanha.	1.455
Canadá.	1.027
Belgica.	967
Italia.	2
<hr/>	
Total.	277.706

PORTO RICO

Na safra 1938-39, segundo Lamborn & Cia., as usinas de Porto Rico moeram 6.868.941 toneladas de cana. A moagem começou em 18 de dezembro de 1938 e encerrou-se em 20 de junho de 1939. O rendimento de açúcar por tonelada de cana foi aproximadamente de 12,4 por cento. Na safra anterior a produção de cana foi de 8.800.294 toneladas com um rendimento de 12,24.

— No ano agrícola 1938-39, a produção de açúcar nessa ilha foi de 851.959 toneladas curtas, valor bruto contra 1.077.128 toneladas

da safra anterior. Houve portanto um decréscimo de 225.169 toneladas ou seja 20,9 por cento.

JAVA

De setembro de 1938 a julho do ano passado, as exportações de açúcar de Java totalizaram 1.063.139 toneladas, assim distribuídas:

Portos de destino	Toneladas
Japão (incluindo Formosa, Corea e Dairen).....	1.396
China.	25.786
Hong-Kong.	113.260
India Britanica.	244.643
Ceilão.	70.269
Sião.	15.718
Malasia Britanica.	73.312
Egito.	44.641
Porto-Said.	86.837
Grã-Bretanha.	39.511
Holanda.	136.183
Nova Zelandia.	56.761
Outros países.	156.507
Total.	1.063.824

LEEDS & NORTHRUP

FILADELFIA — U. S.

Fabricantes dos afamados aparelhos:

MICROMAX para a indicação, registro e controle automatico do pH., aparelho indispensavel na industria açucareira moderna.

POTENCIOMETRO para a determinação da cinza no açúcar.

Peçam informações aos agentes exclusivos para o Brasil

Empresa Comercial Importadora Limitada

Rua Araujo Porto Alegre, 70 - 8º andar - salas 801/806

Tels. 42-9460 e 42-9649

A INDÚSTRIA AÇUCAREIRA DAS FILIPINAS E A GUERRA

A guerra afeta profundamente a economia açucareira mundial, criando problemas para todos os países — tanto os produtores como os consumidores — os mais graves problemas. A indústria açucareira das Filipinas não poderia fugir às repercussões do conflito europeu; e com o início das hostilidades viu surgir três questões que a atingem de maneira decisiva. Ocupando-se desse assunto, "Sugar News" publicou, no seu número de outubro último, o editorial que abaixo transcrevemos :

"A guerra afeta a indústria açucareira local tão gravemente como a todos os demais produtos industriais filipinos. Aparentemente, tem-se a impressão de que — tal como aconteceu na guerra de 1914 — vai dar lugar a que se acumulem nas mãos dos lavradores e industriais da cana, nas do governo e do país em geral fabulosas riquezas. Muita gente, recordando os vultosos lucros obtidos pela indústria açucareira durante a Grande Guerra, acredita que o mesmo vai acontecer agora. Todavia, não será assim. A situação atual é muito diferente da de 1914.

A guerra atual obriga a indústria a enfrentar três problemas que quasi não tem solução enquanto durar o conflito — os problemas de embalagem do produto, o dos adubos e o dos fretes marítimos.

Em 1914, as terras açucareiras das Filipinas conservavam ainda a sua fertilidade natural e não careciam de adubos. O agricultor plantava a cana que florescia sem o auxílio de adubos. Hoje, grande parte dessa fecundidade natural desapareceu; o uso continuado das terras exauriu-as e somente com o emprego de fertilizantes é possível conseguir atualmente boas canas. A Alemanha tem sido a fonte onde os plantadores se abastecem de adubos, aliás, a preços baixos. A guerra interrompeu as comunicações com a Alemanha. Os adubos norte-americanos custam mais caro e agora os preços tendem a subir e podem tornar-se proibitivos. Os plantadores ficam com o recurso de dilatar as suas áreas canavieiras. Mas essa seria uma solução capaz de satisfazer.

Com o problema do suprimento de sacos acontece a mesma coisa. Os sacos são fabrica-

dos com juta, importada da Índia. E como a Inglaterra precisa no momento desse artigo para as suas necessidades de guerra, torna-se impossível adquirir juta na Índia. Os industriais tem de enfrentar o problema de obter os sacos necessários para a safra 1940-41. E já na safra que se inicia este mês os usineiros não dispõem de sacos bastantes para acomodar toda a produção.

Os fretes, durante as guerras, sempre são majorados. O custo do transporte já subiu concorrendo, como é natural, para elevar os preços do açúcar.

Ha ainda um outro fator que deve ser levado em consideração. Atualmente as remessas estatísticas de açúcar são muito mais altas do que no começo da Grande Guerra e Cuba pôde, de momento, dilatar a sua produção. E' evidente que nesse caso os preços do açúcar não poderão atingir os preços fabulosos que se esperam.

De tudo isso se conclue que a guerra atual afeta profundamente a indústria açucareira das Filipinas; e não dará como à primeira vista podia parecer, os vultosos lucros que a guerra de 1914 deu. O futuro se entremosira bastante obscuro. A unica solução para esses problemas, que temos de enfrentar forçosamente, está no rapido encerramento das hostilidades. E é de esperar que a paz chegue depressa".

PROCESSO PARA DEPURAR O METANOL SINTÉTICO

Eis como "L'Industrie Chimique", de Paris, resume esse processo, para o qual obteve patente "I. C. Farbenindustrie A. C." :

"Junta-se ao metanol sintético a depurar uma pequena quantidade de ácido crômico. O melhor meio de aplicação desse processo consiste em utilizar uma coluna de destilação funcionando continuamente. Introduce-se pouco mais ou menos no meio da coluna, isto é, onde o metanol a depurar contem ainda uma proporção consideravel dagua, uma solução aquosa diluida de ácido crômico. Regule-se essa introdução de modo que a agua que se escôa em baixo da coluna não seja senão fracamente acida.

Essa operação pôde ser efetuada nos aparelhos de ferro, restituindo o ácido crômico esse metal passivo. Não se produz oxidação suplementar com formação de ácido fórmico ou de CO₂. O metanol obtido é absolutamente perfeito quanto ao odor.

A CANA DE AÇUCAR NA ARGENTINA

A revista especializada "La Industria Azucarera", de Buenos Aires, publicou recentemente o relatório anual da Estação Experimental de Tucuman referente a 1938. Por ser materia de interesse para os nossos leitores reproduzimos, a seguir, a parte do relatório que trata da cana de açúcar.

Sob a direção imediata do diretor da Estação prosseguiram neste ano as experiências e pesquisas com a cana de açúcar.

Como no ano anterior, os trabalhos foram dificultados pela seca e pelo alto teor de sais na água do açúde do oeste, a única de que dispõe a Estação para irrigar os lotes de experiência. Em compensação a seca prolongada nos deu uma oportunidade para estudar os seus efeitos sobre as diversas variedades de cana que estamos estudando, bem assim as modificações de métodos que se tornaram necessarias nessas condições adversas.

Variedades de cana — Continuamos durante o ano os nossos ensaios com variedades de cana tanto as importadas do estrangeiro como as produzidas no Estado, seja por seleção asexual (mutações) seja as de sementeira.

Variedades importadas — As variedades POJ 36 e POJ 213, do lote fundador, plantado em 1910, voltaram a produzir bons rendimentos este ano, quando foram socas de vinte e sete anos. A POJ 36 deu 68 quilos de cana sem folhas por dez metros de sulco (ou seja 680 quilos por sulco de cem metros) e a POJ 213 90 quilos por dez metros de sulco (ou seja 900 quilos por sulco de cem metros). Na colheita efetuada em 24 de agosto, a análise destas canas deu o seguinte resultado:

	POJ 36	POJ 213
Brix.	19,18	20,21
Sacarose.	15,99	17,53
Glicose.	0,17	0,19
Pureza.	83,37	86,99

Das variedades importadas em 1915/1920 temos ainda um pequeno grupo em estudos. Destas as POJ 501, POJ 1337, POJ 1445 e 1507 continuam a dar resultados mais ou menos identicos, embora não superiores aos das POJ 36 e POJ 213. A variedade PWD 38 que ante-

riormente se mostrara mais rendosa do que a POJ 36 este ano deu resultados inferiores.

A POJ 2725, nas condições desfavoráveis verificadas durante o ano, apresentou um rendimento bastante reduzido, enquanto a POJ 2878 deu um maior rendimento de cana por sulco do que a POJ 36, embora a sua riqueza sacarina fosse inferior.

A POJ 161, como em anos anteriores, provou definitivamente ser mais rica em açúcar do que a POJ 36; a sua produção de cana não igualou a desta ultima, porém.

A cana importada dos Estados Unidos C. P. 807 não resistiu bem à estiagem, produzindo escassos rendimentos. Parecendo-nos que essa variedade é especialmente adaptada aos terrenos humidos, iniciamos experiência em plantações particulares onde se encontravam essas condições afim de verificar o comportamento da C. P. 807 nesse meio.

Das canas importadas em 1935 — POJ 2946, 2947, 2952 e Mayaguez 63 — obtivemos as colheitas do primeiro ano. Os resultados mostram que nenhuma delas superou a POJ 36 quanto ao volume de produção, embora tenham dado maior rendimento de sacarose. Fizemos novas plantações dessas variedades em outros lotes.

A nova variedade javanesa POJ 2961, importada em 1936, resultou ser uma cana grossa, de crescimento reto e de grande produção por sulco. Entretanto, a sua maturação é tardia nas nossas condições. Este ano fizemos novas plantações dessa variedade afim de poder estudá-la de maneira mais detalhada.

Das canas Coimbatore, produzidas na Índia Britânica, a CO 281, que se mostrou pouco prometedora na zona desta Estação, deu excelentes rendimentos em ensaios cooperativos realizados em terrenos humidos, onde parece adaptar-se muito bem. Durante o ano iniciamos novos ensaios cooperativos com essa variedade nas zonas mais convenientes. Distribuímos porém estacas entre plantadores que possuem terrenos humidos.

A CO 213 continuou a dar rendimentos inferiores, enquanto a CO 205, que produz muita cana por sulco, é sempre de inferior riqueza sacarina.

A CO 223, que continuamos a estudar, sofreu grande diminuição na sua produção, este ano, donde se conclue que se trata de uma variedade pouco resistente à seca.

A CO 270 continuou a dar excelentes ren-

dimentos de cana e açúcar. Também foi cultivada com a mesma riqueza sacarina por sulco, dando uma produção de cana por sulco bastante elevada. Nos ensaios cooperativos realizados em plantações particulares demonstrou ser uma variedade muito boa.

A CCO 272 é mais produtiva que a CO 270. Infelizmente a sua maturação é bastante tardia, de sorte que não poderia ser cultivada com êxito senão em zonas não sujeitas a temperaturas muito baixas.

A CO 284 é também de alta produção cultural; amadurece mais depressa que a CO 272 e mais tarde que a POJ 36. Deu bons resultados nos ensaios cooperativos realizados nas plantações particulares.

A CO 289 é também de maior produção cultural que a POJ 36; em alguns lotes, porém, a maturação foi tardia.

O CO 290 continuou a mostrar-se uma das canas mais valiosas da Estação; a sua produção por sulco foi maior que a da POJ 36, tanto nos terrenos desta Estação como nas propriedades de alguns plantadores que estão realizando experiências com elas. O seu amadurecimento é um pouco mais tardio que o da POJ 36.

As canas CO 299, CO 301, CO 312, CO 331, CO 413, CO 421, CO 432, CO 508 de importação recente foram plantadas em um lote de ensaio, destacando-se por um rápido desenvolvimento.

Sub-variedades — Os resultados obtidos com as diversas sub-variedades de POJ 36 que temos em estudo confirmaram as observações dos anos anteriores no sentido de que a POJ 36 raiada se distingue pela sua riqueza sacarina notavelmente alta, embora a sua produção de cana por sulco seja inferior; a POJ 36 M é menos rica em açúcar que a sub-variedade raiada, porém, mais rica que a POJ 36 comum, sendo a sua produção cultural aproximadamente igual à desta última cana; e que a Paz Posse (POJ 36 amorada) é mais produtiva do que a POJ 36 comum, embora um pouco menos rica em açúcar.

Durante o ano continuamos os ensaios com as sub-variedades de outras canas, como sejam a POJ 2725, Tuc. 385 e Kassoer e iniciamos novas experiências com a Tuc. 407 raiada e a Tuc. 472 branca e uma sub-variedade da POJ 2714 importada do Brasil.

Canas de sementeira tucumanas—Proseguimos as importantes investigações com essas novas e valiosas variedades de cana produzidas nas estufas da Estação. Seguindo um critério de rigorosa seleção, eliminamos muitas

das as canas. Mesmo assim temos em estudo uma grande quantidade dessas variedades.

Nos primeiros anos de produção dessas variedades de sementeira, na conformidade dos métodos adotados pelos técnicos das Índias Ocidentais e de outros países, empregamos sementes de cana não hibridada e também de ascendência não conhecida. Assim obtivemos as canas tucumanas até o número 600. Posteriormente, usamos sementes de origem e ascendência definitivamente conhecidas e em muitos casos hibridadas.

Das canas tucumanas números 1 a 600, cuja ascendência não conhecemos, ha um regular numero de boas variedades, algumas das quais chegaram a ser cultivadas em escala comercial em diversas zonas da Republica. Entre elas figura em primeira linha a Tuc. 472, da qual existem plantações cobrindo area superior a 5 mil hectares. E' uma variedade de grande produção cultural, rica em açúcar, imune ao mosaico e resistente às geadas. Desenvolve-se melhor nos terrenos relativamente humidos. Outras canas desse grupo que se cultivam em mais larga escala são Tuc. 385, Tuc. 407 e Tuc. 544. A Tuc. 385 é rica em açúcar, mas só produz bons resultados em certas zonas da Provincia. A Tuc. 407 é uma variedade de alta produção de cana e açúcar; sendo também pouco fibrosa os trabalhadores preferem-na para chupar; por isso não tem sido plantada em grande escala. A Tuc. 544 é cultivada em grande escala em algumas zonas; não se mostrou, porém, em qualquer terreno, superior à POJ 36.

Outras variedades desse grupo que temos em estudo são: Tuc. 342, 353, 355, 362, 379, 381, 399, 401, 402, 404, 420, 422, 433, 452, 454, 525. Destas as Tuc. 342, 353, 381, 404 e 420 deram pequeno rendimento nas condições que prevaleceram este ano. As variedades Tuc. 399, 402, 422 e 452 produziram bastante; os seus rendimentos culturais são, todavia, inferiores aos da POJ 36. As Tuc. 433, 454, 525 deram rendimentos culturais superiores aos da POJ 36, mas a sua riqueza em açúcar foi inferior. Da variedade Tuc. 355 temos dois lotes de ensaio; num a produção foi boa, embora inferior à da POJ 36; noutro lote, o seu rendimento cultural foi identico e a riqueza sacarina superior. Em um lote de varios anos de soca, a Tuc. 362 provou ser algo inferior à POJ 36; um lote de cana planta, porém, superou essa variedade em produção de açúcar por sulco. A Tuc. 379 mostrou-se definitivamente mais resistente à seca que a POJ 36 e produziu muito mais cana por sulco; teve, no entanto, uma riqueza sacarina inferior.

Adubos — Nas condições de seca que se verificaram este ano, o esterco e os adubos orgânicos deram melhores resultados que os adubos artificiais. Devido ao alto teor de salitre nos terrenos onde estavam plantados alguns dos nossos lotes de experimentação (resultado da seca e do alto conteúdo de salitre na água usada para irrigação), o salitre do Chile, aplicado em setembro, serviu para acentuar os efeitos da seca, produzindo a morte de grande número de folhas e brótos. Esse resultado, positivado em vários lotes de experiência, indica que nas primaveras secas e nas terras salitrosas, ou nas que não se podem irrigar com águas de baixo conteúdo de sais, não convem aplicar esse adubo até que se inicie a estação chuvosa.

Como no ano passado, os adubos aplicados em terrenos sem irrigação apenas produziram aumento de produção de cana este ano, resultado que se explica pela Lei do Minimum, segundo a qual uma seria deficiência de qualquer dos fatores de que necessita a planta para o seu desenvolvimento — luz, calor, humidade e elementos nutritivos no solo — limita a sua produção por mais que os demais fatores existam em condições favoráveis. Em outras palavras, a cana deste ano, em terrenos não irrigados, não recebeu o mínimo de humidade necessaria para o seu desenvolvimento normal, não podendo por esse motivo aproveitar devidamente os adubos que lhe foram aplicados.

A inversão da cana depois de cortada — As variedades POJ 36 e POJ 213 que se cultivam comumente na Província, devem ser moídas o mais depressa possível, porque depois de cortadas se inicia nelas um processo de inversão, transformando-se a sacarose em glucose, ou seja em açúcar não cristalizável. Quando a cana é levada ao engenho no mesmo dia do corte, evitam-se as perdas resultantes da aludida transformação. A Estação, desde muitos anos, vem recomendando aos plantadores que providenciem no sentido de serem as suas canas moídas imediatamente. Nem sempre, porém, essa advertência tem sido seguida, de modo que a entrega da cana quatro, cinco ou mais dias depois de cortada é a causa de prejuízos que se elevam a milhões de pesos. Para evitar esses prejuízos, temos procurado uma variedade capaz de esperar alguns dias pela moagem sem sofrer inversão, cinco ou mais dias depois de cortada é a POJ 2725, que só produz bons rendimentos em determinadas zonas. Durante o ano de 1938 continuamos os nossos estudos nesse sentido e esperamos poder recomendar, na colheita

A ARRECADAÇÃO DA TAXA DÉ 3\$000

Total arrecadado até a partida de 30-12-939

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO I. A. A.

1931/32—C. D. P. A.	4.297:008\$000	
1932/33—C. D. P. A.	25.653:978\$000	
I. A. A.	599:117\$950	26.253:095\$950
1933/34—C. D. P. A.	3.238:968\$000	
I. A. A.	23.968:902\$000	27.225:870\$000
1934/35—I. A. A.		33.538:503\$750
1935/36—I. A. A.		35.276:913\$900
1936/37—I. A. A.		27.085:022\$600
1937/38—I. A. A.		33.025:483\$600
1938/39—I. A. A.		34.728:334\$500
1939/40—I. A. A.		19.695:490\$600
		241.125:722\$900

W A T S O N,
Chefe da Secção de Fiscalização

de 1939, outras variedades que não estejam sujeitas a esse deterioramento, afim de serem plantadas pelos agricultores que não podem realizar prontamente a entrega das suas canas.

Tecnologia da fabricação do açúcar de cana

Livro do

Dr. Baeta Neves

Preço 50\$000

No Instituto do Açúcar e
do Alcool

INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL

BALANÇO GERAL DE NOVEMBRO DE 1939

ATIVO

Ativo Fixo

Bibliotéca do Instituto	22:478800	
Construção de Distilarias:		
Pernambuco	21.674.487.500	
Ponte Nova	3.838.951.500	25.513.439.000
Distilarias Centrais — Campos — Custeio de Instalações	16.610:1128500	
Imoveis	8.0608200	
Laboratorios — Recife — Aparelhos e Utensilios	45:7948600	
Material Permanente (Secção de Alcool Motor)	20.9438300	
Moveis e Utensilios	520:7898100	
Tanques, Maquinismos, Bombas, Accessorios e Instalações etc.	678:9638600	
Vasilhames e Tambores	1.197:6488900	
Veiculos	205:0538300	45.893:3438200
Titulos e Ações	10.407:0008000	56.300:3438200

Empréstimos

Caixa de Empréstimos a Funcionarios	96:4808700	
Custeio de Refinarias	1.500:0008000	
Empréstimos a Produtores de açúcar	2.279.0188300	
Financiamento a Distilarias	13.017:0398350	16.892:5388850

Despesas Diferidas

Açúcar c/Despesas	6.761:5578500	
Alugueis	150:2898300	
Comissões	385:2658200	
Despesas de Viagem	562:4298000	
Despesas Gerais	295:5518100	
Despesas Judiciais	90:8608400	
Diarias	317:7758000	
Diversas Despesas	741:6408800	
Estampilhas	3:0328600	
Gratificações	405:1998200	
Laboratorios — Recife — Drogas e Materiais	8228300	
Material de Escritorio	194:5888800	
Portes e Telegramas	45:6828300	
Juros	17:3088840	
Vencimentos	2.212:3068600	12.184:3088940

Contas de Resultado

Açúcar c/Reajustamento Quotas de Equilibrio	343:6198800	
Alcool Comprado a Receber	745:4438800	
Alcool Motor c/ Fabrico	5.466:8598670	
Anuario Açucareiro — Ano 1938	79:2468900	
— Ano 1939	8:1348600	87:3818500
Compras de Açúcar	26.604:3198400	
Compras de Açúcar — C/ Retrovenda	9.595:6928000	
Compras de Alcool	24:8758450	
Compras de Gasolina	9:2678160	
Despesas do Alcool Motor	637:8258640	
Distilarias Centrais — Campos — Despesas de Fabricação	309:5588600	
Livros e Boletins Estatisticos	44:1168620	
Materia Prima	2.044:6488750	45.913:6088390

Devedores Diversos

Adiantamento p/Compras de Alcool	1.289:1228700	
Cobranças do Interior	78:8088400	
Contas Correntes (Saldo Devedores)	4.228:0788081	
Letras a Receber	760:8828000	6.356:8918181

Caixas e Bancos

Caixa — Séde do Instituto	102:4488800
---------------------------	-------------

Banco do Brasil — Rio :		
C/Arrecadação	32.308\$376\$500	
C/ Taxa s/ Açúcar de Engenho	1.501:286\$600	
C/Movimento	1.780:475\$100	
C/Com Juros — Caixa de Empréstimos a Fun-		
cionarios	1.870:475\$100	
C/Depositos Especiais	1.518:614\$000	37.409:056\$800
Delegacias Regionais c/ Suprimentos	10.510:607\$300	
Distilarias Centrais c/ Suprimentos	458:402\$700	48.378:066\$800

Contas de Compensação

Açúcar Cauçionado	9.595:692\$000	
Açúcar Depositado em Penhor	1.500:000\$000	
Banco do Brasil c/ Creditos	50.404:308\$000	
Depositarios de Titulos e Valores	2:001\$000	
Operações a Termo	3.454:536\$000	
Titulos e Valores Apenhados	1.003:000\$000	
Valores Cauçionados	70:771\$800	
Valores em Hipoteca	27.078:054\$400	93.108:363\$200

279.134:120\$561

P A S S I V O

Fundos Acumulados

Arrecadação de Sobre-Taxa s/ Excesso de Produção		
de Açúcar	1.844:893\$500	
Arrecadação de Sobre-Taxa s/ Produção de Açúcar	1.235:148\$500	
Taxa s/Açúcar	182.259:652\$150	
Taxa s/Açúcar de Engenhos	1.619:332\$520	
Taxa s/ Açúcar de Refinarias	12:376\$800	
Taxa Especial de Equilibrio da Safra 1938/39	2.272:907\$000	139.244:310\$470

Reservas

Juros Suspensos	443:726\$000	
Reserva do Alcool Motor	1.853:800\$801	2.297:526\$801

Contas de Resultado

Multas	312:436\$300	
Oleo de Fúzel — Produção das Distilarias Centrais	7:624\$600	
Revista "Brasil Açucareiro"	2:727\$600	
Sobras e Quebras de Açúcar	3:298\$000	
Sobras e Vasamentos	40:596\$500	
Vendas de Açúcar	20.672:024\$300	
Vendas de Alcool Motor	5.910:114\$040	
Vendas de Alcool s/Mistura	1.239:222\$100	28.188:043\$400

Obrigações

Banco do Brasil c/Financiamento	9.595:692\$000	
Contas Correntes (Saldos Credores)	3.634:669\$670	
Depositos Especiais	1.131:269\$500	
Depositos de Taxa s/Rapadura a Restituir	358:074\$600	
Financiamento p/Aquisição de Ações da Cia. Usinas		
Nacionais	105:109\$700	
Instituto de Tecnologia c/ Subvenção	24:990\$374	
Ordens de Pagamento	1.145:657\$000	
Vales Emitidos s/Alcool Motor	300:413\$806	16.295:876\$650

Contas de Compensação

Açúcar Vendido a Entregar	3.454:536\$000	
Banco do Brasil c/ Caução de Açúcar	9.595:692\$000	
Créditos á n/Disposição	50.404:308\$000	
Depositantes de Titulos e Valores	70:771\$800	
Outorgantes de Hipoteca	27.078:054\$400	
Penhor Mercantil:		
Usina Brasileiro S.A.	1.003:000\$000	
Cia. Usinas Nacionais	1.500:000\$000	2.503:000\$000
Titulos e Valores Depositados	2:001\$000	93.108:363\$200

279.134:120\$561

LUCIDIO LEITE
Contador

Rio, 30-11-39

INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL

ORÇAMENTO PARA 1939 — POSIÇÃO 30 DE NOVEMBRO DE 1939

Nos.	Verbas	Duodécimo	Saldo anterior	Quota mensal	Despesas mês: Novembro	Total Despesas	Média mensal	Credito anual	Saldo do Credito anual
PESSOAL:									
1	Comissão Executiva	11:900\$000	(1)	(1)	(1)	35:700\$000	\$	35:700\$000	\$
2	Conselho Consultivo	4:700\$000	(2)	(2)	(2)	14:100\$000	\$	14:100\$000	\$
3	Séde do Instituto	110:925\$000	123:321\$800	234:246\$800	105:782\$700	1.091:710\$900	99:246\$440	1.317:350\$000	225.000\$000
4	Séção Técnica	18:394\$500	44:078\$500	62:473\$000	11:937\$500	151:804\$000	13:800\$360	220:573\$300	60.000\$000
5	Fiscalis. Tributaria	62:272\$000	73:548\$100	135:820\$100	58:212\$800	607:384\$700	55:216\$790	757:200\$000	1.607\$000
6	Delegacias Regionais	45:950\$000	166:040\$100	211:990\$100	18:147\$100	311:607\$000	28:327\$910	551:400\$000	1.074\$000
7	Desp. de Transporte.	69:166\$666	191:761\$060	260:927\$726	62:523\$400	562:429\$000	51:123\$010	900\$000	1.000\$000
8	Diarias	43:900\$000	107:575\$000	151:475\$000	30:350\$000	317:775\$000	28:888\$640	582:800\$000	1.000\$000
9	Gratificações:								
	— Comissão Executiva	5:000\$000	\$	5:000\$000	5:000\$000	40:000\$000	5:000\$000	45.000\$000	5.000\$000
	— Repr. e Delegados (relativo a 9 meses)	11:300\$000	13:400\$000	24:700\$000	10:500\$000	76:200\$000	9.525\$000	101:700\$000	25.500\$000
	Comissão Executiva — Repr. e Delegados (relativo a 9 meses)	5:633\$333	22:933\$331	28:568\$664	2:400\$000	18:900\$000	2:362\$500	50.700\$000	31.800\$000
	Pro-Labore Semestral	41:666\$666	199:597\$860	241:264\$526	1:012\$000	218:080\$800	19:825\$530	500:000\$000	281.918\$200
	Diversos	6:800\$000	17:781\$600	24:581\$600	1:800\$000	52:018\$400	4.728\$940	81:600\$000	29.561\$600
MATERIAL:									
1	Material Permanente.	3:041\$666	6:869\$769	9:911\$426	380\$000	23:166\$900	2:106\$080	36:500\$000	13.333\$100
2	Material de Consumo	12:900\$000	23:078\$400	35:978\$400	10:734\$400	116:656\$000	10:605\$090	170:800\$000	63.144\$000
3	Diversas Despesas	47:506\$166	74:496\$960	122:002\$126	48:307\$300	448:873\$000	40:806\$640	570:074\$000	121.201\$000
		501:055\$997	1.064:481\$471	1.548:937\$468	366:327\$200	4.086:405\$700	371.569\$830	5.765:032\$000	1.678.626\$300

(1) — Quota mensal relativa a 3 meses de Janeiro a Março — Conta parada, p/força do Decreto-lei n.º 1.178, de 30-3-39.

(2) — Idem, idem, idem.

Rio 30-11-39.

LUCIDIO LEITE
Contador

AS ATIVIDADES DO INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL EM 1939

“O Jornal”, desta capital, em sua edição de 4 do corrente, publicou o seguinte:

S. PAULO, 3 (Meridional) — Chegou ontem, a esta capital, procedente do Rio, o sr. Barbosa Lima Sobrinho, presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool. Ao seu desembarque, na estação do Norte, compareceram, além do representante do chefe do governo, altos funcionarios da Delegacia Regional do Instituto do Açúcar e do Alcool. A tarde, o reporter dos “Diarios Associados” teve a oportunidade de ouvi-lo sobre os objetivos de sua viagem ao nosso Estado.

OBJETIVOS DA VIAGEM

O presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool iniciou a sua palestra adiantando os objetivos da viagem ao nosso Estado.

— “Vim a S. Paulo especialmente com o objetivo de me pôr em contato direto com os produtores paulistas de açúcar e de alcool, o que demonstra, negavelmente, o entendimento perfeito e harmonico que existe entre o Instituto e os produtores do Sul. Até sexta-feira que vem estarei inteiramente à disposição dos usineiros paulistas afim de lhes prestar todos os esclarecimentos e desfazer todas as duvidas porventura existentes”.

A MISSÃO DO SR. GILENO DÉ CARLI JUNTO À INDUSTRIA AÇUCAREIRA DO NORDESTE

Sobre a missão confiada ao sr. Gileno Dé Carli, que por determinação do governo federal foi ao Nordeste afim de realizar amplo inquerito junto à industria açucareira, o sr. Barbosa Lima Sobrinho informou:

— “O sr. Gileno Dé Carli, que é um dos nossos mais renomados técnicos na materia, deverá chegar ao Rio de Janeiro por estes três ou quatro dias. Esse abalizado técnico foi efetuar, como sabe, minuciosa “ênquete”, na industria açucareira do norte, sobre o custo da produção. Com os elementos valiosos que certamente colheu, o Instituto poderá, mais facil e seguramente, estudar a questão debatida dos preços atuais”.

LIMITAÇÃO DA PRODUÇÃO

O sr. Barbosa Lima Sobrinho, depois, adiantou ao reporter uma informação importante sobre a legislação referente à limitação da produção:

— “Deverá entrar em vigor, brevemente, o decreto-lei n.º 1.831 — legislação elaborada com o objetivo precipuo de melhorar, de racionalizar os postulados que estabeleceram a limitação da produção”.

ATIVIDADE DO INSTITUTO EM 1939

O presidente do Instituto falou, depois, sobre as atividades do organismo que dirige, em 1939:

— “O ano que passou foi de grande atividade no Instituto. Mais de sessenta mil contos de réis empregou o Instituto não só em empréstimos a particulares, como também na construção de grandes e modernas distilarias, entre as quais as de Campos e de Pernambuco. Uma terceira distilaria, de grandes proporções, está sendo construída, agora, em Ponte Nova, no Estado de Minas. Para que se avalie a importancia dessas distilarias, bastará lembrar que somente a distilaria de Campos, produziu, em 1939, de alcool anidro, onze milhões de litros. O movimento de produção foi superior a dez mil contos de réis. Dessa quantia, apenas noventa e cinco contos de réis foram gastos com funcionarios”.

PRODUÇÃO ALCOOLEIRA DO PAÍS

O sr. Barbosa Lima Sobrinho, atendendo a uma pergunta do reporter, forneceu alguns dados interessantes sobre a produção alcooleira do país:

— “A produção de alcool sofreu a influencia das safras que a sêca reduziu em Pernambuco e Alagôas. Em 1935-36, a produção de todos os tipos estava em sessenta e dois milhões de litros. Na safra imediata, desceu a cinquenta e sete milhões e pouco. Essa redução se deveu, aliás, à produção de alcool potavel, a qual, nesse mesmo periodo passou de cinquenta e quatro a quarenta e tres milhões de litros. Quanto ao alcool anhidro, o movimento de ascensão é ininterrupto, como se pôde ver desde a safra 1933-34, quando se registou a primeira quantidade desse produto em nossas estatísticas:

1933..	100.000
1934/35..	3.239.518
1935/36..	7.739.791
1936/37..	14.075.543
1937/38..	20.616.770
1938/39..	28.027.758

A QUESTÃO DOS PREÇOS DO AÇUCAR

A "Folha da Manhã", do Recife, publicou em seu numero de 8 de dezembro o seguinte:

"Encontra-se nesta cidade o dr. Gileno Dé Carli, secretario do Instituto do Açúcar e do Alcool, e que visita o nordeste no desempenho de importante missão. Procurado por um redator desta folha, o dr. Gileno Dé Carli concedeu-nos breves declarações a respeito de sua viagem, declarações que, no entanto, esclarecem perfeitamente o leitor sobre a finalidade da excursão e da importancia que a mesma representa para a economia nordestina e nacional.

O MEMORIAL DOS INTERVENTORES

Inicialmente o secretario da presidencia do I. A. A. declara:

— "Já está perfeitamente esclarecido o motivo de minha missão aqui no norte com a publicação do memorial dos quatro interventores de Estados açucareiros, encabeçado pelo interventor Agamenon Magalhães. A iniciativa do ilustre chefe do governo pernambucano visou esclarecer ao presidente da Republica a situação em que se debate a economia açucareira dos grandes Estados exportadores. O mesmo mal que atinge a produção pernambucana tem igual intensidade nos outros centros produtores de Alagôas e Sergipe, e menos intensidade no Estado do Rio, devido à sua situação geografica".

INQUERITO EM CINCO ESTADOS

Proseguindo, diz o dr. Gileno Dé Carli:

— "Esse gesto dos interventores se interpreta como uma resultante dos anseios, da média das opiniões, e dos apelos dos produ-

res de açúcar, que se julgam em via de emobrecimento com o progressivo aumento do custo da produção, enquanto os preços do açúcar permanecem mais ou menos imutáveis.

Os dados do memorial são convincentes. A exposição clara e persuasiva. A minha designação para proceder a um inquerito profundo e detalhado sobre a industria açucareira nacional decorre da necessidade do conhecimento integral da situação economico-financeira da Usina. Esse estudo subsidiario irá completar e esclarecer os dados da magnifica exposição dos interventores, desde que o inquerito se desdobrará em cinco Estados produtores de açúcar. Teremos, assim, elementos locais, por Estados, por zonas geo-economicas, para uma segura conclusão".

O AUMENTO

A respeito do aumento de preços diz o secretario da presidencia do I. A. A.:

— "Não posso prejulgar se virá esse aumento, porque somente hoje vou iniciar os estudos do custo de produção, a partir da safra 1933/34, quando foram fixados os preços para o açúcar".

VINTE E CINCO USINAS

— "Em Pernambuco — concluo — farei um inquerito, de acordo com um padrão que já estabeleci, em 25 usinas.

Enquanto o pessoal técnico-especializado está procedendo a investigações do custo de produção do açúcar, irei a Alagôas e Sergipe, afim de instalar o mesmo serviço. Pretendo vêr terminados os estudos nesses Estados, antes do fim do ano, quando regressarei ao Rio".

Para a proxima safra, a estimativa é de 36 milhões de litros, algarismo que revela a firmeza de expansão da fabricação do alcool anhidro".

O ALCOOL COMO SUBSTITUTO DA GASOLINA

O reporter fez referencia, depois, à quantidade de alcool usado como carburante, ao que o sr. Barbosa Lima Sobrinho esclareceu:

— "O valor correspondente à gasolina substituida pelo alcool, demonstra o que o Brasil tem economizado, desde 1932:

1932..	3.328:540\$000
1933..	3.020:379\$000
1934..	3.373:715\$000

1935..	5.876:423\$000
1936..	8.519:137\$000
1937..	6.991:278\$000
1938..	11.408:767\$000
Total..	42.518:241\$000

E terminou o presidente do Instituto:

— "Grande tem sido o esforço do Instituto para a execução dessa politica. Cabe-lhe entregar aos importadores de gasolina o alcool necessario à mistura. De 1934 a 1933, o Instituto entregou aos importadores mais de 57 milhões de litros. O alcool-motor fabricado pelo Instituto e vendido a repartições publicas desde 1935 até maio de 1939, ascende a mais de 16 milhões de litros. Esses dados revelam a prosperidade da industria alcooleira do Brasil".

A INDUSTRIA AÇUCAREIRA NAS ANTILHAS

Por E. DARTOIS

Extraímos dos "Annales de Technologie Agricole", órgão das estações e laboratorios de pesquisas de França, editado pelo Ministério da Agricultura, a primeira parte de um trabalho publicado, sob o título acima, no tomo I de 1938, e de autoria do sr. E. Dartois, professor da Escola Nacional das Industrias Agrícolas.

INTRODUÇÃO

Enviado em missão às Antilhas, para estudar a industria açucareira, tive ensejo, na primavera de 1937, de visitar as plantações e as usinas da Martinica, Trindade, Porto Rico e Cuba. Infelizmente, devia realizar essa viagem em prazo muito curto, pois a minha tarefa nas ilhas não durou senão cerca de cinco semanas, mas essa rapida passagem ao longo das Caraibas me permitiu lançar uma vista de conjunto sobre as condições em que ali se explora a cana de açúcar, bem como comparar, de uma ilha para outra, os metodos de cultura e de fabricação.

Salvo nas colonias inglesas, deparam-se por toda a parte as mesmas circunstancias economicas, quasi todas desfavoraveis, no meio das quais se debatem plantadores e fabricantes, e que se traduzem pela diminuição das superficies cultivadas, como em Martinica e em Porto Rico, e pela conservação dos canaviais em pé e uma cultura menos cuidada, como em Cuba.

A essas condições gerais é preciso superpôr as particulares de cada ilha. A Martinica e Porto Rico são superpopulosas; Cuba, ao contrario, tem fraca densidade de população. A Martinica tem uma população de côr, em grande maioria; Porto Rico e Cuba são povoadas, de 90 a 100 %, por criolos de sangue espanhol. Os 1.100 quilometros quadrados da Martinica compreendem quasi exclusivamente montanhas e serras acidentadas, ao passo que Porto Rico e Cuba, mais extensas, possuem planaltos e vastas planicies. Enfim, do ponto de vista economico, Martinica depende inteiramente da França, como Porto Rico dos Estados Unidos, enquanto que Cuba, apezar da importancia do mercado americano, dispõe de outras saídas para os seus produtos.

Em Martinica e Porto Rico, trata-se, por

consequencia, de assegurar o trabalho e satisfazer as necessidades de numerosas populações. E' preciso evitar o desemprego, sempre ameaçador e gerador de conflitos — conflitos de raça em Martinica, conflitos de nacionalidade em Porto Rico, mas a Martinica não pode fazer, nas condições atuais, pela exploração da cana, senão a produção do açúcar e do rum, ao passo que Porto Rico cuida de outras culturas (fumo, café, algodão, culturas forrageiras, etc.) e possui um gado muito numeroso. Entretanto, é ainda da cana que Porto Rico tiro 80% de seus recursos. Nos dois casos, a exploração de açúcares, xaropes, runs e alcoois é completamente subordinada à boa vontade da metropole. Em Cuba, o problema não é o mesmo; não é de temer o desemprego, os recursos são mais numerosos, riquezas mineraiis, criação de gado, culturas diversas, mas a proteção do comercio e da industria não é tão bem assegurada como em Porto Rico ou na Martinica.

Em Trindade, finalmente, nada limita, até agora, a produção, e essa não tem cessado de crescer, desde ha 10 anos. A industria açucareira se acha ali em condições muito favoraveis, facilitadas ainda pelo emprego de uma numerosa mão de obra, docil e laboriosa, constituída principalmente de Hindús. Demais, o açúcar não é a unica industria da ilha, tendo uma grande importancia a exploração das nafatas e a refinação dos petroleos.

METODOS DE CULTURA — RENDIMENTOS

Os métodos de cultura da cana são muito semelhantes de uma ilha a outra, mas convem salientar as diferenças de relêvo e da maior facilidade de cultura mecanica, que oferecem os planaltos e as planicies de Cuba, Porto Rico e Trindade, em relação com as plantações da Martinica que, salvo nas planicies do Lamentino, são situadas sobre encostas frequentemente muito abruptas. As plantações se fazem ora de outubro a novembro, ora de fevereiro a abril e, geralmente, as estacas são plantadas em sulcos. Nas terras muito humidas, planta-se sobre camalhões, ou lombos de terra entre sulcos, separados um de outros por canais de dragagem.

Sobre as encostas muito escarpadas plan-

ta-se em buracos quadrados. As plantações da primavera, que se efetuam por estacas, são feitas das canas, se fazem com o adubo completo das canas brancas, enquanto se empregam somente os adubos de corpos procedentes das sementes para as plantações no outono. Não parecem com as plantações nascidas de pontas brancas, são menos rústicas que as plantações nascidas de estacas de corpos.

Em Cuba, as plantações da primavera têm sido muito reduzidas após a diminuição da produção imposta pela crise.

A variedade mais difundida é a BH 10-12, híbrida criada em Barbados, precoce, sendo bem aproveitada na usina, e com a qual plantadores e fabricantes se mostram satisfeitos. Em Martinica e em Porto Rico têm sido empreendidos ensaios com uma variedade recente, a May 28 que, parece, dá rendimento, em sacas, superior ao da BH 10-12. As híbridas javanesas não têm dado bons resultados nas Antilhas, em consequência da dificuldade que oferece o seu caldo à purificação. Em Cuba, entretanto, são preferidas geralmente à BH 10-12, pela sua maior resistência ao mosaico, sendo cultivadas a POJ 22-58, POJ 27-25 e POJ 27-15.

As terras para cana em Porto Rico, Cuba e Trindade são, na sua maior parte, de natureza calcarea e não precisam de adubos. Ao contrário, em Martinica, salvo o extremo sul da ilha, as terras são argilosas ou vulcânicas e as preparações com cal são indispensáveis. Essas se fazem antes do último trabalho e, geralmente, à razão de 2 ou 3 toneladas de cal por hectare.

Apesar do grande interesse que apresentam, os adubos orgânicos são pouco utilizados. O estrumo é raro, os guanos são muito caros, e só os plantadores martiniquenses empregam muito frequentemente escremento de carneiro. As palhas de cana, deixadas no terreno após o corte, substituem parcialmente os adubos orgânicos e contribuem para melhorar um pouco o estado físico do solo.

O adubo é, pois, quase exclusivamente mineral, mas é geralmente abundante e bem equilibrado; emprega-se pouco nitrato de sódio, em virtude da facilidade com que é arrastado pelas águas da chuva, e em todo caso, muito tarde. Em Porto Rico se utiliza, às vezes, nitrato de potassa. O sulfato de amoníaco, o fosfato bicalcico e o sulfato de potassa são os sais fertilizantes mais comuns, e, quasi sempre, os empregam em mistura, sob a forma de adubo completo, contendo 12% de azoto, 6 a 8% de ácido fosforico e 5 a 14% de potassa. Os plantadores de Porto Rico, que em-

pregavam, há alguns anos, a formula 12-6-5, reconheceram depois a importância do adubo clássico e o tem melhorado, adotando a formula 12-8-12. Esse adubo é geralmente espalhado duas vezes, na dose de 1.000 a 1.200 quilogramas por hectare. A primeira aplicação se faz tres semanas ou um mês após a colheita e a segunda ao fim de cerea de quatro meses. Em Porto Rico se procede, por vezes, para as canas plantadas, a quatro adubações sucessivas, tendo lugar a primeira logo após a plantação. A dose total do adubo completo é então elevada a 1.500 ou 1.600 quilogramas. A adubação das socas se faz com o mesmo fertilizante geralmente uma só vez, por ocasião das ultimas mondas. A dose é aproximadamente de 800 a 1.000 quilogramas em Martinica, 1.000 a 1.200 em Porto Rico.

Em Cuba os adubos, como os cuidados de conservação, têm sido reduzidos ao minimo.

Todas as plantações que bordam a costa do sul de Porto Rico são irrigadas. Lagos artificiais são escavados nas encostas do massiço montanhês central; as águas captadas são conduzidas às plantações por canais cimentados. Os regos distribuidores, perpendiculares aos sulcos, são separados por intervalos de 10 metros e procede-se às irrigações todos os quinze dias, por vezes todas as semanas, alagando sucessivamente cada sulco, a partir do ponto mais baixo do campo. Deixa-se de regar um mês antes da colheita, para permitir as canas amadurecerem mais completamente.

O corte se faz a terço, quando as canas têm 13 a 18 meses. Em Trindade é precedido frequentemente de queima. É uma pratica defeituosa, do ponto de vista da conservação das canas, mas, destruindo as palhas, facilita o acesso ao campo e, aliás, torna obrigatoria, pela presença de numerosas serpentes na ilha, as quais assim se afastam. A colheita se faz, na Martinica, por um cortador e uma "amaradora" que reúne os troncos, fazendo feixes ligados por meio de folhas verdes. Os carros ou muares não têm mais que conduzir esses feixes para fóra do campo. Em Trindade, Porto Rico e Cuba, os troncos de cana são colocados em linhas paralelas e, no fim do dia, as vêm juntar e carregar em veículos. Como as canas não são ligadas simultaneamente, juntam-lhes, ao mesmo tempo, uma grande porção de palhas e de folhas que entram depois no engenho; economisa-se assim um pouco de mão de obra. As folhas verdes são utilizadas para a alimentação do gado. As palhas são dispostas em linha e deixadas sobre o solo, que protegem do sol. Em Porto Rico são às vezes enterradas, melhorando o solo e contribuindo

O NOSSO AÇUCAR NO MERCADO DOS ESTADOS UNIDOS HA CEM ANOS

ALBERTO LAMEGO.

Foi o titulo de um artigo que publicamos no numero de novembro do "Brasil Açucareiro".

Fazemos, agora, gosar do beneficio da impressão outra carta de Luis Henrique Ferreira d'Aguiar ao conego Manoel Brito Coutinho, datada de New York, em 20 de outubro de 1840, com importantes dados estatisticos sobre a exportação do nosso açúcar e outros generos de consumo, para os Estados Unidos, ha cem anos.

Por ela ficamos sabendo que Ferreira d'Aguiar era brasileiro e adido de 2.^a classe na nossa Legação em Washington sem remuneração alguma, pois foi sempre preterido por outros, nas nomeações ministeriais.

O Conego Brito Coutinho, natural do municipio de São João da Barra, em 1833 foi nomeado vigario encomendado da freguezia de Sto. Antonio de Guarulhos e exerceu, por diversas vezes, o cargo de vereador.

Eis a carta a que nos referimos:

"New-York 20 de Outubro de 1840.

Caro amigo.

"... Ainda continúo a residir neste país, apesar de que, tenho pelo espaço de 3 anos servido ao governo na qualidade de adido de 2.^a classe, na Legação de Washington, sem que tenha, contudo, podido obter melhora-mento de emprego, não obstante, ter já sido preterido por algumas vezes; eu não recebo real da Nação e se o atual ministerio não me conceder alguma nomeação, que possa ter algum ordenado, julgo que breve me retirarei ao seio da minha prezada patria, levando comigo alguns conhecimentos que é do que espero tirar vantagem, pois a minha fortuna que era pequena, quando para aqui vim, hoje muito mais diminuta se acha, em consequencia dos excessivos gastos que se fazem neste país; cujos gastos eu nunca os fazia se pensasse que seria tão injustamente preterido pelos ministerios que tem havido, os quais

para manter a humidade. As terras em que se escondem as palhas têm, segundo os resultados obtidos numa plantação, absorvido 17% da agua ou mais, no curso das irrigações, tanto assim que se contentam em deixar as palhas no campo.

A duração das plantações é de dois ou tres anos nas terras ligeiras do Norte da Martinica, de cinco a oito anos nas terras argilosas do centro e do sul da ilha, mais ferteis, porém mais difíceis de trabalhar. Fazem-se tres a cinco colheitas de sócas em Trindade, duas e raramente três em Porto Rico, ao passo que em Cuba quatro a cinco em geral, mas muito frequentemente são conservadas em pé certa quantidade de canas, que são colhidas com a idade de cêrca de dois anos, e que evidentemente dão mau rendimento, tornando-se muito fibrosas. Algumas experiencias de plantação anual, como em Java, têm sido tentadas em Porto Rico, mas foram rapidamente abandonadas.

Os rendimentos são muito variaveis. Os

mais elevados são obtidos em Porto Rico, onde atingem, para as canas plantadas, uma média de 70 toneladas por hectare, nas regiões do Norte, e de 110 toneladas, nas plantações irrigadas do sul. Certas zonas dão o rendimento de 200 toneladas. Os primeiros rebentos produzem de 65 a 75 toneladas e os segundos de 50 a 60. Em 1936, o rendimento médio, em canas plantadas e em socas, foram, na ilha, de 68 toneladas metricas por hectare.

Na Martinica os rendimentos variam de 50 a 110 toneladas por canas plantadas (média: 60 toneladas), de 30 a 70 toneladas para as sócas. O rendimento médio em 1936 se ficou em 51 toneladas por hectare.

Em Cuba, finalmente, de cultura menos cuidada, o emprego das variedades menos produtoras tende a rendimentos inferiores, acusando, além disso, grandes diferenças de um ano para outro, as quais oscilam entre 26 a 47 toneladas por hectare e não atingiram em 1936 senão à cifra de 36,6 toneladas.

concedendo emprego a quem tem feito esforços para obter os encomodos da vida em seu país extranho, cujo clima não pôde suportar, porem, pagando-lhe algum tempo de licença sem mim. Por enquanto, não dá o conto mas noções deste país, muito limitado.

O Estado de New York é dividido em 8 distritos senatarios que são tambem judiciaes; 33 distritos do Congresso — 58 condados e estes são divididos em cidades e vilas e algumas das vilas, em aldeias. A população do Estado em 1825 era de 1.616.458 habitantes, em 1830 de 1.919.132 e em 1835 de 2.174.517. Ha 58 condados no Estado, 9 cidades e 824 vilas. A população da cidade de New-York, em 1825 era de 166.086, em 1830, 202.589 e em 1835, 270.090, sendo ella dividida em 15 wards (quarteirões). A população de 1835 é dividida da maneira seguinte: Homens 1.102.658; mulheres 1.071.859. Homens estrangeiros 82.319, inclusive mulheres. Pobres 6.821. Pessoas de côr que não pagam taxas 42.836, que pagam taxas 934. Ditos qualificados a votar 578. Pessoas sujeitas a milicia 201.901. Ditos qualificados a votar 422.034. Surdos-mudos 933. Cegos 889, doidos 967. Mulheres casadas menores de 45 anos 283.230. Solteiras, entre 16 a 45, 196.699. Ditos abaixo de 16, 456.226. Casamentos em 1836, 15.535. Nascimentos em 1834, machos 39.839, femeas, 37.405. Falecimentos: homens 17.486, mulheres, 16.280. Gado vacum, 1835, 1.885.771 cabeças. Cavalos, 524.895, ovelhum, 4.261.765 Porcos, 1.554.538. Numero total dos correios em 1839, Estado de New-York, 1.826; toda União 13.028. Periódicos publicados no Estado de New-York, 276; em toda União, 1.555. Chegada de navios e numero de passageiros no porto de New-York, 1835, 2.094 navios com 35.303 passageiros, 1836, 60.561 passageiros, 1839, 2.159 navios com 48.152 passageiros. Computa-se o calçamento da cidade de New-York em 135 milhas e 25.500 edificios, em geral, de tijolos. Grão recebido em New-York e exportado em 1839: Trigo recebido, 372.118 bushels, exportado 176.049. Milho recebido, 1.223.943 bushels, exportado,

645.706, total de outros grãos, 2.537.592 bushels. Exportação: 60.730. Centeio, aveia, cevada, civillias, etc. O numero de botes ou embarcações de carga que navegam os canais de New-York é cerca de 3.000

Legislativa do Estado de New-York. Senado, 32 membros, paga 3 pesos por hora. Assembleia, 128 membros a mesma paga. Estes são escolhidos anualmente, e aqueles por 4 anos. O Congresso dos Estados Unidos é composto de 52 membros no Senado, e 242 Representantes e 3 Delegaões na Camara dos Deputados, ordenado 3 pesos por hora e 8 pesos, por 20 milhas que fizerem, de ajuda de custo. Os senadores são escolhidos por 6 anos, e os deputados por 2 anos. O Presidente dos Estados Unidos é eleito por 4 anos e tem de ordenado 25.000 pesos. O Vice-Presidente (que é o presidente do Senado pelo mesmo tempo) com 5.000, anualmente. Os Secretarios de Estado (5) têm, cada um, 6.000 pesos, anualmente. O Governador do Estado de New York é eleito por 2 anos e tem de ordenado, 4.000 pesos anualmente.

Comercio dos Estados Unidos — Ano financeiro findo em 30 de setembro de 1839: Importação 162.092.132 pesos. Exportação 121.028.416 pesos. Excesso 41.063.716. Comercio de New-York já entrado no geral: Importação 99.822.438. Exportação 33.268.999. Excesso 66.554.339. Total do numero de passageiros chegados nos Estados Unidos no ano de 1839: Homens 48.200, mulheres, 26.454. A importação dos generos do Brasil nos Estados Unidos, de 30 de setembro de 1837 a 30 de setembro de 1838, foi de 3.194.233 pesos, a Exportação dos Estados Unidos foi de 2.657.194. Importação do Brasil de 1838 a 1839 foi de 5.292.955 e a Exportação de 2.637.450. A Importação do Brasil, de janeiro a junho de 1840, 2.294.216 e a Exportação dos Estados Unidos, 1.312.583. Principais generos importados nos Estados Unidos: Café 154.242 sacos e 40 barricas. Assucar 12.730 barricas, 6.351 sacos, 612 Caixas, geralmente de Pernambuco; Couros 49.243. Chifres 71.611. Ossos 25.700. Principal genero importado dos Estados Unidos para o Brasil: Farinha de trigo 119.742 barricas. Navios saídos

dos Estados Unidos para o Brasil 97. Entrados do Brasil 81. Ano de 1839. Embarcações saídas dos Estados Unidos 170. Entrados do Brasil 171 todo ano. A farinha de trigo exportada para o Brasil em 1839 — 173.548 barricas. A importação do Brasil foi durante o ano de 1839 de 343.325 sacos de café, 22.271 barricas, 9.547 sacos e 1.276 caixas de açúcar. Chifres 100.853. Ossos 21.000, Couros, 166.385. A colheita total de algodão nestes Estados, foi de 1º de Outubro de 1839 a 30 de setembro de 1840 de 2.177.835 fardos, tendo sido do ano antecedente, 1.360.532 fardos.

Estas estatísticas seriam bem uteis se fossem postas em execução entre nós, saberíamos das nossas riquezas, para o que de muita utilidade poderiam ser aos juizes do país, se acaso o povo escolhesse melhor; os conhecimentos estatísticos são a grande riqueza de um país. As minhas informações não limitam-se somente ao país em que habito, mas também colho aquelas que posso do Estrangeiro, passando a dar-vos algumas da Ilha de Cuba, nossa rival nos açúcares e café:

A importação na Ilha de Cuba foi de pesos em 1839 — 25.315.803, em 1838 — 24.729.878. A exportação foi em 1839 — 21.481.882, em 1838. 20.471.102. A exportação dos produtos da Ilha foi em 1839 — 16.626.627, sendo o resto em metal e produtos estrangeiros, não podendo dizer qual a exportação dos produtos da Ilha em 1838, por não me mostrar o mapa que tenho em vista. A exportação da Ilha de Cuba aumentou da maneira seguinte em comparação com o ano de 1838: 2.711 pipas de aguardente, 399.963 arrobas de café e o açúcar teve a diminuição de 912.474 arrobas, não podendo também dar o total da importação nem exportação por me faltarem dados para isso, os quais breve tenciono ter, por haver incumbido disso, a amigo que se acha em Havana, bem como encarreguei de ver e observar os engenhos de açúcar e dar-me uma conta exata da maneira empregada na fabricação do mesmo, que com o tempo, irá, ter ás tuas mãos, por muito desejar que este ramo de commercio saia do lethargo em que se

acha. O numero de navios entrados em 1839 foi de 2.854, com 417.020 toneladas, contra 2.959 com 431.903 toneladas que saíram; o rendimento da Ilha foi em 1839 de 11.204.433 contra 9.672.713 dolares ou pesos, em 1838. A exportação de Havana, principal porto de Cuba, fez, de 1.º de janeiro a 31 de julho do corrente ano, de açúcar 338.565 caixas. Café 1.048.929 arrobas. Aguardente 1.954 pipas. Depois de receber as informações de meu amigo, ora em Havana, te farei um relatorio o que devemos sempre ter em vista, em consequencia de seus generos, serem iguais aos nossos. Nesta ocasião te remeto alguns desenhos de maquinas para o fabrico do açúcar, os quais comentando poderais melhor do que eu julgar, se o seu emprego, será conveniente entre nós, rogando-te que não despreze o desejo que tenho de progresso de tua bela e hospitaleira cidade, não poupando nada, pelo que estiver ao meu alcance e serviço para me ordenar.

Recomende-me a tua estimadissima familia e lembra-te de quem ausente da patria e dos amigos é sempre o mesmo — Luis Henrique Ferreira d'Aguiar”.

Coletânea da Legislação Federal

SOBRE

**Açúcar e Rapadura
Alcool e Aguardente
Petróleo e Gasolina
Isenção e redução de direitos**

Obra completa, com extenso indice alfabetico e remissivo, contendo, ainda, as principais decisões ministeriais e as do INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL, desde 1931 até junho do corrente ano.

Preço: Brochura 30\$000

L. VELLOSO

**Rua Gal. Camara 19-6º andar
RIO DE JANEIRO**

Ou por intermedio da Secção de Publicidade do I. A. A.

PRODUÇÃO, EXPORTAÇÃO, CONSUMO, ESTOQUES E PREÇOS

Seção de Estatística — I.A.A.

TOTAL DOS TIPOS DE AÇÚCARES DE USINAS

Unidade: Sacas de 60 quilos

P E R Í O D O	Estoque inicial	Produção	Importação	Exportação	Consumo	Estoque final	Preço m/ no		
							Crustal s/60 q.s.	D. Federal Refinado p/quilo	
Dezembro de 1939	3.292.509	1.533.985	0	33.492	606.401	4.186.601	N/	18100	
Dezembro de 1938	3.188.124	1.608.164	0	754	1.072.507	3.723.027	558500	18100	
Dezembro de 1937	3.387.757	1.332.141	0	34	804.155	3.915.709	578000	18100	
Dezembro de 1936	3.726.138	1.282.331	0	101	1.089.097	3.919.271	618500	18100	
JUNHO/DEZEMBRO									
1939/40	1.490.848	9.726.745	0	133.492	6.897.500	4.186.601	—	—	
1938/39	1.589.395	9.265.364	0	128.227	7.003.505	3.723.027	—	—	
1937/38	1.681.811	9.247.115	0	1.341	7.001.876	3.915.709	—	—	
1936/37	1.771.399	8.710.320	0	65.125	6.497.323	3.919.271	—	—	

PRODUÇÃO, EXPORTAÇÃO, CONSUMO E ESTOQUES

TOTAL DE TODOS OS TIPOS DE AÇÚCARES DE USINAS E ENGENHOS

P E R Í O D O	Estoque inicial	Produção	Importação	Exportação	Consumo	Estoque final
Dezembro de 1939	3.368.584	2.008.235	0	33.992	1.101.513	4.275.306
Dezembro de 1938	3.274.620	2.245.551	0	1.004	1.730.699	3.765.466
Dezembro de 1937	3.459.683	2.042.611	0	334	1.496.673	4.005.257
Dezembro de 1936	3.787.031	2.009.552	0	101	1.733.742	4.062.710
JUNHO/DEZEMBRO						
1939/40	1.600.537	14.007.195	0	156.220	11.176.296	4.275.306
1938/39	1.628.851	13.563.014	0	139.793	11.272.694	3.788.466
1937/38	1.764.335	14.179.452	0	3.341	11.935.159	4.005.287
1936/37	1.926.412	13.661.852	0	67.125	11.458.499	4.062.740

NOTA: — Consumo — refere-se a saídas para consumo.

Preços — referem-se ao último dia do mês.

Refinado — refere-se ao genero de 1.^a qualidade no varejo.

PRODUÇÃO TOTAL DE AÇUCAR

(Usinas e Engenhos)

MOVIMENTO DA SAFRA DE 1939/40

(POSIÇÃO EM 30 DE DEZEMBRO)

Seção de Estatística

Instituto de Açúcar e do Alcool

ESTADOS	AÇUCAR (Em sacos de 60 quilos)				Total de Usinas e Engenhos	ALCOOL (Litros)
	Produção autorizada	Estimativa	Total Usinas			
			Usinas	Total de Usinas e Engenhos		
Acre	6.738	10.000	—	—	6.400	—
Amazonas	8.384	8.000	—	—	5.100	—
Pará	27.478	38.500	6.832	6.832	51.332	29.012
Maranhão	49.696	60.000	4.244	4.244	47.644	—
Piauí	42.311	42.600	1.700	1.700	38.000	—
Ceará	319.397	315.000	10.510	10.510	276.210	—
Rio G. do Norte	149.189	146.000	34.071	34.071	140.071	45.448
Paraíba	486.265	477.000	204.668	204.668	424.868	283.500
Pernambuco	5.367.887	5.700.000	2.534.227	2.534.227	2.879.227	5.049.189
Alagoas	1.958.067	2.250.000	894.511	894.511	1.166.511	1.834.241
Sergipe	791.721	820.000	324.154	324.154	353.254	86.557
Baía	1.044.554	1.140.000	453.609	453.609	694.109	—
Espirito Santo	81.226	125.000	40.579	40.579	112.179	208.360
Rio de Janeiro	2.114.227	2.110.000	2.304.739	2.304.739	2.419.239	17.552.194
Distrito Federal	—	—	—	—	—	—
São Paulo	2.290.975	2.650.000	2.464.019	2.464.019	2.785.519	24.929.489
Paraná	10.942	12.000	—	—	10.600	—
Santa Catarina	336.220	323.000	44.721	44.721	275.521	262.089
Rio G. do Sul	13.635	30.000	—	—	26.500	—
Minas Gerais	1.929.780	2.411.000	381.397	381.397	2.151.397	2.066.954
Goiás	88.776	135.000	1.047	1.047	115.547	—
Mato Grosso	33.655	35.000	21.717	21.717	27.967	20.908
TOTAIS	17.152.123	18.838.100	9.726.745	9.726.745	14.007.195	52.367.941

ESTOQUES DE AÇUCAR NOS ESTADOS

Secção de Estatística — I.A.A.

Unidade: sacas de 60 quilos

Ano de 1939

POSIÇÃO EM 30 DE DEZEMBRO

E S T A D O S	Gran-fina	Cristal	Demerara	Somenos	Mascavo	Bruto	T O T A L	Total discriminado por localidade interior dos Estados	
								Capitais	Usinas
Rio G. do Norte	—	5.461	—	—	—	—	5.461	—	5.461
Paraíba	—	55.670	—	—	—	1.882	57.552	23.113	16.916
Pernambuco	117.240	1.328.022	12.472	—	6.339	21.746	1.485.819	1.386.338	99.481
Alagoás	7.432	68.317	191.346	—	198	44.360	312.153	290.533	21.620
Sergipe	—	245.835	30.963	—	7.445	—	284.243	211.224	26.884
Baía	—	178.331	—	—	—	817	179.148	160.677	18.471
Rio de Janeiro	—	600.127	—	—	350	—	600.477	2.930	597.547
D. Federal	—	17.656	16.350	—	8.240	—	42.246	42.246	—
São Paulo	—	1.044.950	—	56.540	—	19.900	1.121.390	129.900	991.24
Minas Gerais	—	148.384	2.236	—	9.194	—	159.814	20.503	139.311
Goiáz	—	—	—	—	135	—	135	—	135
Demais Estados	—	26.868	—	—	—	—	26.868	—	26.868
TOTAL	124.672	3.720.121	253.367	56.540	31.901	88.705	4.275.306	2.267.466	1.992.000

Nota: Disponível na praça de Recife 823.576

TOTAIS POR ESTADOS EM IDENTICOS PERIODOS

E S T A D O S	EM IDENTICOS PERIODOS			
	1 9 3 7	1 9 3 8	1 9 3 9	1 9 3 9
Rio Grande do Norte	—	—	—	5.461
Paraíba	5.094	2.715	—	57.552
Pernambuco	48.036	31.002	—	1.485.819
Alagoás	1.290.175	1.743.330	—	312.153
Sergipe	160.310	373.695	—	284.243
Baía	255.271	160.691	—	179.148
Rio de Janeiro	140.553	141.518	—	600.477
D. Federal	850.281	367.646	—	42.246
São Paulo	59.276	26.825	—	1.121.390
Minas Gerais	1.070.294	846.449	—	159.814
Goiáz	124.224	92.989	—	135
Demais Estados	1.773	1.608	—	26.868
TOTAIS	4.005.287	3.786.468	—	4.275.306

COTAÇÕES

DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO

Seção de Estatística

Instituto do Açúcar e do Alcool

	1 9 3 8			1 9 3 9		
	Cristal	Demerara	Bruto	Cristal	Demerara	Bruto
P R A Ç A S						
João Pessoa	41\$000 — 42\$000	—	24\$000 — 27\$000	51\$000 — 51\$000	—	27\$000 — 27\$000
Recife	43\$000 — 43\$000	33\$200 — 33\$200	21\$600 — 34\$000	48\$000 — 48\$000	37\$200 — 37\$200	22\$000 — 24\$800
Maceió	42\$000 — 42\$000	36\$000 — 36\$000	19\$600 — 24\$000	47\$000 — 47\$000	40\$000 — 41\$000	18\$800 — 23\$200
Aracaju	37\$000 — 38\$000	—	18\$000 — 20\$000	42\$000 — 45\$000	—	18\$000 — 18\$000
Salvador	44\$000 — 44\$000	—	22\$000 — 22\$000	54\$000 — 54\$000	—	30\$000 — 34\$000
Campos	47\$000 — 51\$000	—	—	52\$000 — 54\$000	—	—
D. Federal	55\$000 — 56\$000	N/	37\$000 — 39\$000	N/	50\$000 — 51\$000	37\$000 — 39\$000
São Paulo	59\$000 — 60\$000	—	38\$000 — 39\$000	62\$500 — 65\$000	—	40\$000 — 41\$500
Belo Horizonte	61\$000 — 63\$000	—	—	60\$000 — 65\$500	—	—
MÉDIAS MENCIAIS						
João Pessoa	41\$888	—	24\$777	51\$000	—	27\$000
Recife	43\$000	33\$200	22\$915	48\$000	37\$200	23\$520
Maceió	42\$000	36\$000	21\$276	47\$000	40\$800	21\$160
Aracaju	37\$619	—	19\$000	43\$220	—	18\$000
Salvador	44\$000	—	22\$000	54\$000	—	33\$120
Campos	49\$055	—	—	53\$140	—	—
D. Federal	55\$500	N/	38\$240	N/	50\$500	38\$000
São Paulo	59\$500	—	38\$500	63\$660	—	40\$720
Belo Horizonte	62\$923	—	—	64\$080	—	—

ANTONIO GUIA DE CERQUEIRA
Chefe da Seção de Estatística

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Publicamos nesta secção resumos das atas da Comissão Executiva e do Conselho Consultivo do I. A. A. Na secção "Diversas Notas" damos habitualmente extratos das atas desses organismos, contendo às vezes na íntegra pareceres e debates sobre os principais assuntos discutidos pelos mesmos.

COMISSÃO EXECUTIVA

52.^a SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 9 DE NOVEMBRO DE 1939

Presentes os srs. Barbosa Lima Sobrinho, Otávio Milanez, J. I. Monteiro de Barros, Alvaro Simões Lopes, Tarcisio d'Almeida Miranda e Alde Sampaio.

E' lida e aprovada a ata da sessão de 31 de outubro de 1939.

Distilaria de Campos — E' lido, e, a seguir, aprovado, por unanimidade, o balanço da Distilaria Central do Estado do Rio, fechado em 31 de outubro do corrente ano.

53.^a SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1939

Presentes os srs. Barbosa Lima Sobrinho, Otávio Milanez, J. I. Monteiro de Barros, Alvaro Simões Lopes e Alde Feijó Sampaio.

Presidência do sr. Barbosa Lima Sobrinho.

E' lida e aprovada a ata da sessão de nove de novembro do ano findo.

Liberação de excessos — Diante das informações da Secção de Fiscalização, evidenciando que a safra de Mato Grosso se encerra com um deficit de 2.120 sacos, a Casa resolve autorizar a liberação dos excessos verificados em algumas das usinas daquele Estado, mediante o pagamento da taxa simples de 3\$000. As fábricas favorecidas são as seguintes: Conceição, com excesso de 1.612 sacos; Flexas, 1.072; Santo Antonio Ltda., 3.116; Taquarassú, 17. Total, 5.817 sacos. Ficou assim atendido, na presente safra, o requerimento da U. Santo Antonio Ltda., datado de 11 de setembro de 1939, solicitando uma quota suplementar de 4.000 sacos.

— A Gerência faz uma demonstração da posição da safra do Estado de São Paulo, com a execução das medidas anteriormente aprovadas, relativamente à antecipação da liberação de excessos. A liberação já efetuada é de 113.492 sacos, tendo a produção intra-limite, nas usinas paulistas, atingido a 1.951.482.

— Sendo de 128.138 sacos o saldo da produção nas duas únicas usinas do Estado, que ficaram aquém das respectivas quotas, segue-se que ha ainda a probabilidade de distribuição de 14.646 sacos. Destes, 6.772 sacos serão destinados às Usinas Amalia e Barbaena, mediante compromisso de embarque para a capital paulista, para distribuição aos respectivos refinadores, a 61\$000 o saco, cif. O saldo a redistribuir oportunamente não excede, pois, de 7.872 sacos.

A C. E. ratifica na íntegra as providencias tomadas pela Delegação Regional de São Paulo, relativamente à liberação antecipada de excessos das usinas daquele Estado, para abastecimentos dos refinarias da capital paulista, ao preço de 6 \$000 cif.

Autos de apreensão. — Em virtude de decisão que tomou anteriormente, no sentido de liberar o excesso de 900 sacos apreendidos ao Engenho Mucuri, em Sergipe, em março de 1936, resolução motivada pela situação geral da produção do Estado, resolve a Comissão ratificar o despacho do delegado fiscal do Tesouro Nacional naquele Estado para o efeito de considerar insubsistente o auto de apreensão e promover o seu arquivamento.

— Pelas mesmas razões e nas mesmas condições, toma a Casa a resolução de considerar insubsistente o auto de apreensão de 66 sacos de açúcar do Engenho Taboal, em Capela, Sergipe.

Incorporação de fábrica. — E' aprovada a incorporação da quota de 1.500 sacos da Usina Alcinha à Usina Pontal, ambas sitas em Ponte Nova, uma vez satisfeitas as exigências legais, como sejam desmonte e lacramento dos maquinismos, etc.

Montagem de fábrica. — A Comissão autoriza, de acôrdo com o parecer da Secção Jurídica, a instalação de uma Usina resultante da fusão dos Engenhos Mombaça, Pilarzinho e Modelo, todos situados em Pilar, Alagôas, e adquiridos antes do decreto-lei n. 644, com a quota correspondente à soma das quotas daquelas tres fábricas, fazendo o interessado prova habil de propriedade do Engenho Mombaça e satisfeitas as exigências legais, como desmonte e lacramento dos maquinários, etc.

Usina Itaquerê — Recebe aprovação da C. E. o parecer da Secção Jurídica, favoravel à incorporação da quota de 499 sacos do Engenho turbinaador denominado Usina Pequena Boa Vista à Usina Itaquerê, cancelando-se definitivamente a inscrição do engenho incorporado, desmontando-se e lacrando-se o respectivo maquinário, assinando a Usina um termo no qual se obrigue a não dispor de todas ou quaisquer peças do dito maquinário, sem prévio assentimento do Instituto e ressaltando-se os direitos de possiveis fornecedores. Fica mantido o registro do Engenho para a fabricação de aguardente.

Transferência de engenho — Procede-se à leitura do parecer da Secção Jurídica sobre o requerimento do sr. Pedro Chaves pedindo transferência do maquinário do engenho de açúcar com turbina que adquiriu ao sr. Herculano Domingues para a sua propriedade Bom Sucesso, situada em Formosa, no Estado de Goiás, onde está situada aquela fábrica. Entende a Secção Jurídica que o requerimento feito na mesma data pelo sr. Herculano Domingues, solicitando baixa do Engenho e autorização para transferi-lo ao sr. Pedro Chaves, equivale, como o deste, a reviver a inscrição da fábrica em causa, inscrição que fôra posteriormente cancelada. Nessas condições, opina a Secção Jurídica pelo restabelecimento do registro do Engenho do sr. Herculano Domingues, devolvendo-se o processo à Coletoria Federal de origem, para o fim de ser convidado o interessado a

providenciar o reconhecimento de sua firma aposta no requerimento. E' aprovado o parecer.

Usina Jatiboca — A Comissão aprova o parecer da Secção Juridica que opina pelo arquivamento do processo em que é parte o sr. Paulo Giardini, que solicita a transferência da quota do seu engenho banguê à Usina Jatiboca, em Ponte Nova, por ser a referida quota de 50 sacos e não de 500, como alega o requerente.

Usina Bôa Luz — De acôrdo com o parecer da Gerência, é autorizada a incorporação de 2.900 sacos da quota da Usina Bôa Luz ao limite da Usina Sergipe, na presente safra, obrigada esta a adquirir as canas daquela, e distribuindo-se, oportunamente, o saldo de 400 sacos da quota da Usina Bôa Luz às demais usinas do Estado que tiverem excessos de produção.

Aumento de quota. — E' negado provimento ao recurso da Usina Rio Branco, sita em S. Cristovão, Sergipe, a qual pleiteia a elevação de sua quota de 8.000 sacos, para 18.000, de acôrdo com o parecer da gerência, que mostrou já haver sido a mesma anteriormente elevada de 5.410 sacos para o limite atual.

Usina Socorro. — Por unanimidade, é aprovado o parecer da Gerência, contrário ao pedido de aumento de quota da Usina Socorro, uma vez que a mesma corresponde à média aproximada de produção atingida por aquela fabrica nas cinco safras realizadas já no período da limitação, não tendo o interessado reclamado, no prazo regulamentar, quando da publicação no Diario Oficial, a 2-3-39, das quotas das Usinas.

Usina Dois Irmãos — E' lido e aprovado o parecer da Gerência contrário ao pedido de aumento de quota da Usina Dois Irmãos, em Pernambuco, entre outros motivos, devido à média da sua produção e a ter sido aprovada pelo decreto n. 1.130 a sua quota atual.

Engenho Bititinga — De acôrdo com os pareceres da Secção Juridica, da Gerência e do sr. Gileno Dé Carli, é indeferido o requerimento solicitando aumento da quota do Engenho Bititinga, sito em Murici, Alagôas, de 2.000 sacos para 8.000. Resolve, porém, a C.E., ainda de acôrdo com aqueles pareceres, autorizar a transferência dessa fabrica do nome de Alfredo Mendonça Uchôa para o de Omena Irmãos, retificar a sua quota de produção de 2.000 sacos para 2.040 e estipular em 1.619 toneladas a quota de fornecimento de canas a que tem direito o Engenho Bititinga junto à Usina Central Leão Utinga.

Cia. Agricola Fazenda do Rochedo — E' lido e aprovado, por unanimidade, um minucioso e fundamentado parecer da Gerência, mostrando que não assiste direito à Cia. Agricola Fazenda do Rochedo S/A. ao registro do Engenho que diz possuir no município de São João Nepomuceno, Minas, uma vez que deixou de fazê-lo no devido tempo, tendo resolvido, sem audiência prévia do Instituto, iniciar, em seu nome, novo nucleo agricola e industrial açucareiro. A Comissão ratifica, pois, a decisão anterior, indeferindo o pedido da citada Companhia para o registro da fabrica em apreço.

54.^a SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 1939

Presentes os srs. Barbosa Lima Sobrinho, Al-

berto de Andrade Queiroz, Otávio Milanez, J. I. Monteiro de Barros, Alvaro Simões Lopes, Tarcisio d'Almeida Miranda e Alde Sampaio.

Presidência do sr. Barbosa Lima Sobrinho.
E' lida e aprovada a ata da sessão de 14 de novembro do ano passado.

Cadastro agricola — O presidente lê um officio do sr. Carneiro Felipe, presidente da Comissão Censitaria Nacional, agradecendo a remessa do trabalho da Secção de Estatística do I.A.A., para o cadastro agricola, referente ao recenseamento de 1940.

Usina São José — E' deferido o requerimento de Fontes & Cia., solicitando autorização para o pagamento em prestações das taxas atrasadas dos engenhos que foram incorporados para a constituição da Usina São José.

Donativos — Tendo ficado a cargo do Instituto a distribuição do saldo (82:678\$000) da importância que foi posta à disposição da Comissão organizadora das comemorações do 4.^o centenário da cana de açúcar em Campos, a Comissão Executiva resolveu doá-lo à Santa Casa de Misericórdia e ao Orfanato São José, instituições de caridade daquela cidade.

Quota de equilibrio — A Comissão aprova, por unanimidade, a proposta da Gerência no sentido da restituição aos produtores de Pernambuco da importância de 207:612\$300, resultado liquido apurado com a reversão aos mercados internos, de 45.000 sacos de açúcar demerara da quota de equilibrio daquele Estado, inicialmente destinada à exportação para o exterior.

56.^a SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1939

Presentes os srs. Barbosa Lima Sobrinho, Al-
berto de Andrade Queiroz, Otávio Milanez, J. I. Monteiro de Barros, Alvaro Simões Lopes, Tarcisio d'Almeida Miranda e Alde Sampaio.

Presidência do sr. Barbosa Lima Sobrinho.

São lidas e aprovadas as atas das sessões de 21 e 22 de novembro do ano findo.

Prêmio — Por proposta do sr. Alde Sampaio, é autorizada a abertura do crédito extraordinário de 10:000\$000 para atender ao pagamento do prêmio concedido ao sr. Gileno Dé Carli, pela publicação do seu trabalho "História contemporânea do açúcar no Brasil".

Alcool anhidro — A Gerência, com fundamento nas disposições legais que regem o Instituto, apresenta à Comissão Executiva uma proposta de aumento no preço do alcool anhidro distribuido aos importadores de gasolina, de \$100 por litro. A proposta é baseada no aumento de \$120 por litro no carburante liquido vendido ao publico pelas Companhias de petróleo.

Os srs. Alde Sampaio e Monteiro de Barros propõem que a elevação do preço do alcool seja tambem de \$120 por litro, na mesma proporção, pois, da elevação do preço do carburante, em geral. A Comissão autoriza o aumento de \$120 por litro de alcool a fornecer às companhias de petróleo e demais importadores de gasolina de todo o país, a partir de 1.^o de dezembro de 1939.

Reajustamento de quotas — Resolve-se, de acôrdo com o parecer da Gerência e em vista do reajustamento de toda a quota de equilibrio da Baía, autorizar a devolução à Usina São Paulo,

sita naquele Estado de importação correspondente à contribuição que a fábrica pagou, por não ter podido substituir a parte que lhe cabia da mesma quota.

Transferência de quotas — Com o parecer da Secção Jurídica, a Comissão autorisa a redução de um terço, a transferência da quota do Engenho Rosário, de 4.667 sacos, para o Usina Santa Terezinha de Jesus, ambas as fábricas situadas em Pernambuco, e manda proceder ao revisto da quota do Engenho Santa Tereza, antes de autorizar a sua transferência para o Engenho Rosário, fazendo voltar o processo oportunamente, com os resultados das diligências efetuadas, para a resolução definitiva.

Montagem de turbina — E' lido o parecer da Secção Jurídica, que demonstra, nenhum direito assistir ao sr. Angelo Prechiani, fabricante de aguardente em Santa Tereza, Espírito Santo, para anexar à sua fábrica qualquer aparelhamento destinado à fabricação de açúcar, inclusive turbina, sendo, pelos motivos do parecer, indeferido o pedido naquele sentido.

Modificações de registro — Baseada nos pareceres da Secção Jurídica e da Gerência, a Casa indefere o pedido do sr. Waldemar de Rezende Urbano, proprietário de um engenho de açúcar bruto e aguardente em João Ribeiro, Minas, para nele instalar uma turbina com capacidade para 200 sacos de açúcar, um vez que isso importaria na criação de uma nova usina, o que é vedado por lei.

Incorporação de quota — E' aprovada definitivamente a transferência da quota da Usina Oriente ao limite da Usina Lourdes, ambas do mesmo proprietário e sitas no Estado de Sergipe, em vista de terem sido cumpridas as exigências legais, de acôrdo com resolução anterior da Comissão.

CONSELHO CONSULTIVO

12.^a REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 1939

Presentes os srs. Romeu Cuocolo, Luiz Velloso, Lauro Sampaio, Aderbal Novais, Joaquim de Brito, José Pinheiro Brandão, João Dantas Prado, Dermeval Lusitano de Albuquerque, José de Lima Teixeira e Arnaldo Pereira de Oliveira.

Presidência do sr. Arnaldo Pereira de Oliveira.

E' lida e aprovada a ata dos trabalhos da última sessão do Conselho, dispensada, porem, a leitura do ante-projeto do Regimento Interno, o qual foi anexo à presente ata.

Balancete — E' lido e aprovado o voto do sr. Dermeval Albuquerque, mandando aprovar o balancete do I.A.A., de agosto do ano passado, sendo a seguir designados os srs. Lima Teixeira e Lauro Sampaio para relatores do balancete de setembro.

Sessões — A pedido do sr. Pinheiro Brandão, marca-se para a última quinta-feira de cada mês as sessões do Conselho.

Relatório — O presidente designa o sr. Romeu Cuocolo para estudar o relatório de Peat, Price, Waterhouse & Co., contabilistas, sobre a escrita do I.A.A.

açúcar como tônico para o coração

Possue o açúcar condições de alimento energético que o tornam recomendavel para estimular o sistema cardiovascular, tonificando o organismo, corrigindo os efeitos depressivos dos esforços musculares excessivos e melhorando o tono circulatório de forma immediata. Uma dose proporcionada de açúcar nas comidas não exclue a conveniência de aumentá-la no curso do dia, quer para as pessoas adultas, quer para as crianças.

As bebidas tónicas e estimulantes, como o café, o chá e o mate, requerem uma total saturação açucarada, afim de aumentar as virtudes que as mesmas oferecem e de conjurar, por sua vez, os efeitos enervantes provocados pelo seu consumo em excesso. O mate doce conjura, na maioria dos casos, os inconvenientes do excesso de pau moído nas ervas de tipo paraguaios e de "carijó". O Instituto do Mate, do Rio de Janeiro, recomenda a proporção dessa infusão com uma dose adequada de açúcar, afim de melhorar o seu paladar e incorporar-lhe as virtudes nutritivas de que carece.

Lexico Açucareiro Inglês-Português

Por TEODORO CABRAL, autor do "Dicionario Comercial Inglês-Português".

O "Lexico Açucareiro" compreende termos tecnicos ingleses, usualmente empregados na lavoura da cana e na industria do açúcar com os seus equivalentes em portuguez. Volume em formato portatil, ilustrado, com 170 paginas.

Preço do exemplar cartonado—12\$000

—:—

A VENDA NA SECÇÃO DE PUBLICIDADE DO INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL

RUA GENERAL CAMARA, 19
7.^o Andar - Sala 12

Caixa Postal 420

R I O

TRIBUTAÇÃO SOBRE O AÇUCAR EM VARIOS PAISES

A partir de 1930 — escreve o "Sugar Reference Book and Directory", 1930 — manifestou-se em quasi todos os países: possuidores de industria açucareira, uma bem acentuada tendência no sentido de aumentá-la, procurando-se paralelamente dilatar as areas de plantações para atender aos melhoramentos introduzidos nas fabricas. De resto, sabe-se que até houve países que procuravam criar industrias artificiais. Essa tendência nada tem de extraordinária, se pensarmos que a maior precupação dos povos hoje em dia é a auto-sufficiencia.

A conhecida publicação norte-americana mostra que um dos métodos a que recorreram os países para aumentar as suas industrias açucareiras foi o de criar formidaveis barreiras alfandegarias. Os governos que já gravavam o açúcar aumentaram as tributações. Outros, que não oneravam o açúcar com impostos de importação ou o faziam moderadamente, adheriram a essa politica protectionista, criando impostos ou elevando bastante os já existentes.

Entre os países que procederam a uma revisão na sua politica tributaria sobre o açúcar e adotaram esquemas de impostos elevados, neste periodo, contam-se o Reino Unido, diversos outros países do continente europeu, a India, a China e o Canadá.

Mas, não foi somente com o recurso de pesados impostos que se procurou estimular a produção de açúcar. O "Sugar Reference Book and Directory" alude a outros métodos de que se serviram alguns países para regular a economia açucareira; métodos — como o monopolio estatal e a imposição de quotas às importações inevitaveis — que, até então, ainda não haviam sido utilizados.

O monopolio pelo Estado encontra exemplos frizantes na União Sovietica e na Australia e, ultimamente, na Turquia e na Letonia. O contingentamento é adotado em muitos países europeus e centro e sul-americanos; nos Estados Unidos entrou sob a forma do Jones-Costigan Act de 1934 e do Sugar Act de 1937.

O anuário americano dá, em seguida, um quadro sobre as tributações que incidem sobre o açúcar em varios países da Europa e de outras partes do mundo, (importação e consumo), alguns com o maximo e o minimo.

Damos abaixo o quadro referido, com as necessárias conversões para a nossa moeda e para o peso adotado no Brasil:

P A I S E S	Imposto de importação nas respectivas divisas por 100 quilos	Equivalente em centavos americanos por libra-peso	Idem em mil réis por quilo (Taxa do dia 23-11-939 — 19\$860)	Imposto de consumo sobre açúcar importado por 100 quilos nas varias moedas	Equivalente em centavos americanos por libra-peso	Idem em 1.000 rs. p/ quilo
Belgica :						
Bruto	100 francos	1.54	\$673	60 francos	0.92	\$402
Refinado	100 "	1.54	\$673	60 "	0.92	\$402
Bulgaria :						
Bruto	40 leva-ouro	2.27	\$992	69.50 leva-ouro	3.94	1\$720
Refinado	55 leva-ouro	3.12	1\$364	69.50 leva-ouro	3.94	1\$720
Tchecoslovaquia :						
Bruto	338 corôas	5.34	2\$332	184 corôas	2.90	1\$267
Refinado	338 "	5.34	2\$332	184 "	2.90	1\$267

							Nenhum (1)		
Dinamarca :						\$501			
Bruto	9-11.50 coróas	1.15			\$655				
Refinado	15	1.50							
Estonia :									
Bruto	30 coróas (2)	3.70			18617				
Refinado	30 " (2)	3.70			18617				
Finlandia :									
Bruto	325 Markka	3.25			18419				
Refinado	380 "	3.80			18661				
França :									
Bruto	169,90 frs.-papel (3)	3.44			18502			2.03	\$880
Refinado	174,30 "	3.53			18542			2.04	\$900
Alemanha :									
Bruto	27 marcos	4.93			28154			3.83	1 07-
Refinado	32 "	5.84			28552			3.83	1 07-
Grecia :									
Bruto	40 dracmas-ouro (4)	2.43			18060				
Refinado	40 "	2.43			18060				
Hungria :									
Bruto	38.80 coróas-ouro	4.04			18764			4.40	1 00-
Refinado	38.80 "	4.04			18764			4 40	1 00-
Italia :									
Bruto	110.00 liras-papel	2.63			18148			8.68	38792
Refinado	165.00 "	3.94			18720			9.07	38862
Iugoslavia :									
Bruto	20 dinara-ouro (5)	2.33			18018			7.20	38146
Refinado	25-35 "	2.91-4.07			18271 a 18777			7.20	38146
Letonia :									
Bruto	11 lats (6)	0.97			8425				
Refinado	20 "	1.77			8772				
Lituania :									
Bruto	Nenhum								
Refinado	70 a 80 litas	5.37 a 6.14			28345 a 28682				
Holanda :									
Bruto	Nenhum							6.31	28756
Refinado	2.40 florins	0.60			8262			7.90	38451
Noruega :									
Bruto	33 coróas	3.71			18621				
Refinado	33 "	3.71			18621				

Polônia :	90 zlotys (8)	7.74	3\$381	125 zlotys	10.60	4\$631
Bruto	110 "	9.03	3\$944	125 "	10.60	4\$631
Refinado						
Portugal :	4.74 escudos-ouro	0.96	\$420	Calculado mensal-		
Bruto	5.94 "	1.20	\$524	mente. (9)		
Refinado						
Rumania :	900 lei-papel (10)	3.02	1\$320	1.400 lei-papel	4.70	2\$008
Bruto	400-500 "	1.34 a 1.68	\$585 a \$734	1.400 "	4.70	2\$008
Refinado						
União Soviética :	80% ad valorem (11)	—	—	85 a 87% ad valorem		
Bruto	150% "	—	—			
Refinado						
Espanha :	60 pesetas-ouro	8.90	3\$887	45 pesetas-papel	2.96	1\$293
Bruto	60 "	8.90	3\$887	45 "	2.96	1\$293
Refinado						
Suecia :	7 corôas	0.81	\$354	Nenhum		
Bruto	10 "	1.15	\$501	"		
Refinado						
Suiça :	6 francos	0.62	\$270	Nenhum		
Bruto	19 a 24 francos	1.97 a 2.49	\$860 a 1\$086			
Refinado						
Turquia :	15 libras turcas — 10%	5.07	2\$213	15.08 libras-turcas (12)	5.34	2\$332
Bruto	15 "	5.07	2\$213	15.08 "	5.34	2\$332
Refinado						
Índia :						

A tributação sobre o açúcar importado da Índia Inglesa, bruto e refinado, é de 7 rupias e 7 annas por quintal. Isto equivale a 1\$023, o quilo, cotada a rupia a 37.59 centavos americanos. Além desta taxa, existe ainda uma outra sobre o consumo no valor de 2 rupias (75.18 cents.) por quintal, ou 14\$931 em nossa moeda, a cotação de 19\$860, ou, então, \$292 por quilo de açúcar.

Inglaterra :

Açúcar de 95 a 96º de polarização — 32\$046, o quintal, o que dá para o quilo, aproximadamente, \$631. Para açúcares de polarização mais alta — 98º em diante — o referido imposto, que é geral (general tariff) vai a 11\$8.0d, o que resulta em 45\$780 por quintal, cotada a libra a 78\$400, no dia 23-11-939 ou o quilo de açúcar tributado a \$901.

Irlanda :

Refinado 16s4d p/ quintal — tarifa geral — equivalendo a 64\$902, à cotação cambial acima, resultando o gravame sobre o quilo de açúcar em 1\$257; o imposto de consumo por quintal de açúcar é 1s2d ou 4\$578, sendo o quilo com a tributação de 90 rs.

Argentina :

Açúcar acima de 96º — direitos de importação 7 pesos-ouro por 100 quilos ou 2.97 centavos americanos por libra-peso, pagando, então, o quilo 1\$298.

Açúcar abaixo de 96º — tributação de 5 pesos-ouro sobre 100 quilos ou 2.12 centavos americanos por libra-peso, o que equivale, em nossa moeda, a \$926 por quilo de açúcar.

(1) O imposto de consumo sobre o açúcar bruto importado e destinado exclusivamente à refinação é de 4.95 corôas, para 96º de polarização, e de 5.70 corôas, para os de acima de 98º, por 100 quilos. — (2) Impostos de acordo com a tarifa mínima. — (3) Para açúcar bruto destinado à refinação; os demais pagam taxas idênticas às do açúcar refinado. — (4) Segundo o acordo com a tarifa mínima. — (5) Idem. — (6) Idem. — (7) Açúcar de 98 graus de polarização. A tributação sobre açúcar abaixo de 98º é de 0.315 florins por grau. O imposto mais barato é de 21 florins por 100 quilos. — (8) Taxas de acordo com a tarifa mínima. — (9) O cálculo do imposto de consumo é feito à base da paridade no mercado mundial, de modo que o preço do açúcar, incluindo tributos e todas as despesas, vai, em Lisboa, a 15.50 escudos-ouro por 100 quilos. — (10) De acordo com a tarifa mínima. — (11) Idem. — (12) O imposto de consumo recai exclusivamente sobre o açúcar cultivado no país. — (13) Moeda hindú que se divide em 16 "annas" ou 64 "pies"; seu valor, em correspondência com a nossa moeda, é de 7\$465, ao câmbio atual. — (14) O quintal corresponde a 50,802 quilogramas.

Mantendo o Instituto do Açúcar e do Alcool uma Bibliotéca, anexa a esta Revista, para consulta dos seus funcionários e de quaisquer interessados, acolheremos com prazer os livros, gentilmente enviados. Embora especializada em assuntos concernentes a indústria do açúcar e do alcool, desde a produção agricola até os processos técnicos, essa Bibliotéca contém ainda obras sôbre a economia geral, a legislação do país, etc. O recebimento de todos os trabalhos que lhe forem remetidos será registrado nesta secção.

"A HANDBOOK OF PHILIPPINE AGRICULTURE"

Recebemos um exemplar do "Handbook of Philippine Agriculture", editado pela Faculdade de Agricultura da Universidade das Filipinas.

O volume, que nos foi oferecido por aquele estabelecimento de ensino, é magnificamente impresso, contém 800 páginas, nas quais se encontra um excelente sumario de todas as atividades agrícolas daquelas ilhas, examinadas em diferentes capitulos.

Na parte referente à cana de açúcar, que é, como se sabe, uma das principais fontes de riqueza das Filipinas, o manual reúne uma serie de preciosas informações, abrangendo todos os aspectos da lavoura canavieira. Um capitulo do maior interesse é o em que se examinam as variedades de cana cultivadas, tanto as locais como as estrangeiras.

DIVERSAS

BRASIL — "Mensario Estatístico", setembro; "Revista do D. N. C.", setembro; "Boletim do Ministério das Relações Exteriores", ns. 42, 39, 40, 41; "Economia", novembro; "Previdência e Economia", novembro; "Boletim da Associação Comercial do Rio de Janeiro", 24 de novembro; "Vida Carioca", novembro; "Importantes Fintas Tropicais", por W. Poppenoi; "Boletim de Informações do Conselho Federal do Comércio Exterior", 22 de novembro; "Boletim da Camara de Comercio Chileno-Brasileira", novembro; "Boletim do Sindicato Médico Brasileiro", outubro; "Revista Bancária Brasileira", 20 de novembro; "Revista de Química Industrial", outubro; "Revista de Agricultura", setembro-outubro; "Boletim do Conselho Federal do Comércio Exterior", 29 de novembro; "A Panificadora", novembro; "Seguros e Bancos", novembro; "Revista da Associação Comercial do Maranhão", outubro; "O Campo", outubro; "O Economista", novembro; "Boletim da Associação Comercial do Rio de Janeiro", 1 de dezembro; "Revista do A. A. A. C.", 15 de novembro; "Boletim de Informações da Bolsa de Mercadorias de São Paulo", 2 de dezembro; "Notas sobre a fundação de Lages", Vidal Ramos; "Esfera", novembro; "Informador Técnico Industrial", novembro; "Boletim da Associação Comercial do Rio de Janeiro", 8 de dezembro; "Boletim do Ministério das Relações Exteriores", ns. 43, 44 e 45; "Revista da Sociedade Brasileira de Agronomia, março, junho e setembro; "Revista Agronômica", novembro; "Revista do Professor", novembro; "Boletim do Ministério do Trabalho", julho e agosto; "Hamann", 15 de dezembro; "Boletim da Associação Comercial do Rio de Janeiro", 15 de dezembro.

EXTERIOR — "Weekly Statistical Sugar Trade Journal", 9 de novembro; "Journal des Fabricants de Sucre", 14 de novembro; "Boletim da Faculdade de Agronomia da Universidade de La Plata", outubro; "Banca y Comércio", novembro; "Sugar Beet Journal", outubro; "Brasília", outubro; "The Journal of Agriculture of the University of Puerto Rico",

outubro; "Boletim de Notícias", 10 de setembro; "Boletim Sugar Beet Review", outubro; "Statistical Bulletin of the International Sugar Council", agosto; "The International Sugar Journal", novembro; "Journal des Fabricants de Sucre", 21 de outubro; "Journal des Fabricants de Sucre", 28 de outubro; "Weekly Statistical Sugar Trade Journal", 2 e 16 de novembro; "Fortnightly Review", 21 de outubro; "Revista de Agricultura", outubro; "Revista de Agricultura", agosto; "Revista do Instituto de Química Industrial", Montevideo, março; "Revista Amecola", outubro; "Sugar News", outubro; "Bulletin Mensuel de Statistique Agricole", outubro; "Bulletin Mensuel de Renseignements Techniques", outubro; "Weekly Statistical Sugar Trade Journal", 22 de novembro; "Industria Sacarifera Italiana", outubro; "The Journal of Agricultural of the University of the Puerto Rico", julho; "Revista di Política Economica", setembro-outubro; "The Australian Sugar Journal", 2 de outubro; "Bulletin de l'Association des Chimistes", julho-agosto; "The Philippine Agriculturist", outubro; "Facts About Sugar", novembro; "Technique Suisse", novembro; "El Rotariano Argentino", novembro; "Boletim de Policia Sanitaria de los Animales", agosto; "Boletim de la Camara de Comercio Argentino-Brasileña", 30 de novembro; "La Industria Azucarera", novembro; "Fortnightly Review", 4 de novembro; "Weekly Statistical Sugar Trade Journal", 30 de novembro; "Journal des Fabricants de Sucre", 11 de novembro; "Boletim de Estadística Agropecuária", setembro e outubro; "Informaciones Estadísticas Agropecuarias, setembro e outubro; "Journal des Fabricants de Sucre", 1 de novembro; "Belgique-Amérique Latine", 10 de novembro; "Revista de la Camara de Comercio Uruguayo-Brasileña", 15 de novembro; "Revista Vinícola", novembro; "Gazeta Algodoeira", novembro; "Boletim de Estadística Agropecuaria", outubro; "Revista de la Union Industrial Uruguayua", ns. 22, 23 e 24; "Monthly Report on Sugar", n.º 10.

Alcoometria, Estereometria

e Analise do Alcool

Livro do dr. Anibal R. de Matos

À venda na Secção de Publicidade do
Instituto do Açúcar e do Alcool

COMENTARIOS DA IMPRENSA

A transcrição de notas e comentários da nossa imprensa, nesta secção, não significa, convem deixar bem claro, concordância, da nossa parte, com os conceitos nêles exarados.

AMOSTRA DO PANO

Soube-se por uma correspondencia de Londres, que o Conselho Internacional do Açúcar havia anunciado novos acordos referentes aos suprimentos das quotas adicionais para o segundo ano de contingenciamento, encerrado em agosto. Por esses acordos, acrescenta a informação, as 65.956 toneladas atribuidas à Rússia, quando se reuniu o Conselho, em maio, por ter declarado esse país não estar em condições de utilizar a sua quota, foram distribuidas entre os seguintes países: Cuba, Republica Dominicana e Holanda. Não vem, talvez a proposito qualquer comentario relativo ao fato de não se haver reservado uma parcela para o Brasil, tambem grande produtor e membro da Conferencia. É seria fóra de oportunidade o comentario porque, em virtude da situação posterior, criada pelo conflito europeu, aquele "modus vivendi" ficou automaticamente sem efeito.

O proprio presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool já declarou que, em consequencia da situação nova, de anomalias e profundas perturbações no intercambio mundial, o Brasil estaria desobrigado de se cingir a pautas de qualquer acordo, para a colocação de seu açúcar nos mercados mundiais.

A informação adianta que em julho houve entendimentos novos. Ainda esses foram realizados antes da conflagração. O nosso objetivo, nesta nota, é outro: salientar como a Rússia, que se proclamava um celeiro capaz de suprir mercados perturbados pelo conflito já então esboçado, desistia de utilizar a sua quota de 65 956 toneladas de açúcar.

Uma de duas: ou era já precaria a sua produção, o que estaria patente pela renuncia a um direito de exportação, ou dato de então a premeditada atitude que se tem desdobrado até hoje, a qual a levava a zelar pela existencia de seus "stocks".

("Correio da Manhã", 6-12-39).

LEGISLAÇÃO AÇUCAREIRA

Numa economia fechada pela limitação de produção o problema essencial é prever e regular a ampliação dos quadros de produtores.

Quando se trata de dominios exclusivamente agricolas — o café, por exemplo — pôde-se, com limitação, circunscrever de maneira definitiva a atividade produtora dos que já se encontram no campo, determinando que nenhuma quota seja aumentada, ou melhorada. Essa atitude, porém, num dominio agricola-industrial, como o da produção açucareira, acarretaria inconvenientes, ou injustiças, pois que existiriam fabricas, montadas para uma determinada produção, e que poderiam ficar muito abaixo do limite que lhes fosse reconhecido. Quem monta uma usina com a capacidade de duzentos mil sacos, não poderá ter exploração economica, ou compensadora, quando não pôde produzir mais de cem mil sacos. O argumento de que produziu menos no quinquenio não invalidaria aquela conclusão, e poderia mesmo confirmar a inevitabilidade dos prejuizos, dentro da limitação reconhecida. O primeiro problema seria, pois, o da retificação das quotas. Resolvido, ou encaminhado esse, apresentar-se-ia outro, não menos serio: o da ampliação do quadro de produtores, para que a defesa não se convertesse num privilegio inacessivel a novos produtores. Essa ampliação teria que encerrar nova indagação e novo problema, para que se determinasse se esses novos produtores deveriam surgir em Estados estranhos à produção de açúcar, cu naqueles que maior atividade têm manifestado nessa industria.

Enquanto não se apresentam esses problemas, cumpre, mesmo dentro dos quadros atuais, melhorar e defender a situação dos produtores mais fracos, e nesse sentido se vem orientando, com firmeza, a legislação açucareira, como o demonstram os ultimos decretos. Com o decreto n.º 1.831, de 4 de dezembro, por exemplo, a politica do açúcar toma uma feição nitida, alterando o regime de taxas e enquadrando na defesa a produção de açúcar banguê, isto é, do açúcar de tipo inferior. A maneira de orientar essa defesa será ainda reexaminada com os produtores, para que se encontre a formula mais eficaz do amparo aos engenhos de processos menos modernos. Poder-se-á pensar na exportação de uma parcela dos excessos de produção, ou na sua conversão em alcool, nas distilarias do Instituto. É tambem possível que a taxa cobrada, a exemplo do que sucedeu com a anterior, seja o ponto de partida de credito mais facil para o produtor. As cooperativas de banguêzeiros já receberam,

para esse destino, mais de 500 engenhos já representam quasi o total do 300 milhões que eles pagaram. A ampliação desse programa poderia ser benéfica para o bangueneiro.

Outra alteração, resultante do ultimo decreto, é a isenção dos pequenos engenhos de açúcar. Anteriormente, só a rapadura gozava dessa regalia, mesmo quando se tratasse de uma fabrica de proporções consideraveis. Atualmente, os fabricas maiores, mesmo quando destinadas à rapadura, pagam uma pequena taxa. Mas os engenhos pequenos, sejam de rapadura, ou de açúcar batido, não pagam taxas. Por outro lado, não havia limitação para a produção de rapadura, mas nenhum engenho novo poderia ser montado, mesmo quando destinado à fabricação de rapadura. A nova legislação limita a produção de rapadura das fabricas maiores, mas permite a montagem de novos engenhos pequenos, para a produção de rapadura.

Nessas linhas gerais, estão indicados os pontos basicos da nova legislação e assinalada a sua orientação, no sentido de melhor justiça economica e social.

("Jornal do Brasil", 13-12-39).

A GUERRA E O AÇUCAR

Desde que deflagrou a luta na Europa, tem sido preocupação e objeto de estudos, para os produtores de açúcar, a validade, ou vigencia do Acôrdo Internacional de 6 de maio de 1937. Como se sabe, convencionaram os produtores a limitação de suas quotas de exportação para o mercado livre. O Conselho Internacional de Londres, obedecendo ao acôrdo de 1937, fixou as quotas em correspondencia com as necessidades do consumo. Surgindo, porém, a guerra, caberia perguntar se não desapareceriam, com o estado de beligerancia, as obrigações dos signatarios do Acôrdo de Londres. O proprio texto da convenção deixava margem a duvidas. Um de seus artigos dizia: — "Qualquer governo contratante, caso se envolva em hostilidades, pôde pedir a suspensão de suas obrigações em face do Acôrdo. Se o pedido fôr negado, tal governo pôde dar aviso de sua retirada do Acôrdo". Além da guerra, havia a confusão deixada pela conquista da Tchecoslovaquia, e, posteriormente, da Polonia, países produtores de açúcar, donos de quotas de exportação para o mercado livre, sem que se houvesse esclarecido o destino que essas quotas poderiam ter depois daquela conquista. De tudo resultava a impressão de que a guerra, se não anulava, ao menos

suspendera a execução do Acôrdo de Londres. No mercado de Nova York não parecia possivel outra conclusão. Uma firma de autoridade no ramo nesses dominios do açúcar, Willett & Gray, chegou a noticiar que, dentro das condições existentes na Europa, não poderia sobreviver o Conselho Internacional do Açúcar e que cada país produtor poderia elevar como entendesse a sua produção.

Não demorou a reação contra semelhante tendencia. Veio a campo imediatamente o proprio Conselho Internacional do Açúcar, recordando o preceito a que ha pouco nos referimos. Dentro do Acôrdo existente, era necessario que os seus signatarios, alegando a existencia das hostilidades, pedissem a suspensão das obrigações a que estavam sujeitos. Não tendo havido nenhuma comunicação em tal sentido, o Conselho era obrigado a considerar em pleno vigor o Acôrdo estipulado. Quando muito, em face da situação de guerra, diminuiria as suas funções, reduzindo despesas, para tornar menos onerosa a contribuição dos países que estavam cumprindo as clausulas do Acôrdo de Londres. Uma publicação prestigiosa, "The International Sugar Journal", discutindo o assunto, achava "muito cêdo para dizer se o Conselho poderia, ou não, manter as suas obrigações, no decurso de uma guerra prolongada. Uma boa soma de latitude, na applicação do Acôrdo, pôde ser necessaria para acudir às necessidades daqueles países, que não podem cumprir a rigor as suas obrigações. Todavia, parece conveniente que o Acôrdo de Londres permaneça em vigor durante o periodo da guerra (mesmo que se restrinjam algumas de suas normas) de modo que, quando terminadas as hostilidades, o Conselho possa apanhar o fio onde ele tenha ficado. A revogação total do Acôrdo, pelo fato de que alguns de seus signatarios estejam em guerra com outros, abriria a porta a uma produção irrestrita e destruiria todo o beneficio que o Acôrdo laboriosamente obteve até agora".

Esse parecer define a situação atual do Conselho de Londres. Tornar-se-á menos inflexivel na applicação do Acôrdo, até mesmo porque encontrará signatarios indoceis, estimulados pela idéia, até agora não muito verdadeira, de que a guerra trouxe novos mercados e grandes possibilidades. O que se puder salvar dessa conjuntura será util para o novo periodo de paz, restaurando sem demora o regime de limitação de quotas, mercê do qual se tornou menos ruinosa a situação dos grandes exportadores de açúcar.

("Jornal do Brasil", 4-1-40).

BRASIL AÇUCAREIRO

ORGÃO OFICIAL DO INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO: RUA GENERAL CAMARA N. 19-7.º and.-s. 12
TELEFONE: 23-6252 — CAIXA POSTAL, 420

OFICINAS — RUA MAYRINK VEIGA, 22 — TELEFONE 23-3990

DIRETOR — Miguel Costa Filho

Redator principal — Joaquim de Melo

Redatores — Gileno Dé Carli, José Leite e Renato Vieira de Melo

Assinatura anual, para o Brasil	24\$000
Assinatura anual, para o exterior	30\$000
Numero avulso	3\$000
Numero atrasado	5\$000

Acham-se esgotados, para venda avulsa, os numeros de março, abril e maio de 1934, abril e junho de 1935 e janeiro e março de 1936.

Vendem-se, porém, coleções desde o 1.º numero, solidamente encadernadas, por semestres, ao preço de 35\$000 o volume.

As remessas de valores, vales postais, etc., devem ser feitas ao Instituto do Açúcar e do Alcool e não a BRASIL AÇUCAREIRO ou nomes individuais.

ANUNCIOS :

1	Pagina.	400\$000
1/2	"	200\$000
1/4	"	100\$000

Os anuncios com colocação determinada pagarão mais 20%

Os recibos só serão validos quando assinados pelo diretor.

Agente de publicidade em Pernambuco: **Otavio de Moraes.**

Representante para as Republicas Argentina e do Uruguai:

Gaston T. G. DE MOL - Caixa Postal, 793 - BUENOS AIRES

